



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

PREGÃO 90017/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua objetivando atender a demanda da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Entrega de propostas: De 13/03/2025 às 08:00 até 28/03/2025 às 08:15
Abertura da sessão pública: Dia 28/03/2025 às 08:15 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: PR

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/03/2025 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2025 às 09:02:51	Senhores licitantes, bom dia
Sistema	28/03/2025 às 09:03:21	Muita atenção aos valores propostos,
Sistema	28/03/2025 às 09:03:46	Salientamos que todas as regras estão contidas no Termo de Referência.
Sistema	28/03/2025 às 09:04:12	Ficando sob total responsabilidade dos participantes, os valores ofertados
Sistema	28/03/2025 às 09:10:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	28/03/2025 às 09:19:44	Bom dia, senhores Licitantes.
Sistema	28/03/2025 às 17:01:19	Senhores licitantes daremos andamento ao processo segunda feira 31 de março de 2025 as 08h30min
Sistema	01/04/2025 às 08:55:46	O processo será retomado hoje a tarde as 13h45m.
Sistema	01/04/2025 às 16:13:36	Srs. Licitantes, retornaremos amanhã as 9h00min, para dar continuidade no processo.
Sistema	02/04/2025 às 17:13:21	Senhores licitantes, as planilhas de custos e propostas fornecidas pela empresa que se encontra melhor colocada estão sendo analisadas pelos fiscais da secretaria demandante. Amanhã as 8h30min daremos andamento no processo.
Sistema	03/04/2025 às 08:32:45	Bom dia Senhores licitantes, informo que as planilhas ainda estão em análise dos fiscais. Irei informando aqui no chat a sequencia.
Sistema	03/04/2025 às 09:04:39	Senhores licitantes, fica marcado para as 13h30min de hoje a retomada do processo.
Sistema	03/04/2025 às 17:05:04	Senhores licitantes, os documentos foram encaminhados para os fiscais da secretaria demandante analisar as planilhas. Amanhã as 8h30min daremos andamento no processo.
Sistema	04/04/2025 às 08:46:27	Bom dia Senhores licitantes
Sistema	04/04/2025 às 11:42:43	Senhores licitantes, informo que o processo será retomado as 14h00min.

14/04/2025 08:30

1 de 158

000208

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2025 às 14:16:46	Boa tarde Senhores licitantes.
Sistema	04/04/2025 às 17:07:56	Senhores licitantes, as planilhas de custos estão sendo encaminhadas para os fiscais da secretaria demandante analisar. Retornamos na segunda feira as 9h00min
Sistema	07/04/2025 às 09:52:11	Bom dia Senhores Licitantes, peço para aguardar mais um momento que a secretaria esta analisando os documentos.
Sistema	07/04/2025 às 11:53:26	Senhores após ao meio dia daremos sequencia no processo as 13h30min
Sistema	07/04/2025 às 17:05:10	Senhores licitantes, amanhã terça-feira as 8h30min daremos andamento no processo .
Sistema	08/04/2025 às 08:25:25	Bom dia, Senhores licitantes, a proposta vai ser encaminhada novamente para os fiscais fazer a analise. Assim que retornar estarei informando aqui no chat.
Sistema	08/04/2025 às 09:48:00	Sr. licitante, abrirei prazo para inclusão do documento solicitado pela secretaria.
Sistema	08/04/2025 às 12:01:34	Srs licitantes, a tarde daremos sequencia no processo as 13h30min.
Sistema	08/04/2025 às 14:02:32	Boa tarde Senhores, esta em analise o documento com os fiscais da secretária demandante.
Sistema	08/04/2025 às 16:08:03	Srs licitantes, acredito que até o final da tarde teremos um parecer dos fiscais.
Sistema	08/04/2025 às 17:14:06	Senhores licitantes, amanhã quarta-feira as 8h30min daremos sequencia no processo.
Sistema	09/04/2025 às 08:30:38	Bom dia Senhores licitantes.
Sistema	09/04/2025 às 11:04:23	Senhores licitantes, a documentação da proponente, encontra-se, junto aos gestores, para analise e emissão de documentos, quanto a aceitação da proposta.
Sistema	09/04/2025 às 11:04:37	Daremos retorno ao processo as 14h00min.
Sistema	09/04/2025 às 14:02:35	Boa Tarde Senhores licitantes
Sistema	10/04/2025 às 10:53:36	Bom Dia Senhores licitantes
Sistema	10/04/2025 às 10:55:00	Em virtude do grande tramite interno, não foi possível dar andamento ao processo, no horário previsto, assim, fica remarcado para as 13h30min, o retorno do mesmo.
Sistema	10/04/2025 às 14:50:07	Sr. licitante, a proposta e planilhas foram encaminhadas para secretária demandante para os fiscais analisar. Assim que tiver retorno estarei comunicando aqui no chat.
Sistema	10/04/2025 às 16:19:38	Senhores licitantes, informo que os documentos solicitados estão sendo encaminhados novamente para secretaria demandante. Amanhã as 8h30min retornaremos com andamento no processo.
Sistema	11/04/2025 às 08:31:34	Bom dia Senhores licitantes.
Sistema	11/04/2025 às 09:31:45	Senhores licitantes, os documentos anexados pela empresa estão sendo encaminhados para os fiscais da secretaria demandante.
Sistema	11/04/2025 às 11:07:35	Senhores licitantes, após ao meio dia as 13h30min de hoje daremos andamento no processo.
Sistema	11/04/2025 às 16:14:03	Senhores licitantes, informo que será feita a analise dos documentos de habilitação e na segunda feira dia 14/04/2025 as 8h10min, daremos andamento no processo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/03/2025 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
28/03/2025 às 09:10:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 4.625.375,6400 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.423.***-4 - SUZANE BARBIERI para SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, melhor lance: R\$ 3.775.932,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.244.428/0001-61 - ALMASOR AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EFETIVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R\$ 4.394.335,0800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
59.481.761/0001-55 - AMPLITUDE MECANICA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 340.248,2400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 340.248,2400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.147.648/0001-68 - ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.207.989,8400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.891.978/0001-47 - BIG CLEAN SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.224.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.965.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
55.470.828/0001-03 - CAETANO E CHEROBIN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 4.076.220,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.622.447,0400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.066.644,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.531.745,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.836.444/0001-31 - EDER MOISES DA ROCHA 10182076601 Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.212.298/0001-01 - EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.232.964,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.208,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.018.476/0001-89 - EXPANSIVA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 4.097.920,3200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.628.068,2000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.298.369,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.298.369,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.173.016,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.696.117/0001-61 - FAROI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.017.806,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.017.806,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.083.291,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.612.960,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.625.292,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
59.519.603/0001-47 - GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.856.643,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.269.828,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.177.131/0001-16 - IDEALLIZE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 3.796.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.262.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.308.440/0001-67 - J E M SOUZA DA PAZ Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 3.017.806,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.017.806,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.711.759/0001-88 - J G PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.500.894,7200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.500.894,7200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.517.280/0001-02 - J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.609.840,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.611.459,3600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.815.430/0001-36 - KOLUNNA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.041.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
24.490.730/0001-86 - LEGATTO CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.008.420,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.339.774/0001-90 - LIDER GESTAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.017.805,8400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.017.805,8400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4.073.256,2400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.961.541,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
53.890.217/0001-80 - LONDON SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.318.265/0001-33 - LUIZ SAINT CLAIR DA SILVEIRA NETO Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 4.314.256,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.582.039,8000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.090.414/0001-80 - MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
45.462.649/0001-62 - MAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 4.872.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.872.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 3.017.806,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.017.806,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.295.723/0001-35 - NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 4.202.820,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.832.629/0001-09 - PRODUSERV SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
50.400.407/0001-84 - PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.202.091,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,5200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.862.956,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.292,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4.202.092,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.854.791,4000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 4.578.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.120.137/0001-01 - RENOVE - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 4.721.833,5912 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.721.833,5912 (total) Valor negociado: Não Realizado		
29.401.423/0001-03 - SERV VALE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.775.932,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.413.922/0001-17 - SG EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 3.826.956,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.802.459/0001-70 - SIGMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.017.806,9200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.017.806,9200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.625.375,5200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,5200 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.960.020/0001-00 - TRIAD SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.625.375,6400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 4.507.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.591.080,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 4.548.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 3.244.689,2400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 4.154.449,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.625.375,6400 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/03/2025 às 08:15:06	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/03/2025 às 09:10:13	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.731.037/0001-22	28/03/2025 às 09:23:25	Sr. Fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Sr. fornecedor esta sendo convocado para apresentar proposta ajustada e documentos conforme especificações do termo de referencia edital. A não apresentação dos documentos estará sujeito a desclassificação. .
Pelo participante 22.731.037/0001-22	28/03/2025 às 11:14:11	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:11 de 28/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22.
Sistema para o participante 22.731.037/0001-22	28/03/2025 às 11:29:19	Sr. Fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: é necessário o envio da planilha de custos, juntamente com a proposta, para análise, do valores ofertados, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 22.731.037/0001-22	28/03/2025 às 15:00:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 28/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	28/03/2025 às 15:12:32	Sr. Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 28/03/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, esta sendo convocado para apresentar proposta ajustada é necessário envio da planilha de custos conforme termo de referencia e edital, sob pena de desclassificação...
Pelo participante 27.891.978/0001-47	28/03/2025 às 15:29:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:01 de 28/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 08:49:25	Sr. Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Bom Sr. fornecedor, as planilhas não estão em nosso modelo favor arrumar no nosso, devem ser encaminhadas no modelo disponibilizado pela administração. Conforme termo de referencia e edital..
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 09:05:50	ja estamos providenciando
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 09:35:55	presado nobre agente de contratação poderia nos fornecer mais um prazo
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 09:36:05	ate as 15:00 do dia de hoje ?
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 10:55:06	NOBRE AGENTE PODERIA NOS CONCEDER ESSE ADITIVO DE PRAZO ?
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 11:00:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 31/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 11:05:05	Sr. Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Conforme solicitado pelo fornecedor, reaberto o prazo..
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 14:00:01	NOBRE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, VERIFICANDO O EDITAL, NÃO FALA SOBRE A FORNECIMENTO DO CAMINHÃO VASCULANTE
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 14:05:45	REFERENTE A PLANILHA, O EDITAL NÃO FALA DA OBRIGATORIEDADE DE USAR O DA PREFEITURA E VARIOS ACORDÃOS MENCIONA O MESMO, A EMPRESA ATENDE TODOS AS VERBAS RECISORIAS, SALARIOS E CONVENÇÕES.
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 14:06:13	CASO SEJA OBRIGATORIO O PRAZO ATE AS 14:30 NÃO SERA O SUFICIENTE PARA REAJUSTES,
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 14:22:37	SOLICITAMOS MAIS UM PRAZO ADITIVO

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 14:22:50	PARA MELHOR ANALISE DA PLANILHA FORNECIDA PELA ADMISTRAÇÃO
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 14:30:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:00 de 31/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47.
Pelo participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 14:42:57	NOBRE ESTAMOS ACOMPANHANDO AQUI PARA VER SE VAI NOS FORNECER ESSE PRAZO, ATE AS 16:30 NO MAXIMO PARA FORMALIZAR A RESPOSTA
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 15:27:31	Sr. Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 31/03/2025. Justificativa: Solicitamos envio, da planilha no molde, fornecido pela administração Municipal, sob pena de desclassificação..
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	31/03/2025 às 17:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:00 de 31/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 08:51:33	Senhor licitante, não localizamos, o trecho onde foi lhe cobrado, caminhão basculante. Poderia orientar o agente, quanto a esta alegação?
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 08:55:06	Informo ainda, que as planilhas encaminhadas, permanecem, em modelos diferentes do fornecido pela administração, e que as mesmas estão sendo encaminhadas ao fiscal do contrato, para análise e emissão de parecer.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 08:55:35	O processo será retomado hoje a tarde as 13h45m.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 09:00:05	Sr, fornecedor, ja foi localizado.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 09:06:19	Já foi localizado, o fator caminhão na planilha, o proponente deve fazer a cotação.
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 09:28:53	ok. nos iremos fornecer o caminhão, porem não iremos repassar esse custo para a prefeitura
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 13:58:13	Sr. Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 01/04/2025. Justificativa: "Após análise identificamos falhas nas planilhas apresentadas e que não atendem integralmente os benefícios sociais estabelecidos em edital e parte da planilha de formação de custos, no item (5.15) do edital."As planilhas apresentadas não apresentam alguns dos benefícios e apresenta outros com valo.
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:06:12	nobre agente de contratação poderia nos falar quais erros estão nas nossas planilhas para podermos fazdeer a correção
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:06:18	e quais itens por gentileza
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:25:53	estamos no aguardo para mencionar quais itens e quais beneficios foram errados nobre agente.
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:25:58	para a correção
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:31:36	Sr. fornecedor, os seguintes itens: Obs.: As planilhas apresentadas não apresentam alguns dos benefícios e apresenta outros com valores inferiores ao estabelecido.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:31:52	5.15. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxilio-alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços referencial.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:32:40	5.15.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:33:07	5.15.2 Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de custos e formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:33:48	5.15.2.1. Assistência Médica Familiar; 5.15.2.2. Benefício Social Familiar; 5.15.2.3. Desjejum; 5.15.2.4. Seguro de Vida; 5.15.2.5. Fundo de Formação 5.15.2.6. Abono Natalino; etc de acordo com cada categoria e informado na planilha de custos.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 14:34:46	Exemplo: 6.1.24- SOLDADOR
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 15:29:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:29:08 de 01/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47.
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 15:49:31	AJUSTAMOS NOBRE PREGOEIRO CONFORME A PROPRIA PLANILHA DE VCS.
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 15:49:37	OS BENIFICOS
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 15:49:39	AJUSTAMOS
Pelo participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 15:49:47	QUAISQUER DUVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	01/04/2025 às 16:11:03	Sr. licitante, os documentos foram encaminhados para os fiscais da secretaria demandante fazer a análise.
Sistema para o participante 27.891.978/0001-47	02/04/2025 às 09:16:37	Após análise, sobre a motivação da desclassificação e do recurso apresentado pela proponente, sugerimos ao pregoeiro a manutenção da desclassificação, não apenas pela falta apontada no motivo da desclassificação que foi a não inclusão de despesas referente ao equipamento solicitado na planilha, mas principalmente pelo motivo apresentado na CI-417 da Secretaria de Viação e Obras, anexo. — Deonir Caldato
Sistema para o participante 27.750.463/0001-27	02/04/2025 às 09:27:03	Sr. Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Favor enviar Planilha de Custos juntamente com a documentação da proposta..
Sistema para o participante 27.750.463/0001-27	02/04/2025 às 11:30:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:01 de 02/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27.
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	02/04/2025 às 11:33:22	Sr. Fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: favor encaminhar planilha de custos, juntamente, com documentação relativa a proposta de preços..
Pelo participante 01.747.434/0001-12	02/04/2025 às 14:12:22	Boa tarde solicito dilação do prazo por mais 2 horas após encerramento da primeira convocação, tendo em vista a quantidade de postos e convenções diferentes.
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	02/04/2025 às 15:10:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:00 de 02/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	03/04/2025 às 14:21:49	Sr. Fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, após análise identificamos que no preenchimento das planilhas de formação de custos apresentadas pela proponente no preço de venda foi considerado o enquadramento atual da proponente. IRPJ 1,20%, PIS 0,65%, COFINS 3,00%, ISS 3,00%, CSLL 0,00%.
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	03/04/2025 às 14:23:53	Sr, fornecedor, continuação: Da análise realizado identificamos que no lançamento da proponente ela não previu o enquadramento considerando a contratação a ser realizada de R\$3609838,22, e este enquadramento mudaria a faixa de impostos a pagar, ficando a proposta apresenta negativa, pois a margem de lucro apresentada é inferior a diferença de impostos quando se considera o enquadramento correto para de valores da proposta.
Pelo participante 01.747.434/0001-12	03/04/2025 às 14:34:12	Boa tarde, esta faixa em que se refere teria como base as faixas de enquadramento do Simples Nacional?
Pelo participante 01.747.434/0001-12	03/04/2025 às 14:52:41	Devido os valores a serem faturados os serviços prestados, nossa empresa não esta enquadrada no simples nacional, sendo assim, realizara sua tributação pelo Lucro real.
Pelo participante 01.747.434/0001-12	03/04/2025 às 14:56:58	Como são lançamentos futuros estas presunção de positivo ou negativo, dependera dos valores apurados de acordo com o que a empresa realmente faturou, assim, os impostos serão calculados sobre o lucro efetivo da empresa, levando em conta tanto as receitas quanto as despesas dedutíveis. Acreditamos que os percentuais apresentados em planilhas atenderam e serão suficientes para as despesas que a empresa assumira, tanto operacional quanto fiscal
Pelo participante 01.747.434/0001-12	03/04/2025 às 15:15:58	Apresentaremos nossa planilha novamente, com a pretensão de atender plenamente o contrato bem como a arcar com os tributos a serem assumidos de acordo com tributação a ser adotada. Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	03/04/2025 às 16:14:25	Sr. fornecedor, foi oportunizado a proponente que apresente as correções e ou suas justificativas e ao final do prazo irei enviar ao fiscal para análise.
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	03/04/2025 às 16:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 03/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12.
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	04/04/2025 às 08:48:42	Solicito ao pregoeiro que faça uma demanda ao proponente solicitando por escrito em qual regime tributário a proponente está formalizando a planilha de formação de custos. - Deonir Caldato
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	04/04/2025 às 08:49:25	Senhor licitante, necessário informar ao gestor o enquadramento da proponente.
Pelo participante 01.747.434/0001-12	04/04/2025 às 08:52:10	Bom dia
Pelo participante 01.747.434/0001-12	04/04/2025 às 08:52:48	sera aberto os anexos para envio, o pode ser informado por mensagem aqui no chat
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	04/04/2025 às 08:53:37	Sr. Fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito ao pregoeiro que faça uma demanda ao proponente solicitando por escrito em qual regime tributário a proponente está formalizando a planilha de formação de custos. - Deonir Caldato.
Sistema para o participante 01.747.434/0001-12	04/04/2025 às 11:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 04/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	04/04/2025 às 14:37:09	Sr. Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Sr. fornecedor esta sendo convocado para apresentar proposta ajustada e planilhas de custos conforme termo de referencia e edital. .
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	04/04/2025 às 16:45:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 04/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	07/04/2025 às 13:53:19	Sr. Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 07/04/2025. Justificativa: De acordo com a secretaria demandante segue a análise: A proponente apresentou uma planilha com valores divergente do lance ofertando na plataforma do compras.gov.br. (conforme CI em anexo na diligência) reaberto prazo para correção. .
Pelo participante 23.811.945/0001-99	07/04/2025 às 14:44:30	prezados, por gentileza solicito a dilacao do prazo previsto. considerando as alteracoes propostas.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	07/04/2025 às 15:09:23	Sr. fornecedor, se até o final desse prazo não conseguir encaminhar os anexos, reabrirei novamente.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	07/04/2025 às 16:00:03	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:03 de 07/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	07/04/2025 às 16:10:08	Sr. Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:15:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Reaberto prazo conforme solicitação do fornecedor. .
Pelo participante 23.811.945/0001-99	07/04/2025 às 21:56:01	Prezados, considerando o exposto. A empresa mantém a proposta apresentada oferecendo o desconto da diferença apontada. Importante lembrar que a proposta baseou-se em desconto linear, aplicando assim o desconto respeitando a metodologia de cálculo da planilha modelo.
Pelo participante 23.811.945/0001-99	07/04/2025 às 21:56:56	Portanto, considerando ser oferta mais vantajosa para a administração, não se vê motivo para que não seja aceita a planilha na metodologia aplicada. Lembrando que os valores unitários dos itens foram respeitados de acordo com os lances no sistema.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	08/04/2025 às 08:15:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:15:00 de 08/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	08/04/2025 às 09:49:06	Sr. Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Solicito ao pregoeiro que faça uma demanda ao proponente solicitando por escrito em qual regime tributário a proponente está formalizando a planilha de formação de custos. Deonir Caldato.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	08/04/2025 às 12:00:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:06 de 08/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 08:55:14	Sr. Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/04/2025. Justificativa: Sr fornecedor, conforme já inclusa a CI em anexo na diligencia a planilha ainda não esta correta: Sendo assim, informo que a planilha contem falhas e/ou não foram preenchidos tributos obrigatórios.
Pelo participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 09:33:37	Estamos formalizando a resposta. por favor solicitamos mais 30 minutos para a resposta. Considerando também que na resposta anterior já argumentou que esses são tributos que não compõe a planilha.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 09:35:36	O IR (Imposto de Renda) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não podem integrar a planilha de composição de custos de uma empresa porque não são custos ou despesas operacionais, mas sim tributos incidentes sobre o lucro da empresa.
Pelo participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 09:36:16	O IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) são tributos diretos.
Pelo participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 09:36:34	portanto são apurados não individualmente, e sim dentro do resultado de toda cadeia produtiva da empresa.
Pelo participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 09:36:59	não podendo assim ser item que enseje a desclassificação de uma planilha
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 11:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 09/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 11:05:39	A documentação da proponente, encontra-se, junto aos gestores, para análise e emissão de documentos, quanto a aceitação da proposta.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 14:07:55	A informação da carga tributária é necessária, para que as proponentes, comprovem a exequibilidade total de suas propostas, ou seja, ao gerar a primeira fatura a proponente, terá ainda mais este custo, que inicialmente não previu em sua planilha, e diante da grande quantidade de desconto ofertado, poderá enquadrar sua proposta na inexecutabilidade.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 14:08:04	A administração informa, os percentuais com base neste processo, o que oportuniza as proponentes adequarem suas alíquotas de acordo com o mesmo.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 14:08:24	O edital é muito claro quanto as informações de enquadramento tributário das proponentes: 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 14:08:44	5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 14:08:55	5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Sistema para o participante 23.811.945/0001-99	09/04/2025 às 14:09:07	Ainda neste sentido foi oportunizado à proponente, a possibilidade de correções em sua proposta/planilha apresentada.
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	09/04/2025 às 14:10:16	Sr. Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 09/04/2025. Justificativa: Senhor licitantes, favor encaminhar proposta de preços, juntamente com a planilha de custos, para verificação..
Pelo participante 29.401.423/0001-03	09/04/2025 às 15:56:48	Boa tarde, solicitamos dilação de prazo devido problemas na plataforma gov.br para assinatura de proposta
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	09/04/2025 às 15:58:48	Sr. fornecedor, reabrirei o prazo após encerrar esse.
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	09/04/2025 às 16:12:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 09/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03.
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	09/04/2025 às 16:16:35	Sr. Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:20:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Conforme solicitado aberto o prazo para envio dos documentos proposta ajustada e planilhas conforme termo de referencia e edital..

14/04/2025 08:30

15 de 158

000222

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 29.401.423/0001-03	10/04/2025 às 08:03:39	Bom dia, solicitamos dilação no tempo devido a instabilidade na internet, dificuldade a anexar
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	10/04/2025 às 08:20:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:20:00 de 10/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03.
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	10/04/2025 às 13:37:32	Sr. Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Conforme solicitação de prazo pelo fornecedor, por problemas no envio dos anexos..
Pelo participante 29.401.423/0001-03	10/04/2025 às 13:51:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:51:28 de 10/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03.
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	10/04/2025 às 15:29:15	Sr. Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Solicito ao pregoeiro que faça uma demanda ao proponente solicitando por escrito em qual regime tributário a proponente está formalizando a planilha de formação de custos. Solicito ainda, que na mesma demanda seja requerido do proponente apolice ou orçamento do seguro de vida. — Deonir Caldato.
Pelo participante 29.401.423/0001-03	10/04/2025 às 15:45:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:45:06 de 10/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03.
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	11/04/2025 às 08:34:56	Sr. Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 11/04/2025. Justificativa: Senhor licitantes, de acordo com a verificação efetuada pelos gestores do futuro contrato, foram encontrados divergências, entre as planilha siniciais e a planilha apresentada pela proponente. Mais especificadamente quanto ao item do seguro de vida, .
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	11/04/2025 às 08:35:35	Mais especificadamente quanto ao item do seguro de vida, assim, solicitamos, que a proponente apresente as correções necessárias, ou justificativas, quanto a manutenção dos valores sugeridos.
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	11/04/2025 às 08:37:08	O valor da planilha esta abaixo da proposta na plataforma, sendo assim, peço confirmação dos valores.
Pelo participante 29.401.423/0001-03	11/04/2025 às 09:16:30	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:16:30 de 11/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03.
Sistema	11/04/2025 às 13:42:24	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/04/2025 13:52:24.
Sistema para o participante 29.401.423/0001-03	11/04/2025 às 13:58:14	Sr. Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 11/04/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, esta sendo convocado para apresentar documentos de habilitação conforme termo de referencia. .
Pelo participante 29.401.423/0001-03	11/04/2025 às 14:37:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:37:40 de 11/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03.
Sistema	14/04/2025 às 08:13:34	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/04/2025 08:23:34.
Sistema	14/04/2025 às 08:30:08	A fase de recurso do item G1 está aberta até 17/04/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
14/04/2025 08:30	

Data/Hora	Descrição
28/03/2025 às 08:15:00	Fornecedor NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
28/03/2025 às 08:15:00	Fornecedor J G PEREIRA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
28/03/2025 às 08:15:00	Fornecedor AMPLITUDE MECANICA INDUSTRIAL LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
28/03/2025 às 08:15:00	Fornecedor LIDER GESTAO E SERVICOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
28/03/2025 às 08:15:00	Fornecedor SYSTEM SEG SERVICOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
28/03/2025 às 08:15:00	Fornecedor FAROL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
28/03/2025 às 08:15:00	Fornecedor J E M SOUZA DA PAZ teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
28/03/2025 às 08:15:06	Item aberto para lances.
28/03/2025 às 09:10:11	Item com etapa aberta encerrada.
28/03/2025 às 09:10:13	Item encerrado para lances.
28/03/2025 às 09:23:25	Fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 11:26:00. Motivo: Sr. fornecedor esta sendo convocado para apresentar proposta ajustada e documentos conforme especificações do termo de referencia edital. A não apresentação dos documentos estará sujeito a desclassificação.
28/03/2025 às 11:14:11	Fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22 finalizou o envio de anexo.
28/03/2025 às 11:29:19	Fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 15:00:00. Motivo: é necessário o envio da planilha de custos, juntamente com a proposta, para análise, do valores ofertados, sob pena de desclassificação..
28/03/2025 às 15:07:55	Fornecedor F. FRANCESCHI LTDA, CNPJ 22.731.037/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.173.016,0000. Motivo: Fornecedor não enviou os documentos solicitados no tempo estimado, e não pediu mais prazo..
28/03/2025 às 15:12:32	Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/03/2025 17:15:00. Motivo: Sr. fornecedor, esta sendo convocado para apresentar proposta ajustada é necessário envio da planilha de custos conforme termo de referencia e edital, sob pena de desclassificação...
28/03/2025 às 15:29:01	Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47 finalizou o envio de anexo.
31/03/2025 às 08:49:25	Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 11:00:00. Motivo: Bom Sr. fornecedor, as planilhas não estão em nosso modelo favor arrumar no nosso, devem ser encaminhadas no modelo disponibilizado pela administração. Conforme termo de referencia e edital..
31/03/2025 às 11:05:05	Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 14:30:00. Motivo: Conforme solicitado pelo fornecedor, reaberto o prazo..
31/03/2025 às 15:27:31	Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/03/2025 17:30:00. Motivo: Solicitamos envio, da planilha no molde, fornecido pela administração Municipal, sob pena de desclassificação..
01/04/2025 às 13:58:13	Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/04/2025 16:05:00. Motivo: "Após análise identificamos falhas nas planilhas apresentadas e que não atendem integralmente os benefícios sociais estabelecidos em edital e parte da planilha de formação de custos, no item (5.15) do edital."As planilhas apresentadas não apresentam alguns dos benefícios e apresenta outros com valo.
01/04/2025 às 15:29:08	Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47 finalizou o envio de anexo.
02/04/2025 às 09:16:09	Fornecedor BIG CLEAN SERVICOS LTDA, CNPJ 27.891.978/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.224.400,0000. Motivo: Após análise, sobre a motivação da desclassificação e do recurso apresentado pela proponente, sugerimos ao pregoeiro a manutenção da desclassificação, não apenas pela falta apontada no motivo da desclassificação que foi a não inclusão de despesas referente ao equipamento solicitado na planilha..

Data/Hora	Descrição
02/04/2025 às 09:27:03	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: Favor enviar Planilha de Custos juntamente com a documentação da proposta..
02/04/2025 às 11:32:29	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.244.689,2400. Motivo: Não enviou os documentos, proposta e planilhas, conforme convocação do pregoeiro..
02/04/2025 às 11:33:22	Fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:10:00 do dia 02/04/2025. Justificativa: favor encaminhar planilha de custos, juntamente, com documentação relativa a proposta de preços..
03/04/2025 às 14:21:49	Fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 03/04/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, após análise identificamos que no preenchimento das planilhas de formação de custos apresentadas pela proponente no preço de venda foi considerado o enquadramento atual da proponente. IRPJ 1,20%, PIS 0,65%, COFINS 3,00%, ISS 3,00%, CSLL 0,00%. .
04/04/2025 às 08:53:37	Fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Solicito ao pregoeiro que faça uma demanda ao proponente solicitando por escrito em qual regime tributário a proponente está formalizando a planilha de formação de custos. Deonir Caldato.
04/04/2025 às 14:33:50	Fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.609.840,0000. Motivo: Conforme anexo na diligencia. A planilha de formação de custo PV, não atendem integralmente a tributação para o regime apresentado. Tendo oportunizado a proponente a correções na planilha..
04/04/2025 às 14:37:09	Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 04/04/2025. Justificativa: Sr. fornecedor esta sendo convocado para apresentar proposta ajustada e planilhas de custos conforme termo de referencia e edital. .
07/04/2025 às 13:53:19	Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 07/04/2025. Justificativa: De acordo com a secretaria demandante segue a análise: A proponente apresentou uma planilha com valores divergente do lance ofertando na plataforma do compras.gov.br. (conforme CI em anexo na diligência) reaberto prazo para correção. .
07/04/2025 às 16:10:08	Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:15:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Reaberto prazo conforme solicitação do fornecedor. .
08/04/2025 às 09:49:06	Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 08/04/2025. Justificativa: Solicito ao pregoeiro que faça uma demanda ao proponente solicitando por escrito em qual regime tributário a proponente está formalizando a planilha de formação de custos. Deonir Caldato.
09/04/2025 às 08:55:14	Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/04/2025. Justificativa: Sr fornecedor, conforme já inclusa a CI em anexo na diligencia a planilha ainda não esta correta: Sendo assim, informo que a planilha contem falhas e/ou não foram preenchidos tributos obrigatórios.
09/04/2025 às 14:07:35	Fornecedor GRUPO ALFA SERV LTDA, CNPJ 23.811.945/0001-99 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.612.960,0000. Motivo: A informação da carga tributaria é necessária, para que as proponentes, comprovem a exequibilidade total de suas propostas, ou seja, caso vencedora ao gerar a primeira fatura a proponente, terá ainda mais este custo, que inicialmente não previu em sua planilha..
09/04/2025 às 14:10:16	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 09/04/2025. Justificativa: Senhor licitantes, favor encaminhar proposta de preços, juntamente com a planilha de custos, para verificação..
09/04/2025 às 16:16:35	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:20:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Conforme solicitado aberto o prazo para envio dos documentos proposta ajustada e planilhas conforme termo de referencia e edital..

Data/Hora	Descrição
10/04/2025 às 13:37:32	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Conforme solicitação de prazo pelo fornecedor, por problemas no envio dos anexos..
10/04/2025 às 13:51:28	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 finalizou o envio de anexo.
10/04/2025 às 15:29:15	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:35:00 do dia 10/04/2025. Justificativa: Solicito ao pregoeiro que faça uma demanda ao proponente solicitando por escrito em qual regime tributário a proponente está formalizando a planilha de formação de custos. Solicito ainda, que na mesma demanda seja requerido do proponente apolice ou orçamento do seguro de vida. — Deonir Caldato.
10/04/2025 às 15:45:06	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 finalizou o envio de anexo.
11/04/2025 às 08:34:56	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:45:00 do dia 11/04/2025. Justificativa: Senhor licitantes, de acordo com a verificação efetuada pelos gestores do futuro contrato, foram encontrados divergências, entre as planilha siniciais e a planilha apresentada pela proponente. Mais especificadamente quanto ao item do seguro de vida, .
11/04/2025 às 09:16:30	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 finalizou o envio de anexo.
11/04/2025 às 13:42:24	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.775.932,0000. Motivo: Aceita a proposta após analise. .
11/04/2025 às 13:44:13	Fornecedor IDEALLIZE LTDA, CNPJ 15.177.131/0001-16 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/04/2025 às 13:48:10	Fornecedor SG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.413.922/0001-17 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/04/2025 às 13:48:23	Fornecedor SG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.413.922/0001-17 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
11/04/2025 às 13:48:37	Fornecedor SG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.413.922/0001-17 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
11/04/2025 às 13:58:14	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 11/04/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, esta sendo convocado para apresentar documentos de habilitação conforme termo de referencia. .
11/04/2025 às 14:37:40	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 finalizou o envio de anexo.
14/04/2025 às 08:13:34	Fornecedor SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03 foi habilitado.
14/04/2025 às 08:16:06	Fornecedor J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 01.747.434/0001-12 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
14/04/2025 às 08:16:42	Fornecedor SG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.413.922/0001-17 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
14/04/2025 às 08:19:55	Fornecedor IDEALLIZE LTDA, CNPJ 15.177.131/0001-16 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
14/04/2025 às 08:30:08	Encerramento da sessão I de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Áreas Brutas - Outras necessidades - Outra

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ROÇADOR MANUAL)

Prestar serviços correlatos a função, nos locais e horários indicados, conforme orientação do fiscal de contrato.

Carga horária de 44 horas semanais.

Valor corresponde a categoria profissional de auxiliar de serviços gerais - Roçador manual (quantidade de 1 roçador x mês).

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 5142-25

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 7.275,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	METRO QUADRADO / MÊS		R\$ 87.306,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.423.***.4 - SUZANE BARBIERI para SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, melhor lance: R\$ 4.999,0000 (unitário) / R\$ 59.988,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
29.244.428/0001-61 - ALMASOR AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EFETIVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
29.828.673/0001-16 - AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PB	R\$ 6.911,7300 (unitário) R\$ 82.940,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.147.648/0001-68 - ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7.099,0000 (unitário) R\$ 85.188,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
27.891.978/0001-47 - BIG CLEAN SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.100,0000 (unitário) R\$ 61.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
28.919.145/0001-00 - BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.740,0000 (unitário) R\$ 68.880,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
55.470.828/0001-03 - CAETANO E CHEROBIN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
24.351.428/0001-47 - CENTRO OESTE SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 6.437,4200 (unitário) R\$ 77.249,0400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.270,2000 (unitário) R\$ 87.242,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.400,0000 (unitário) R\$ 76.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7.100,0000 (unitário) R\$ 85.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.836.444/0001-31 - EDER MOISES DA ROCHA 10182076601 Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
00.212.298/0001-01 - EMLIFOZ LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.718,0000 (unitário) R\$ 56.616,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,0000 (unitário) R\$ 87.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
54.018.476/0001-89 - EXPANSIVA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R\$ 6.445,8500 (unitário) R\$ 77.350,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.624.826/0001-94 - EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 6.764,1200 (unitário) R\$ 81.169,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.764,1200 (unitário) R\$ 81.169,4400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.731.037/0001-22 - F. FRANCESCHI LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.717,0000 (unitário) R\$ 56.604,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
37.696.117/0001-61 - FAROL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.146.889/0001-10 - GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.428,7500 (unitário) R\$ 77.145,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.670,0000 (unitário) R\$ 68.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,0000 (unitário) R\$ 87.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
59.519.603/0001-47 - GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.639,2800 (unitário) R\$ 91.671,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 9.822,0000 (unitário) R\$ 117.864,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.177.131/0001-16 - IDEALLIZE LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R\$ 5.900,0000 (unitário) R\$ 70.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.900,0000 (unitário) R\$ 82.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
27.308.440/0001-67 - J E M SOUZA DA PAZ Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.711.759/0001-88 - J G PEREIRA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.517.280/0001-02 - J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.670,0000 (unitário) R\$ 68.040,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.215,3600 (unitário) R\$ 86.584,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
09.815.430/0001-36 - KOLUNNA SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 6.355,0000 (unitário) R\$ 76.260,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
24.490.730/0001-86 - LEGATTO CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 6.300,0000 (unitário) R\$ 75.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
07.339.774/0001-90 - LIDER GESTAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 6.407,0500 (unitário) R\$ 76.884,6000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.950,2000 (unitário) R\$ 131.402,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
53.890.217/0001-80 - LONDON SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
46.318.265/0001-33 - LUIZ SAINT CLAIR DA SILVEIRA NETO Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 6.052,7400 (unitário) R\$ 72.632,8800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.999,9800 (unitário) R\$ 83.999,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.090.414/0001-80 - MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
45.462.649/0001-62 - MAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 8.000,0000 (unitário) R\$ 96.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 8.000,0000 (unitário) R\$ 96.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.349.593/0001-00 - NOVA TERCEIRIZACAO E CONSTRUCAO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.295.723/0001-35 - NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.832.629/0001-09 - PRODUSERV SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
50.400.407/0001-84 - PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 6.608,4600 (unitário) R\$ 79.301,5200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
37.758.843/0001-61 - PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.099,0000 (unitário) R\$ 61.188,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,0000 (unitário) R\$ 87.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 6.653,1200 (unitário) R\$ 79.837,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RS	R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 84.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
05.120.137/0001-01 - RENOVE - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 7.495,9579 (unitário) R\$ 89.951,4948 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.495,9579 (unitário) R\$ 89.951,4948 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
29.401.423/0001-03 - SERV VALE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 4.999,0000 (unitário) R\$ 59.988,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.413.922/0001-17 - SG EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.730,0000 (unitário) R\$ 68.760,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.802.459/0001-70 - SIGMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.666.709/0001-35 - SYSTEM SEG SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
43.678.332/0001-32 - TG SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 7.275,5000 (unitário) R\$ 87.306,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5000 (unitário) R\$ 87.306,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
23.960.020/0001-00 - TRIAD SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
25.453.131/0001-55 - UMJ LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R\$ 6.890,0000 (unitário) R\$ 82.680,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.100,0000 (unitário) R\$ 85.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R\$ 7.000,0000 (unitário) R\$ 84.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 4.719,1700 (unitário) R\$ 56.630,0400 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 6.500,0000 (unitário) R\$ 78.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 7.275,5100 (unitário) R\$ 87.306,1200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/03/2025 às 08:16:45	22.731.037/0001-22	R\$ 6.764,0000

Data/hora	Participante	Lance
28/03/2025 às 08:17:12	85.431.161/0001-92	R\$ 7.099,0000
28/03/2025 às 08:18:52	08.247.960/0001-62	R\$ 8.952,7200
28/03/2025 às 08:18:57	29.401.423/0001-03	R\$ 7.275,0000
28/03/2025 às 08:21:28	25.453.131/0001-55	R\$ 6.890,0000
28/03/2025 às 08:21:30	00.212.298/0001-01	R\$ 6.760,0000
28/03/2025 às 08:22:00	01.747.434/0001-12	R\$ 7.000,0000
28/03/2025 às 08:22:05	15.177.131/0001-16	R\$ 6.899,0000
28/03/2025 às 08:22:38	28.919.145/0001-00	R\$ 6.750,0000
28/03/2025 às 08:23:00	27.750.463/0001-27	R\$ 6.740,0000
28/03/2025 às 08:23:22	22.731.037/0001-22	R\$ 6.730,0000
28/03/2025 às 08:23:46	41.022.470/0001-33	R\$ 6.734,0000
28/03/2025 às 08:24:32	24.490.730/0001-86	R\$ 6.300,0000
28/03/2025 às 08:24:40	29.401.423/0001-03	R\$ 6.730,0000
28/03/2025 às 08:24:47	23.811.945/0001-99	R\$ 6.285,0000 *
28/03/2025 às 08:24:51	27.750.463/0001-27	R\$ 4.719,1700
28/03/2025 às 08:25:11	21.295.723/0001-35	R\$ 5.000,0000
28/03/2025 às 08:25:33	54.018.476/0001-89	R\$ 6.445,8500
28/03/2025 às 08:25:44	22.731.037/0001-22	R\$ 4.719,0000
28/03/2025 às 08:25:58	32.413.922/0001-17	R\$ 6.250,0000
28/03/2025 às 08:26:17	59.519.603/0001-47	R\$ 7.639,2800
28/03/2025 às 08:26:32	23.811.945/0001-99	R\$ 5.670,0000
28/03/2025 às 08:26:34	01.747.434/0001-12	R\$ 5.750,0000
28/03/2025 às 08:27:29	15.177.131/0001-16	R\$ 6.700,0000
28/03/2025 às 08:28:02	29.828.673/0001-16	R\$ 6.911,7300
28/03/2025 às 08:29:31	28.919.145/0001-00	R\$ 5.740,0000
28/03/2025 às 08:29:41	13.960.759/0001-68	R\$ 6.500,0000
28/03/2025 às 08:29:43	41.022.470/0001-33	R\$ 6.500,0000
28/03/2025 às 08:30:40	32.413.922/0001-17	R\$ 6.000,0000
28/03/2025 às 08:31:12	08.247.960/0001-62	R\$ 6.720,7600
28/03/2025 às 08:31:52	24.351.428/0001-47	R\$ 6.437,4200
28/03/2025 às 08:32:23	15.177.131/0001-16	R\$ 6.100,0000
28/03/2025 às 08:32:41	27.891.978/0001-47	R\$ 5.100,0000
28/03/2025 às 08:33:54	37.758.843/0001-61	R\$ 5.099,0000

(lances com * foram excluídos)

14/04/2025 08:30

28 de 158

000235

Data/hora	Participante	Lance
28/03/2025 às 08:34:15	41.022.470/0001-33	R\$ 6.400,0000
28/03/2025 às 08:34:17	29.401.423/0001-03	R\$ 4.999,0000
28/03/2025 às 08:34:58	46.318.265/0001-33	R\$ 6.052,7400
28/03/2025 às 08:39:35	08.247.960/0001-62	R\$ 6.653,1200
28/03/2025 às 08:42:17	01.747.434/0001-12	R\$ 5.670,0000
28/03/2025 às 08:42:41	11.077.741/0001-97	R\$ 7.000,0000
28/03/2025 às 08:44:20	22.948.445/0001-30	R\$ 7.100,0000
28/03/2025 às 08:45:50	15.177.131/0001-16	R\$ 5.900,0000
28/03/2025 às 08:46:01	00.212.298/0001-01	R\$ 4.718,0000
28/03/2025 às 08:46:24	22.731.037/0001-22	R\$ 4.717,0000
28/03/2025 às 08:46:28	00.482.840/0001-38	R\$ 6.551,5600
28/03/2025 às 08:48:14	32.413.922/0001-17	R\$ 5.730,0000
28/03/2025 às 08:51:32	50.400.407/0001-84	R\$ 6.658,3400
28/03/2025 às 08:55:56	00.482.840/0001-38	R\$ 6.407,0500
28/03/2025 às 08:58:07	00.695.978/0001-15	R\$ 7.000,0000
28/03/2025 às 08:59:20	09.815.430/0001-36	R\$ 6.355,0000
28/03/2025 às 09:00:55	00.146.889/0001-10	R\$ 6.428,7500
28/03/2025 às 09:08:07	50.400.407/0001-84	R\$ 6.608,4600

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Bombeiro Hidráulico

ENCANADOR

Prestar serviços correlatos a função, nos locais e horários indicados, conforme orientação do fiscal de contrato.

Carga horária de 44 horas semanais.

Valor corresponde a categoria profissional de encanador (quantidade de 1 encanador x mês).

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 7241-10

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 9.108,6400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 109.303,6800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.423.***4 - SUZANE BARBIERI para SERV VALE LIMPEZA LTDA, CNPJ 29.401.423/0001-03, melhor lance: R\$ 6.899,0000 (unitário) / R\$ 82.788,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA.

Aos vinte e seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **REBECA COUTINHO IBIAPINA**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 257/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do valor salarial das serventes, conforme dissídio salarial (CCT) 2025/2027, depois de verificada o participante do Pregão Eletrônico 044/2023, que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir da data base da CCT em vigor o valor unitário do salário, lote 01 item 01, de R\$3.727,83 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) para R\$4.051,52 (quatro mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 741.738,75 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	240	UN	3.727,83	4.051,52	323,69	77.685,60

[Handwritten signature]
Boni

000237



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL	77.685,60
--------------	------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 741.738,75 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

REBECA

COUTINHO

IBIAPINA:0012827

3399

Assinado de forma digital

por REBECA COUTINHO

IBIAPINA:00128273399

Dados: 2025.02.28

08:32:49 -03'00'

REBECA COUTINHO IBIAPINA
Compacto Agenciamento De Mão De Obras Ltda

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

Carla F. M. Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA.

Aos vinte e seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e COMPACTO AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS LTDA, neste ato representada pela Administradora a Sra. REBECA COUTINHO IBIAPINA, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 257/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do valor salarial das serventes, conforme dissídio salarial (CCT) 2025/2027, depois de verificada o participante do Pregão Eletrônico 044/2023, que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do salário, lote 01 item 01, de R\$3.727,83 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) para R\$4.051,52 (quatro mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 741.738,75 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	240	UN	3.727,83	4.051,52	323,69	77.685,60
TOTAL							77.685,60

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 741.738,75 (setecentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

REBECA COUTINHO IBIAPINA
Compacto Agenciamento De Mão De Obras LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C2B0EA6E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2025. Edição 3226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Aos vinte e seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 258/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do dissídio salarial CCT 2025, depois de verificada o participante do Pregão Eletrônico nº 044/2023 que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do salário, lote 01 item 01, de R\$3.204,21 (três mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$3.640,81 (três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 861.722,27 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	245	UN	3.159,21	3.640,81	481,60	117.992,00
TOTAL							117.992,00

3001 P [assinatura]

000240



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 861.722,27 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma..

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA
Data: 26/02/2025 09:44:57 -0300
verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA
MMR Serviços De Limpeza Ltda

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla F. Mombach Sturm
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Carla

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**LICITAÇÃO**
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 258/202322

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Aos vinte e seis dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MMR SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, neste ato representada pela Administradora a Sra. **MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 258/2023, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do dissídio salarial CCT 2025, depois de verificada o participante do Pregão Eletrônico nº 044/2023 que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do salário, lote 01 item 01, de R\$3.204,21 (três mil, duzentos e quatro reais e vinte e um centavos) para R\$3.640,81 (três mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 861.722,27 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

LOTE 01							
ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	245	UN	3.159,21	3.640,81	481,60	117.992,00
TOTAL							117.992,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 861.722,27 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma..

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA VIEIRA DELAROZA
Mmr Serviços de Limpeza LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 12.685.090-5 /PR RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:46E5F785

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/02/2025. Edição 3225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.891.511/0001-90, com sede na cidade de Pinhal de São Bento, PR, neste ato representada pela Sra SONIA APARECIDA KUPKOVSKI, portadora do CPF nº 036.263.839-03, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 044/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA.	UN	480	115,00	55.200,00
01	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO,	UN	480	115,00	55.200,00

30/11

000243



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES. CARGA HORÁRIA: 08 (OITO) HORAS POR DIA.				
TOTAL						110.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 044/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000244



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 044/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00270	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.36.00.00.00000
00880	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.36.00.00.00000
01130	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.36.00.00.00000
01700	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.36.00.00.00000
02000	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.36.00.00.00000
02760	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.36.00.00.00000
02880	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.36.00.00.00000
03220	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.36.00.00.00000
03330	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.36.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

30 N° 000245



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá iniciar os serviços logo após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta no Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão solicitados, acompanhados e fiscalizados pelo(a) responsável do contrato, durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados no município de Planalto, tanto na zona urbana quanto na zona rural, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais.

a) Especificação do serviço: higienização e a conservação de ambientes internos e externos das edificações e locais de circulação nos espaços públicos, com a varrição do chão e de carpetes, lavagem de vidraças, remoção de lixo, limpeza de banheiros, salas e áreas de convivência. Mantém móveis e objetos limpos e repõem os materiais de

Arlo Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

limpeza. Responsável por todas as funções relacionadas à higiene do ambiente de trabalho que não estejam descritas nesta alínea.

b) É responsabilidade da empresa conhecer os locais públicos existentes, tanto na zona urbana, quanto na zona rural (Distrito de Centro Novo, Barra Grande, São Valério e Sagrada Família).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A autorização provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução dos serviços será iniciada imediatamente após assinatura do termo contratual, tendo duração de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa é responsável pelo deslocamento até o local/departamento/secretaria que será informado previamente na solicitação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fichas individuais de identificação dos empregados que prestarão serviços, contendo fotografia, nome completo, data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF e dados bancários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARÁGRAFO QUARTO - CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Como condição de pagamento, no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Relação dos empregados, contendo nome completo, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovação do registro dos empregados admitidos para execução dos serviços e da anotação de suas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPSs), bem como inscrição no E-SOCIAL, e;

III - Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os

[Handwritten signature]

30800247



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato na fatura correspondente ao mês:

I - Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e;

IV - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) jogos de uniforme completo, sem ônus para seus empregados, a cada período de vigência do contrato e substituí-lo sempre que estes não apresentarem condições de uso.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA responsabiliza-se e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, com calçado adequado ao cargo, camisas e calças confeccionadas em brim ou tecidos apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da contratante, com identificação da empresa contratada e com identificação de "A serviço do Município de Planalto", bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados que vierem a prestar serviços, que trabalhem sempre uniformizados, portando crachá de identificação, fixado em local bem visível, apresentando-se sempre limpos, devendo ser substituído aquele(a) que não cumprir essa exigência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com aquela esperada pela CONTRATANTE e/ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados, sendo vedado ainda sua remoção para outro posto de trabalho da contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados, responsabilizando-se pela reposição, quando necessário, do empregado impedido por qualquer motivo, de forma a evitar decréscimo no quantitativo de pessoal alocado para execução dos serviços, obrigando-se a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

dar continuidade aos mesmos, através de esquema de emergência, na ocorrência de greve das categorias profissionais e/ou do transporte coletivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar relatório simplificado de carga horária, bem como de eventual realização de horas extraordinárias juntamente com cópia de todos os registros de frequência dos funcionários para comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar ao fiscal do contrato a fatura correspondente aos serviços executados, bem como a documentação complementar exigida para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança para seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA arcará com os eventuais custos de manutenção de máquinas ou equipamentos cujo dano tenha sido comprovadamente causado por imperícia ou mal-uso por parte do empregado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A CONTRATADA deverá planejar a execução dos serviços de forma que não comprometam o bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATADA deverá observar a conduta adequada de seus empregados na utilização dos materiais, equipamentos, instalações objetivando a correta execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá arcar com os danos causados por seus empregados às dependências, móveis e utensílios da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000249



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, auxílios refeição, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, assumindo a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, bem como pelos encargos fiscais e comerciais, obrigando-se a saldá-los na época própria.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter número de funcionários por função de acordo com o previsto no contrato administrativo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo a Contratante fazer a retenção de pagamento se a CONTRATADA incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREPOSTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar preposto, aceito pelo Município de Planalto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, devendo apresentar documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Município de Planalto, para o desempenho de tal função.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de necessidade de substituição de preposto, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Município de Planalto, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO - São atribuições do preposto, entre outras:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- I - Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- II - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- III - Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Planalto;
- IV - Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Planalto e do Gestor do Contrato;
- V - Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- VI - Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- VII - Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- VIII - Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- IX - Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo a Prefeitura Municipal de Planalto por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É responsabilidade da CONTRATANTE os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, ficando apenas a cargo da contratada o fornecimento de uniformes e EPI's.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

PARÁGRAFO QUINTO - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato

PARÁGRAFO OITAVO - Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência, bem como as regras aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Evitar o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estiver sujeita;

- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3. Apresentar documentação falsa;
 - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5. Não mantiver a proposta;
 - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

to Boni
Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo

Bovi
Falso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 044/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e a Secretária municipal de Educação, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver

Boni
Carlo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;

c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;

e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretária Municipal de Educação/Saúde, Marli Salete Dieckel de Lima/Angela Regina Garcia Caneppe, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;

c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e

f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Boni
Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, 18 de setembro de 2023.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

SONIA APARECIDA
KUPKOVSKI
LTDA:42891511000190

Assinado de forma digital por
SONIA APARECIDA KUPKOVSKI
LTDA:42891511000190
Dados: 2023.09.28 08:50:15 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs

Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

Página 19

000261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 259/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SONIA APARECIDA KUPKOVSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4AB973CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/09/2023. Edição 2860
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Relatório de Cotação: Profissionais

Pesquisa realizada entre 18/06/2025 10:02:33 e 18/06/2025 17:01:46

Relatório gerado no dia 18/06/2025 17:02:30 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: LOTE 001 – MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINAS

(3 itens)

Item 1: Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA, com categoria de CNH e cursos adequados para execução dos serviços solicitados, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (20% INSALUBRIDADE).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 10	24.000	R\$ 36,63 (un)	-	R\$ 36,63	14%	R\$ 879.120,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.613.136/0001-30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA			NºPregão:900082024 UASG:980874	08/11/2024	R\$ 37,50
2	77.821.841/0001-94 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Tribunal de Justiça do Estado do Paraná			NºPregão:900592024 UASG:926415	30/10/2024	R\$ 35,75
Valor Unitário						R\$ 36,62
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,62				Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,63		

Item 2: DIÁRIA INTEGRAL DE MOTORISTA (com pernoite).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 64	10	R\$ 364,35 (un)	-	R\$ 364,35	0,1%	R\$ 3.643,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.105.618/0001-88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO			NºPregão:900152024 UASG:987481	07/11/2024	R\$ 333,75
2	76.105.618/0001-88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO			NºPregão:900152024 UASG:987481	07/11/2024	R\$ 441,13
3	76.105.618/0001-88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO			NºPregão:900152024 UASG:987481	07/11/2024	R\$ 228,00
4	76.105.618/0001-88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO			NºPregão:900152024 UASG:987481	07/11/2024	R\$ 454,50
Valor Unitário						R\$ 364,35
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 387,44				Média dos Preços Obtidos: R\$ 364,35		



Item 3: Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS (Motoniveladora, Retro Escavadeira, Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Rolo Compactador, Trator de Esteira e Trator de Pneu)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 5	12.000	R\$ 32,98 (un)	-	R\$ 32,98	6,3%	R\$ 395.760,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.205.673/0001-40 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	NºPregão:900072025 UASG:987805	10/02/2025	R\$ 33,46
Valor Unitário				R\$ 33,46

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza Município de Realeza	MR-72025-Pregão Eletrônico	25/02/2025	R\$ 32,50
Valor Unitário				R\$ 32,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,98

Valor Lote: R\$ 1.278.523,50

LOTE 2: LOTE 002 – AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), COZINHEIRO e AUXILIAR DE COZINHA (5 itens)

Item 1: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes s (20% INSALUBRIDADE).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 19	240	R\$ 4.988,91 (un)	-	R\$ 4.988,91	19%	R\$ 1.197.338,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	76105543000135-1-000255/2025	04/06/2025	R\$ 5.443,85
2	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	76105543000135-1-000255/2025	04/06/2025	R\$ 5.744,87
Valor Unitário				R\$ 5.594,36

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Vera Cruz	372268	24/03/2025	R\$ 3.778,00
Valor Unitário				R\$ 3.778,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.443,85

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.988,91

Item 2: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes s. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 18	300	R\$ 4.610,93 (un)	-	R\$ 4.610,93	22%	R\$ 1.383.279,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	76105543000135-1-000255/2025	04/06/2025	R\$ 5.443,85
Valor Unitário				R\$ 5.443,85
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Vera Cruz	372268	24/03/2025	R\$ 3.778,00
Valor Unitário				R\$ 3.778,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.610,93				Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.610,93

Item 3: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinente s. Carga horária: 08 (oito) horas por dia. Quantidade máxima de 06 profissionais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	200	R\$ 168,21 (un)	-	R\$ 168,21	0,5%	R\$ 33.642,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0009-68 - MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica Base Aérea de Florianópolis			NºPregão:900202024 UASG:120073	12/12/2024	R\$ 184,64
2	PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES / 0001 - CM PATO BRANCO			76898196000145-1-000077/2024	24/10/2024	R\$ 170,00
3	01.612.906/0001-20 - MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE			01612906000120-1-000068/2024	30/07/2024	R\$ 150,00
Valor Unitário						R\$ 168,21
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 170,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 168,21			

Item 4: Contratação de empresa para execução dos serviços de COZINHEIRO, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 10 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 69	120	R\$ 4.478,69 (un)	-	R\$ 4.478,69	8,5%	R\$ 537.442,80
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.491/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER			NºPregão:900332025 UASG:988343	03/04/2025	R\$ 4.257,37
2	76.995.380/0001-03 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste			NºPregão:900742024 UASG:926478	01/11/2024	R\$ 4.700,00
Valor Unitário						R\$ 4.478,68
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.478,68		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.478,69	

Item 5: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE COZINHA, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 10 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	120	R\$ 4.293,30 (un)	-	R\$ 4.293,30	8,2%	R\$ 515.196,00



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JABOTI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR	75969667000104-1-000017/2025	02/04/2025	R\$ 4.293,30
Valor Unitário				R\$ 4.293,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.293,30	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.293,30	

Valor Lote: R\$ 3.666.898,20

LOTE 3: LOTE 003 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(4 itens)

Item 1: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 29	120	R\$ 4.302,68 (un)	-	R\$ 4.302,68	8,2%	R\$ 516.321,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA / 03001 - Divisao de Recursos Humanos	76966845000106-1-000029/2025	17/09/2025	R\$ 3.055,36
2	79.151.312/0001-56 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ PR	NºPregão:900052025 UASG:926764	14/01/2025	R\$ 5.550,00
Valor Unitário				R\$ 4.302,68

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.302,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.302,68

Item 2: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 08 (oito) horas por dia. Quantidade máxima de 06 profissionais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 4	200	R\$ 192,50 (un)	-	R\$ 192,50	0,6%	R\$ 38.500,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TERRA ROXA / 03001 - Secretaria Municipal de Administração			75587204000170-1-000029/2025	21/03/2025	R\$ 135,00
Valor Unitário						R\$ 135,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.459/0001-23 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul			316878	16/08/2024	R\$ 250,00
Valor Unitário						R\$ 250,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 192,50						
Média dos Preços Obtidos: R\$ 192,50						

Item 3: Contratação de empresa para execução dos serviços de VARREDOR/COLETOR, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (40% INSALUBRIDADE). Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 84	72	R\$ 5.711,76 (un)	-	R\$ 5.711,76	6,5%	R\$ 411.246,72



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR	NºPregão:900182025 UASG:987763	11/03/2025	R\$ 5.711,76
Valor Unitário				R\$ 5.711,76
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.711,76				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.711,76

Item 4: Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinente s. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 6	72	R\$ 5.349,50 (un)	-	R\$ 5.349,50	6,1%	R\$ 385.164,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	Prefeitura Municipal de Jupiá	389167	16/05/2025	R\$ 7.199,00		
2	25.064.064/0001-87 - PM DE CACHOEIRINHA	43100-27-2025-PCE	30/04/2025	R\$ 3.500,00		
Valor Unitário				R\$ 5.349,50		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.349,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.349,50		

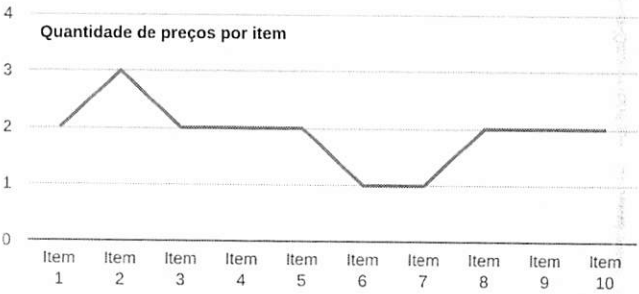
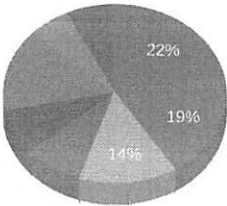
Valor Lote: R\$ 1.351.232,32

Valor Global: R\$ 6.296.654,02

Valor do item em relação ao total

- 1) Contratação de...
- 2) Contratação de...
- 3) Contratação de...
- 4) Contratação de...
- 5) Contratação de...
- 6) Contratação de...
- 7) Contratação de...

1/2



Detalhamento dos Itens



LOTE 1: LOTE 001 – MOTORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINAS

(3 itens)

Item 1: Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA, com categoria de CNH e cursos adequados para execução dos serviços solicitados, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (20% INSALUBRIDADE).

Preço Estimado: R\$ 36,63 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 36,63	Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,63
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
24.000 Horas	Contratação de empresa para execução dos serviços de MOTORISTA, com categoria de CNH e cursos adequados para execução dos serviços solicitados, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (20% INSALUBRIDADE). Quantidade máxima de 20 profissionais. OBS: Deverá ter no seu quadro de funcionários, profissionais com CNH Categoria "C" e "D" ou superior e os cursos profissionalizantes de capacidade de técnica com diplomas e/ou certificados, como: - Emergência; - MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos); - Cargas Perigosas; - Transporte Coletivo de Passageiros; - Transporte Escolar.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 37,50

CNPJ: 01.613.136/0001-30

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Objeto: Contratação de serviços de Oficineiros para desenvolvimento de oficinas em Artesanato, Dança, Recreação, Esporte e Lazer.

Descrição: ORIENTACAO / EDUCACAO - ATIVIDADE FISICA - INSTRUTOR OFICINA DE RECREAÇÃO ESPORTE E LAZER DESTINADO: SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETIVO: PROMOVER SAÚDE FÍSICA, SOCIAL E EMOCIONAL, HABILIDADES MOTORAS, INCLUSÃO E INTERAÇÃO SOCIAL E PROPORCIONAR EXPERIÊNCIAS POSITIVAS E ENRIQUECEDORAS HABILIDADES: REALIZAR ATIVIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS DESTINADAS A PROMOVER O BEM-ESTAR FÍSICO, EMOCIONAL E SOCIAL DOS PARTICIPANTES. REQUISITOS: FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA/ BACHARELADO E REGISTRO NO CREF CARGA HORARIA: A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO. 384 HORAS TOTAIS

CatSer: 14311 - Orientação / Educação - Atividade Física

Data: 08/11/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900082024 / UASG:980874

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 17/12/2024 10:49

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 384

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.607.437/0001-11	ROBERTA PALOMO 13021201822	R\$ 31,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Paranaíba	R MARANHAO, 335
Telefone:	Email:	
(44) 9826-5825	robertapalomo@gmail.com	

52.197.627/0001-88	52.197.627 FLAVIO RICARDO COUTINHO VEIGA	R\$ 31,50
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

10.917.639/0001-90	IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI	R\$ 32,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Campo Mourão	R NICOLAU ASSAD, 84
Telefone:		
(44) 9949-8068		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
03.458.761/0001-80	CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA					R\$ 34,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Cambé	Endereço: RUA ITAMARATI, 156	Telefone: (43) 3035-5424	Email: ceprovis@hotmail.com		
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI					R\$ 41,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Campo Mourão		Endereço: R ROCHA POMBO, 1335			
18.253.127/0001-88	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA					R\$ 41,95
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R GALO-DA-SERRA, 1920	Nome de Contato: JEFERSSON	Telefone: (45) 9965-5385	Email: worldcursos@outlook.com.br	
18.022.730/0001-59	18.022.730 FLAVIO PAULINO MARTIN					R\$ 42,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
14.379.830/0001-86	L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO					R\$ 42,43
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: RUA DONA ELISA FLAQUER, 100	Nome de Contato: LUIS FERNANDO	Telefone: (11) 4902-1450	Email: mazzafacilityv@email.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.821.841/0001-94	Data: 30/10/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviço de transporte por aplicativo de magistrados, servidores e colaboradores, conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II, partes integrantes do Edital convocatório PE 90059/2024.	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Por Hora - Hora parada - valor a ser pago ao motorista pelo tempo de espera nas paradas solicitadas pelo passageiro entre o ponto de embarque e o ponto de desembarque, devendo ser calculado pela fração de tempo efetivamente imobilizado nas paradas.	Identificação: N°Pregão:900592024 / UASG:926415
CatSer: 23310 - Prestação de Serviço de Transporte Para Servidor - Por Hora	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Homologação: 31/01/2025 18:23
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4.000
	Unidade: OUTRAS
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final		
11.735.329/0001-17	I9 SOLUTIONS - SOLUCOES COMERCIAIS E GESTAO DE TRANSPORTE LTDA			R\$ 35,00		
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Barueri	AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939	Blendali	(11) 4351-3615	comercial@i9solutions.net.br	
30.553.439/0001-02	SERVICOS DE ATENDIMENTO E APLICATIVO PRIME SAVE EIRELI			R\$ 36,49		
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
PR	Curitiba	R RIO ARAGUARI, 1096	(41) 8739-2175			

Item 2: DIÁRIA INTEGRAL DE MOTORISTA (com pernoite).

Preço Estimado: R\$ 364,35 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 364,35 Média dos Preços Obtidos: R\$ 364,35

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	DIÁRIA INTEGRAL DE MOTORISTA (com pernoite).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 333,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.105.618/0001-88	Data: 07/11/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de terceirização de motoristas, categorias B, C e D, operadores de implementos e operadores de máquinas rodoviárias a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	SRP: SIM
Descrição: Prestação de serviços de motorista - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA - 12H - DIÁRIA: NOTURNO - CATEGORIA MÍNIMA D.	Identificação: N°Pregão:900152024 / UASG:987481
CatSer: 15008 - Prestação de Serviços de Motorista	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 12/03/2025 09:27
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
16.898.125/0001-10	DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 300,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Balsa Nova	RUA XV DE NOVEMBRO, 24	(41) 3636-1500	claudinei.silva@csconsultoriaeservicos.com.br	
00.146.889/0001-10	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL				R\$ 301,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CARNEIRO DA SILVA, 293	CRISTINA	(11) 2678-0600	comercial@gocil.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
05.009.984/0001-95	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA				R\$ 320,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
15.284.363/0001-73	E. L. CORREA LTDA				R\$ 323,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Santana	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2715	EDIR	(96) 99144-3394	ediric@hotmail.com
24.351.428/0001-47	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI				R\$ 323,56
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA ANTONIO TAVARES, 2598		(66) 3486-2692 / (66) 9606-1245		hlcontabilidadepp@gmail.com	
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				R\$ 333,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240	(42) 3532-7301	adelitacontabilidade@gmail.com	
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 333,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Cotia	AV PROFESSOR JOSE BARRETO, 111	(11) 4243-7657	vilma@lineservice.com.br	
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA				R\$ 333,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	RUA Rua Protasio Alves, 3033	(45) 3055-3644	editais@costaoesteserv.com.br	
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA				R\$ 333,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pontal	R AUREA DOS REIS FELICIO, 258	Ana Claudia	(16) 99210-0705	relacionamento@creativegroup.net.br
12.608.523/0001-02	DECISIVA SERVICOS LTDA				R\$ 333,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Colombo	R OLAVO BILAC, 250	(41) 3619-9630	contato@grupodecisiva.com.br	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
20.935.038/0001-63		GENESIS LTDA			R\$ 333,75	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manaus	RUA FRANCISCO DE MIRANDA, 292	(92) 9965-6798	comercial@genesis-br.com		
05.443.410/0001-20		PH RECURSOS HUMANOS LTDA			R\$ 333,75	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Curitiba	RUA EBANO PEREIRA, 477	(41) 3039-0202	dpcontabilidade@brturbo.com.br		
14.983.004/0001-41		PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			R\$ 333,75	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RIBAS, 562	JOSÉ IVAN	(41) 3095-1090	comercial@pontualservicos.srv.br	
00.695.978/0001-15		RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA			R\$ 333,75	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RS	Canoas	RUA MACEIO, 619	(51) 9223-0456	financeiro@renovarebr.com.br		
11.077.741/0001-97		VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA			R\$ 333,75	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	MARIANA	(71) 99118-8654	contato.valex@gmail.com	
00.482.840/0001-38		LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA			R\$ 499,60	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br		
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 441,13	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



CNPJ: 76.105.618/0001-88
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de terceirização de motoristas, categorias B, C e D, operadores de implementos e operadores de máquinas rodoviárias a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Descrição: Prestação de serviços de motorista - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA VEÍCULOS LEVES - 12H - DIÁRIA; NOTURNO - CATEGORIA MÍNIMA B
CatSer: 15008 - Prestação de Serviços de Motorista

Data: 07/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900152024 / UASG:987481
Lote/Item: /5
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 12/03/2025 09:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
16.898.125/0001-10		DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			R\$ 300,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Balsa Nova	RUA XV DE NOVEMBRO, 24	(41) 3636-1500	claudinei.silva@csconsultoriaeservicos.com.br	
12.608.523/0001-02		DECISIVA SERVICOS LTDA			R\$ 333,75
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Colombo	R OLAVO BILAC, 250	(41) 3619-9630	contato@grupodecisiva.com.br	
00.146.889/0001-10		GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL			R\$ 375,07
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CARNEIRO DA SILVA, 293	CRISTINA	(11) 2678-0600	comercial@gocil.com.br
15.284.363/0001-73		E. L. CORREA LTDA			R\$ 431,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Santana	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2715	EDIR	(96) 99144-3394	edirlc@hotmail.com
00.482.840/0001-38		LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA			R\$ 431,34
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	
24.351.428/0001-47		MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI			R\$ 439,23
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA ANTONIO TAVARES, 2598		(66) 3486-2692 / (66) 9606-1245		hlcontabilidadepp@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				R\$ 441,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240	(42) 3532-7301	adelitacontabilidade@gmail.com	
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 441,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Cotia	AV PROFESSOR JOSE BARRETO, 111	(11) 4243-7657	vilma@lineservice.com.br	
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA				R\$ 441,26
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	RUA Rua Protasio Alves, 3033	(45) 3055-3644	editais@costaoesteserv.com.br	
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA				R\$ 441,26
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pontal	R AUREA DOS REIS FELICIO, 258	Ana Claudia	(16) 99210-0705	relacionamento@creativegroup.net.br
20.935.038/0001-63	GENESIS LTDA				R\$ 441,26
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	RUA FRANCISCO DE MIRANDA, 292	(92) 9965-6798	comercial@genesis-br.com	
05.443.410/0001-20	PH RECURSOS HUMANOS LTDA				R\$ 441,26
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA EBANO PEREIRA, 477	(41) 3039-0202	dpcontabilidade@btrturbo.com.br	
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 441,26
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RIBAS, 562	JOSÉ IVAN	(41) 3095-1090	comercial@pontualservicos.srv.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
00.695.978/0001-15	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA					R\$ 441,26
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RS	Canoas	RUA MACEIO, 619	(51) 9223-0456	financeiro@renovarebr.com.br		
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 441,26
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	MARIANA	(71) 99118-8654	contato.valex@gmail.com	
05.009.984/0001-95	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA					R\$ 440.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 228,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.105.618/0001-88	Data: 07/11/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de terceirização de motoristas, categorias B, C e D, operadores de implementos e operadores de máquinas rodoviárias a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra	SRP: SIM
Descrição: Prestação de serviços de motorista - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA VEÍCULOS LEVES - DIÁRIA: NOTURNO - CATEGORIA MÍNIMA B.	Identificação: NºPregão:900152024 / UASG:987481
CatSer: 15008 - Prestação de Serviços de Motorista	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Homologação: 12/03/2025 09:27
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
16.898.125/0001-10		DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			R\$ 215,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Balsa Nova	RUA XV DE NOVEMBRO, 24	(41) 3636-1500	claudinei.silva@csconsultoriaeservicos.com.br	
00.146.889/0001-10		GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL			R\$ 216,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CARNEIRO DA SILVA, 293	CRISTINA	(11) 2678-0600	comercial@gocil.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
15.284.363/0001-73	E. L. CORREA LTDA				R\$ 218,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Santana	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2715	EDIR	(96) 99144-3394	edirlc@hotmail.com
05.009.984/0001-95	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA				R\$ 220,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
24.351.428/0001-47	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI				R\$ 220,32
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
RUA ANTONIO TAVARES, 2598		(66) 3486-2692 / (66) 9606-1245		hlcontabilidadepp@gmail.com	
12.608.523/0001-02	DECISIVA SERVICOS LTDA				R\$ 225,73
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Colombo	R OLAVO BILAC, 250	(41) 3619-9630	contato@grupodecisiva.com.br	
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 227,20
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				R\$ 228,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	União da Vitória	R DAS AZALEIAS, 240	(42) 3532-7301	adelitacontabilidade@gmail.com	
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 228,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Cotia	AV PROFESSOR JOSE BARRETO, 111	(11) 4243-7657	vilma@lineservice.com.br	
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA				R\$ 228,76
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	RUA Rua Protasio Alves, 3033	(45) 3055-3644	editais@costaoesteserv.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA					R\$ 228,76
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Pontal	R AUREA DOS REIS FELICIO, 258	Ana Claudia	(16) 99210-0705	relacionamento@creativegroup.net.br	
20.935.038/0001-63	GENESIS LTDA					R\$ 228,76
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
AM	Manaus	RUA FRANCISCO DE MIRANDA, 292		(92) 9965-6798	comercial@genesis-br.com	
05.443.410/0001-20	PH RECURSOS HUMANOS LTDA					R\$ 228,76
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA EBANO PEREIRA, 477		(41) 3039-0202	dpcontabilidade@brturbo.com.br	
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 228,76
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RIBAS, 562	JOSÉ IVAN	(41) 3095-1090	comercial@pontualservicos.srv.br	
00.695.978/0001-15	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA					R\$ 228,76
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
RS	Canoas	RUA MACEIO, 619	(51) 9223-0456		financeiro@renovarebr.com.br	
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 228,76
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	MARIANA	(71) 99118-8654	contato.valex@gmail.com	
Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais					R\$ 454,50	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



CNPJ: 76.105.618/0001-88
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de terceirização de motoristas, categorias B, C e D, operadores de implementos e operadores de máquinas rodoviárias a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Descrição: Prestação de serviços de motorista - CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA - 12H - DIÁRIA: DIURNO - CATEGORIA MÍNIMA D.
CatSer: 15008 - Prestação de Serviços de Motorista

Data: 07/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900152024 / UASG:987481
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 12/03/2025 09:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
16.898.125/0001-10		DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			R\$ 350,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Balsa Nova	RUA XV DE NOVEMBRO, 24	(41) 3636-1500	claudinei.silva@csconsultoriaeservicos.com.br	
00.146.889/0001-10		GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL			R\$ 391,08
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA CARNEIRO DA SILVA, 293	CRISTINA	(11) 2678-0600	comercial@gocil.com.br
05.009.984/0001-95		GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA			R\$ 400,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
12.608.523/0001-02		DECISIVA SERVICOS LTDA			R\$ 403,58
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Colombo	R OLAVO BILAC, 250	(41) 3619-9630	contato@grupodecisiva.com.br	
00.482.840/0001-38		LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA			R\$ 424,13
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	
07.192.414/0001-09		COSTA OESTE SERVICOS LTDA			R\$ 448,13
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	RUA Rua Protasio Alves, 3033	(45) 3055-3644	editais@costaoesteserv.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
24.351.428/0001-47	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI				R\$ 450,02
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: RUA ANTONIO TAVARES, 2598		Telefone: (66) 3486-2692 / (66) 9606-1245		Email: hlcontabilidadepp@gmail.com	
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				R\$ 454,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: União da Vitória	Endereço: R DAS AZALEIAS, 240	Telefone: (42) 3532-7301	Email: adelitacontabilidade@gmail.com	
15.284.363/0001-73	E. L. CORREA LTDA				R\$ 455,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AP	Cidade: Santana	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2715	Nome de Contato: EDIR	Telefone: (96) 99144-3394	Email: ediric@hotmail.com
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 460,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Cotia	Endereço: AV PROFESSOR JOSE BARRETO, 111	Telefone: (11) 4243-7657	Email: vilma@lineservice.com.br	
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA				R\$ 460,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Pontal	Endereço: R AUREA DOS REIS FELICIO, 258	Nome de Contato: Ana Claudia	Telefone: (16) 99210-0705	Email: relacionamento@creativegroup.net.br
20.935.038/0001-63	GENESIS LTDA				R\$ 460,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA FRANCISCO DE MIRANDA, 292	Telefone: (92) 9965-6798	Email: comercial@genesis-br.com	
05.443.410/0001-20	PH RECURSOS HUMANOS LTDA				R\$ 460,09
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: RUA EBANO PEREIRA, 477	Telefone: (41) 3039-0202	Email: dpcontabilidade@brturbo.com.br	



CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
14.983.004/0001-41			PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		R\$ 460,09	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado: Cidade: Endereço:			Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RIBAS, 562	JOSÉ IVAN	(41) 3095-1090	comercial@pontualservicos.srv.br	
00.695.978/0001-15			RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA		R\$ 460,09	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RS		Canoas	RUA MACEIO, 619	(51) 9223-0456	financeiro@renovarebr.com.br	
11.077.741/0001-97			VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA		R\$ 460,09	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:		Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA		Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	MARIANA	(71) 99118-8654	contato.valex@gmail.com

Item 3: Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS (Motoniveladora, Retro Escavadeira, Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Rolo Compactador, Trator de Esteira e Trator de Pneu)

Preço Estimado: R\$ 32,98 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 32,98 Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,98

Quantidade	Descrição	Observação
12.000 Horas	Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MÁQUINAS (Motoniveladora, Retro Escavadeira, Escavadeira hidráulica, Pá carregadeira, Rolo Compactador, Trator de Esteira e Trator de Pneu), com categoria de CNH e cursos adequados para execução dos serviços solicitados, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (20% INSALUBRIDADE). Quantidade máxima de 10 profissionais. OBS: Deverá ter no seu quadro de funcionários, profissionais com CNH Categoria "C" ou superior e os cursos profissionalizantes de capacidade técnica com diplomas e/ou certificados.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 33,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.205.673/0001-40	Data: 10/02/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pro fissional para serviços especializados de mão d e obra de britador independente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.	SRP: NÃO
Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS EXTER-NAS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE BRITADOR INDEPENDENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E TRABALHOS NECESSÁRIOS NO BRITADOR MUNICIPAL, CONSISTINDO EM OPERAR EQUIPAMENTOS PARA TRITURAR ROCHAS E MINÉRIOS; PLANEJAR A OPERAÇÃO DE BRITAGEM; AJUSTAR O BRITADOR E SELECIONAR OS DENTES; INTRODUIR O MATERIAL A SER BRITADO NA MÁQUINA; TRITURAR O MATERIAL NECESSÁRIO POR COMPRESSÃO; ENCAMINHAR O MATERIAL BRITADO PARA O LOCAL CORRETO; REALIZAR A MANUTENÇÃO BÁSICA DO BRITADOR MUNICIPAL; AUXILIAR NAS MANUTENÇÕES ELÉTRICAS E NA LUBRIFICAÇÃO DO BRITADOR; EXECUTAR QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES EQUIVALENTES E SERVIÇOS GERAIS.	Identificação: N°Pregão:900072025 / UASG:987805
CatSer: 24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 27/02/2025 13:13
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 2.808
	Unidade: METRO QUADRADO
	UF: PR



Relatório gerado no dia 18/06/2025 17:02:30 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUtA%2bNTVrLoElcfWFbjQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUtA%252bNTVrLoElcfWFbjQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

18 / 60

000280

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
32.049.705/0001-90	MARTINHO DOS SANTOS 73343617920					R\$ 32,50
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:		
PR	Realeza	R Mexico, 100		(45) 9820-1404		
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 33,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	MARIANA	(71) 99118-8654	contato.valex@gmail.com	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 33,92
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
DAS PITANGUEIRAS, 5			(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org	
27.401.035/0001-99	SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA					R\$ 75,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	São Paulo	R SIQUEIRA BUENO, 2334	(11) 2025-0033		contabilidadeapolo@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Equiplano - Prefeitura Municipal de Realeza Município de Realeza	Data: 25/02/2025 00:00
Objeto: Contratação de profissional para serviços especializados de mão de obra de britador independente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA DE BRITADOR INDEPENDENTE, - compreendendo os serviços e trabalhos necessários no Britador Municipal, consistindo em operar equipamentos para triturar rochas e minérios; planejar a operação de britagem; ajustar o britador e selecionar os dentes; introduzir o material a ser britado na máquina; triturar o material necessário por compressão; encaminhar o material britado para o local correto; realizar a manutenção básica do britador municipal; auxiliar nas manutenções elétricas e na lubrificação do britador; executar quaisquer outras atividades equivalentes e serviços gerais.	Identificação: MR-72025-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: realezapr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 2.808
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
32.049.705/0001-90	MARTINHO DOS SANTOS 73343617920			R\$ 32,50
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PR	Realeza	R Mexico, 100	(45) 9820-1404	



LOTE 2: LOTE 002 – AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), COZINHEIRO e AUXILIAR DE COZINHA

(5 itens)

Item 1: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (20% INSALUBRIDADE).

Preço Estimado: R\$ 4.988,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.988,91

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.988,91

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (20% INSALUBRIDADE). Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 20 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.443,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Data: 04/06/2025 16:07

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de limpeza, asseio e conservação, atendendo as necessidades do Município.

SRP: NÃO

Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos 559316-(SERVICO DE LIMPEZA 36 HORAS SEMANAIS - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - DE SEGUNDA A SABADO - PESSOA JURIDICA) - SERVICO DE LIMPEZA 36 HORAS SEMANAIS - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - Auxiliar de Serviços Técnicos 559316-(SERVICO DE LIMPEZA 36 HORAS SEMANAIS - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - DE SEGUNDA A SABADO - PESSOA JURIDICA) - SERVICO DE LIMPEZA 36 HORAS SEMANAIS - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - DE SEGUNDA A SEXTA - PESSOA JURIDICA (BR25631).

Identificação: 76105543000135-1-000255/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.767.790/0001-09	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	R\$ 5.443,85

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA FRANCISCO NOVOTARSKI, 82	José Ivan	(41) 3046-1050	licitacao@tecnolimp.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.744,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Data: 04/06/2025 16:07

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de limpeza, asseio e conservação, atendendo as necessidades do Município.

SRP: NÃO

Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos 559317-(SERVICO DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - SEGUNDA A SEXTA - PESSOA JURIDICA) - SERVICO DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSA - Auxiliar de Serviços Técnicos 559317-(SERVICO DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - SEGUNDA A SEXTA - PESSOA JURIDICA) - SERVICO DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS - DIURNO - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - SEGUNDA A SEXTA - PESSOA JURIDICA (BR25631).

Identificação: 76105543000135-1-000255/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: PR



Relatório gerado no dia 18/06/2025 17:02:30 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmL9iUtA%2bNTVrLoElcfWFbjQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmL9iUtA%2bNTVrLoElcfWFbjQqHU8nPtm6WA%253d%253d

20 / 60

000282

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
73.767.790/0001-09	TECNOLIMP SERVICOS LTDA		R\$ 5.744,87		
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA FRANCISCO NOVOTARSKI, 82	José Ivan	(41) 3046-1050	licitacao@tecnolimp.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.778,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Prefeitura Municipal de Vera Cruz	Data:	24/03/2025 10:26
Objeto:	Serviço de servente de conservação, limpeza e higienização	Modalidade:	Pregão
Descrição:	SERVENTE DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEGEFREDO WERNER (GUIDÃO) E SEU ENTORNO, LOCALIZADO NA RUA DR PEDRO MUELLER, Nº 175, ESQUINA COM A RUA ILGO HENN, BAIRRO LEOPOLDINA, VERA CRUZ/RS- ÁREAS INTERNAS: EXECUTAR OS - SERVENTE DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEGEFREDO WERNER (GUIDÃO) E SEU ENTORNO, LOCALIZADO NA RUA DR PEDRO MUELLER, Nº 175, ESQUINA COM A RUA ILGO HENN, BAIRRO LEOPOLDINA, VERA CRUZ/RS- ÁREAS INTERNAS: EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO E SE NECESSÁRIOS PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO, MANTENDO A ORDEM DO MESMO, BEM COMO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO ACESSO AO GINÁSIO, HALL DE ENTRADA, COPA, SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E DEPÓSITO, REALIZAR TRABALHOS DE LIMPEZA NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO, REMOVER LIXOS E DETRITOS, DISPONIBILIZAR LIXEIRAS EM SUAS ÁREAS DE CONVÍVIO, ALÉM DE REPOR NAS DEPENDÊNCIAS DOS SANITÁRIOS O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA UTILIZAÇÃO (LIXEIRAS, DESINFETANTE, PAPEL HIGIÊNICO, PEDRA SANITÁRIA/NAFTALINA) E PROMOVER A ABERTURA E FECHAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM HORÁRIO COMBINADOS MENSALMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, FAZER O ATENDIMENTO SOLICITADO E AUXILIAR EM ATIVIDADES DIVERSAS, COMUNICAR O FISCAL DO CONTRATO TODO E QUALQUER DANO OCASIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO, SEJA POR TERCEIROS OU NÃO.- ÁREA EXTERNA: LIMPEZA DA CALÇADA EXTERNA E INTERNA, LIMPEZA E LAVAGEM DA QUADRA ESPORTIVA, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES (DESDE QUE RECOMENDADO PELO MUNICÍPIO), PLANTIO DE ÁRVORES, FLORES E FOLHAGENS, LAVAGEM DA CALÇADA DE ACESSO AO GINÁSIO BEM COMO DA QUADRA ESPORTIVA, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE TAREFAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE QUANDO QUE NECESSÁRIO, ZELAR E LIMPAR SUA ÁREA EXTERNA, VIGIANDO O SEU ENTORNO, EXECUTAR A COLETA DE LIXOS E DETRITOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO, CAPINA MANUAL EM SEU ENTORNO, PODA E SUBSTITUIÇÕES DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXEIRAS.	SRP:	NÃO
		Identificação:	372268
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	12
		Unidade:	MÊS
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.886.866/0001-68	ELISABET FLORES & CIA. LTDA.	R\$ 1.995,00
VENCEDOR		
Marca: "" Fabricante: Fabricante não informado Modelo: nihil Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.680.043/0001-21	GESTAO 360 SOLUCOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 2.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
56.917.232/0001-63	EXPRESSO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 3.445,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
34.039.885/0001-54	PARZIANELLO & CIA LTDA	R\$ 3.450,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: COMUNIDADE LINHA SAO GERALDO, 100		
	Telefone: (46) 3534-2254	Email: ampelioparzia@yahoo.com.br
58.751.745/0001-72	SEVEN SOLUCOES EM SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 3.598,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
57.325.541/0001-07	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 3.599,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
44.050.512/0001-38	INTERCLEAN SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA UF endereço: RS	R\$ 3.750,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
57.269.906/0001-23	FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 3.775,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
55.042.232/0001-02	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.778,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.736.361/0001-27	ALPHA GESTAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
19.694.574/0001-35	GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	R\$ 3.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
46.984.678/0001-57	S P EVENTOS SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
13 DE MAIO, 578	Telefone: (49) 3554-4894	Email: fiscalspcontratos@gmail.com
52.673.909/0001-04	EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 3.892,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
55.692.423/0001-01	NELSON FERRARI N LTDA	R\$ 3.892,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
33.655.878/0001-14	NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP	R\$ 3.892,34
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
54.664.948/0001-70	54.664.948 JANETE BARBOSA DIAS FERREIRA	R\$ 3.892,34
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
58.254.997/0001-96	EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	R\$ 3.892,34
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 		



Item 2: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Preço Estimado: R\$ 4.610,93 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.610,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.610,93

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 25 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.443,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS / 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Data: 04/06/2025 16:07

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de limpeza, asseio e conservação, atendendo as necessidades do Município.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos 559316-(SERVICO DE LIMPEZA 36 HORAS SEMANAIS - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - DE SEGUNDA A SABADO - PESSOA JURIDICA) - SERVICO DE LIMPEZA 36 HORAS SEMANAIS - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - Auxiliar de Serviços Técnicos 559316-(SERVICO DE LIMPEZA 36 HORAS SEMANAIS - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - DE SEGUNDA A SABADO - PESSOA JURIDICA) - SERVICO DE LIMPEZA 36 HORAS SEMANAIS - FUNCAO SERVENTE FEMININO - C/ INSALUBRIDADE 20% - DE SEGUNDA A SEXTA - PESSOA JURIDICA (BR25631).

Identificação: 76105543000135-1-000255/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.767.790/0001-09 *VENCEDOR*	TECNOLIMP SERVICOS LTDA	R\$ 5.443,85

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA FRANCISCO NOVOTARSKI, 82	José Ivan	(41) 3046-1050	licitacao@tecnolimp.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.778,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 18/06/2025 17:02:30 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVj%2f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUjA%2bNTVrLoEicWFbjQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVj%2f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUjA%2bNTVrLoEicWFbjQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Vera Cruz

Objeto: Serviço de servente de conservação, limpeza e higienização

Data: 24/03/2025 10:26

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 372268

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: RS

Descrição: SERVENTE DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEGEFREDO WERNER (GUIDÃO) E SEU ENTORNO, LOCALIZADO NA RUA DR PEDRO MUELLER, Nº 175, ESQUINA COM A RUA ILGO HENN, BAIRRO LEOPOLDINA, VERA CRUZ/RS- ÁREAS INTERNAS: EXECUTAR OS - SERVENTE DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SEGEFREDO WERNER (GUIDÃO) E SEU ENTORNO, LOCALIZADO NA RUA DR PEDRO MUELLER, Nº 175, ESQUINA COM A RUA ILGO HENN, BAIRRO LEOPOLDINA, VERA CRUZ/RS- ÁREAS INTERNAS: EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO E SE NECESSÁRIOS PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO, MANTENDO A ORDEM DO MESMO, BEM COMO LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO ACESSO AO GINÁSIO, HALL DE ENTRADA, COPA, SANITÁRIOS, VESTIÁRIOS E DEPÓSITO, REALIZAR TRABALHOS DE LIMPEZA NAS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO, REMOVER LIXOS E DETRITOS, DISPONIBILIZAR LIXEIRAS EM SUAS ÁREAS DE CONVÍVIO, ALÉM DE REPOR NAS DEPENDÊNCIAS DOS SANITÁRIOS O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SUA UTILIZAÇÃO (LIXEIRAS, DESINFETANTE, PAPEL HIGIÊNICO, PEDRA SANITÁRIA/NAFTALINA) E PROMOVER A ABERTURA E FECHAMENTO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM HORÁRIO COMBINADOS MENSALMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, FAZER O ATENDIMENTO SOLICITADO E AUXILIAR EM ATIVIDADES DIVERSAS, COMUNICAR O FISCAL DO CONTRATO TODO E QUALQUER DANO OCASIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO, SEJA POR TERCEIROS OU NÃO.- ÁREA EXTERNA: LIMPEZA DA CALÇADA EXTERNA E INTERNA, LIMPEZA E LAVAGEM DA QUADRA ESPORTIVA, CORTE DE GRAMA, PODA DE ÁRVORES (DESDE QUE RECOMENDADO PELO MUNICÍPIO), PLANTIO DE ÁRVORES, FLORES E FOLHAGENS, LAVAGEM DA CALÇADA DE ACESSO AO GINÁSIO BEM COMO DA QUADRA ESPORTIVA, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE TAREFAS SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE QUANDO QUE NECESSÁRIO, ZELAR E LIMPAR SUA ÁREA EXTERNA, VIGIANDO O SEU ENTORNO, EXECUTAR A COLETA DE LIXOS E DETRITOS, LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBO, CAPINA MANUAL EM SEU ENTORNO, PODA E SUBSTITUIÇÕES DE SACOS PLÁSTICOS DE LIXEIRAS.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.886.866/0001-68 *VENCEDOR*	ELISABET FLORES & CIA. LTDA.	R\$ 1.995,00
Marca: '' Fabricante: Fabricante não informado Modelo: nihil Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
53.680.043/0001-21	GESTAO 360 SOLUCOES E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 2.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
56.917.232/0001-63	EXPRESSO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 3.445,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.039.885/0001-54	PARZIANELLO & CIA LTDA	R\$ 3.450,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: COMUNIDADE LINHA SAO GERALDO, 100		Telefone: (46) 3534-2254
		Email: ampelioparzia@yahoo.com.br
58.751.745/0001-72	SEVEN SOLUCOES EM SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	R\$ 3.598,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
57.325.541/0001-07	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 3.599,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
44.050.512/0001-38	INTERCLEAN SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA UF endereço: RS	R\$ 3.750,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
57.269.906/0001-23	FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 3.775,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
55.042.232/0001-02	CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.778,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
48.736.361/0001-27	ALPHA GESTAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
19.694.574/0001-35	GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	R\$ 3.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.984.678/0001-57	S P EVENTOS SERVIÇOS LTDA	R\$ 3.890,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: 13 DE MAIO, 578		
Telefone: (49) 3554-4894		
Email: fiscalspcontratos@gmail.com		
52.673.909/0001-04	EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA	R\$ 3.892,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
55.692.423/0001-01	NELSON FERRARI N LTDA	R\$ 3.892,30
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
33.655.878/0001-14	NEW AGE 08 URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP	R\$ 3.892,34
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
54.664.948/0001-70	54.664.948 JANETE BARBOSA DIAS FERREIRA	R\$ 3.892,34
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
58.254.997/0001-96	EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	R\$ 3.892,34
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Item 3: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 08 (oito) horas por dia. Quantidade máxima de 06 profissionais.

Preço Estimado: R\$ 168,21 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 168,21 Média dos Preços Obtidos: R\$ 168,21

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE LIMPEZA (SERVENTE), incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 08 (oito) horas por dia. Quantidade máxima de 06 profissionais.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 184,64

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 00.394.429/0009-68

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica

Base Aérea de Florianópolis

Objeto: Contratação eventual de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de reparação, manutenção e conservação de bens imóveis e áreas de uso comum situados no perímetro da GUARNAE-FL

Descrição: **Instalação corrimões de ferro** - Serviço de fornecimento e instalação de corrimão de tubo alumínio 1 1/2", espessura da parede 1,5mm, com braçadeira por metro linear. O serviço, bem como proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à sua instalação, conforme especificações e recomendações do fabricante, incluindo materiais acessórios e serviços auxiliares necessários para a completa execução do serviço em referência de pedreiro, limpeza e outros. Ressalta-se que todas as ligações e fixações deverão ser realizadas com material anti-oxidante (aço inox ou galvanizado). A medição será efetuada com base nas quantidades e conjuntos definidos no projeto a ser realizado pela Contratada para avaliação da Contratante antes do início do serviço, e o pagamento por metro linear.

CatSer: 22799 - Instalação corrimões de ferro

Data: 12/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900202024 / UASG:120073

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 11/02/2025 09:44

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 630

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
51.596.761/0001-99	BIOLUX REVOLUTION LTDA				R\$ 183,98
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
38.080.350/0001-88	OTIMIZE SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMITADA				R\$ 183,99
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Curvelo	R PROFESSORA AMELIA SILVA CASTRO, 246	(92) 8428-4603/ (92) 8122-4249	grupootimizebra@gmail.com	
14.307.711/0001-18	RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA				R\$ 184,64
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Nhandeara	RUA JOAO BRESEGHELO, 354	(17) 3472-3221	rajbrasil@hotmail.com	
30.807.045/0001-33	BMV SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA				R\$ 184,65
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	R CARLOS LECOR, 1005	(92) 8114-8779/ (92) 8122-4249	grupobmvbr@gmail.com	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 187,36
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
DAS PITANGUEIRAS, 5					
Telefone:					
(61) 9570-4155					
Email:					
contato@federaltrading.org					



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 170,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PATO BRANCO CAMARA DE VEREADORES / 0001 - CM PATO BRANCO

Data: 24/10/2024 13:59

Objeto: Contratacao de empresa para futura e eventual prestacao de servico de manutencao e instalacao e fornecimento de equipamentos de ar condicionado para atender as necessidades da Camara Municipal de Pato Branco de acordo ao constante neste termo.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Serviço de manutencao preventiva limpeza de equipamentos condicionadores de ar tipo Cassete de 57.000 BTU h incluindo todos os materiais produtos e equipamentos necessarios para a realizacao do servico devera ser executada em cada equipamento seus acessor - Serviço de manutencao preventiva limpeza de equipamentos condicionadores de ar tipo Cassete de 57.000 BTU h incluindo todos os materiais produtos e equipamentos necessarios para a realizacao do servico devera ser executada em cada equipamento seus acessorios equipamentos auxiliares linha completa de distribuicao alimentacao efetuando todos os requisitos determinados e ou preconizados pelos fabricantes.

Identificação: 76898196000145-1-000077/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 01/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	R\$ 170,00
--------------------	---	------------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Cascavel

Endereço:

RODOVIA SC 480, SN

Telefone:

(45) 3035-3131

Email:

rafront@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.906/0001-20

Data: 30/07/2024 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E ITENS PARA A REALIZAÇÃO DA 29º FESTVENTURA (GERADOR, SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LIMPEZA E CARREGADORES, HOSPEDAGEM/HOTELARIA, ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, SORVETEIRO, TRANSPORTE RURAL E VANS EXECUTIVAS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO, PRATOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

Identificação: 01612906000120-1-000068/2024

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: DIARIA

UF: PR

Descrição: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO FORNECIMENTO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA MANTER A LIMPEZA E HIGIENE DOS AMBIENTES NO DIA 17 18 21 E 22 DE SETEMBRO NOS LOCAIS DO EVENTO NOS CAMPOS DAS COMPETIÇÕES OU ONDE NECESSARIOS DURANTE TODO EVENTO ONDE SERA - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO FORNECIMENTO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS PARA MANTER A LIMPEZA E HIGIENE DOS AMBIENTES NO DIA 17 18 21 E 22 DE SETEMBRO NOS LOCAIS DO EVENTO NOS CAMPOS DAS COMPETIÇÕES OU ONDE NECESSARIOS DURANTE TODO EVENTO ONDE SERA REALIZADO O EVENTO DA FEST VENTURA OBS. DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. VALOR SERVENTEDIA



Relatório gerado no dia 18/06/2025 17:02:30 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVf%2f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUtA%2bNTVrLoEicfWFbJQqj4U8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%252f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUtA%252bNTVrLoEicfWFbJQqj4U8nPtm6WA%253d%253d>

29 / 60

060291

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.009.984/0001-95	GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 150,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 4: Contratação de empresa para execução dos serviços de COZINHEIRO, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 10 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.

Preço Estimado: R\$ 4.478,69 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.478,69 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.478,69

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de COZINHEIRO, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 10 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.257,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.491/0001-09
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de forma contínua de cozinheiro(a), a serem executados nas unidades escolares municipais.
Descrição: **Prestação Serviço Copa / Cozinha** - Prestação de serviços de cozinheiro (a), visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, a serem executados nas escolas da rede municipal de ensino, nos moldes descritos no ETP. Carga horária: 40h (quarenta horas) semanais.
CatSer: 22861 - Prestação Serviço Copa / Cozinha

Data: 03/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900332025 / UASG:988343
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 13/05/2025 16:57
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 276
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.118.617/0001-32	J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 3.615,22
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

32.413.922/0001-17	SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVICOS	R\$ 3.660,00
--------------------	------------------------------------	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: PR **Cidade:** Cândói **Endereço:** RUA SAO JOAO, SN **Telefone:** (42) 8861-3291 / (42) 9132-6089 **Email:** sergio.wegner@hotmail.com

52.560.524/0001-30	ARGONA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 3.678,77
--------------------	--	--------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
29.147.777/0001-65	BESSER SEGURANCA E SERVICOS LTDA				R\$ 3.681,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 					
56.917.232/0001-63	EXPRESSO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 3.700,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 					
37.926.043/0001-02	F C DA SILVA TERCERIZACAO LTDA				R\$ 3.701,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Fênix Endereço: RUA CRINDIUA, 316 Telefone: (44) 9951-5206 Email: faheder.cristian@gmail.com					
58.453.236/0001-63	CM2 TERCERIZACAO DE SERVICOS LTDA				R\$ 3.740,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: 					
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				R\$ 3.769,93
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: União da Vitória Endereço: R DAS AZALEIAS, 240 Telefone: (42) 3532-7301 Email: adelitacontabilidade@gmail.com					
79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.				R\$ 3.780,81
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Joinville Endereço: RUA Rua Dona Leopoldina, 26 Telefone: (47) 3461-4200 Email: licitacoes@orbenk.com.br					
32.650.250/0001-63	MSERV SERVICOS TERCERIZADOS LTDA				R\$ 3.819,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Cornélio Procopio Endereço: R SANTOS DUMONT, 394 Telefone: (43) 9938-8302 Email: leandro_augusto_mf@hotmail.com					
24.490.730/0001-86	HR PAV CONSTRUTORA EIRELI				R\$ 3.826,10
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Franca Endereço: RUA DOUTOR WASHINGTON LUIZ, 2491 Telefone: (16) 9757-8421 Email: hrpavconstrutora@gmail.com					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI				R\$ 3.826,18
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: RUA IRACEMA DA SILVA, 16	Telefone: (45) 9988-6631	Email: 234marcosvduarte@gmail.com	
09.815.430/0001-36	KOLUNNA SERVICOS LTDA				R\$ 3.869,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
29.708.232/0001-80	ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR				R\$ 3.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
29.112.014/0001-89	OPTIMUS MULTI SERVICE EIRELI				R\$ 3.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R IRIRIU, 1327	Telefone: (47) 9919-0108	Email: optimusmultiservice@gmail.com	
38.652.979/0001-55	BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA				R\$ 3.915,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Cachoeirinha	Endereço: AV PRIMAVERA, 28	Nome de Contato: Robson	Telefone: (51) 99334-0721	Email: barz@barz.net.br
29.244.428/0001-61	ALMASOR AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EFETIVA LTDA				R\$ 3.928,10
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Pradópolis	Endereço: R JOAO DERUSSI, 221	Telefone: (16) 3981-1977	Email: ag1contabil@yahoo.com.br	
23.740.606/0001-69	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 3.928,11
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R VICENTE LINHARES, 500	Telefone: (85) 8786-9415	Email: gerenciadomini@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
14.783.416/0001-38	B2 SOLUCOES LTDA				R\$ 3.950,41	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Curitiba	RUA SAO BARTOLOMEU, 379	(41) 3266-7392		licitacao2@tagpropaganda.com.br	
09.411.290/0001-30	IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA				R\$ 3.999,99	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Foz do Iguaçu	AVENIDA JOAO PAULO II, 1883	Victor	(45) 99144-4380	iguasseg@iguasseg.com.br	
50.386.110/0001-01	CK CLEAN FACILITIES LTDA				R\$ 4.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
08.160.936/0001-91	SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 4.047,93	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SC	Itajaí	CALCADA OSONY GONCALVES, 62	(47) 3531-2866		jm068@jmainhardt.com.br	
57.325.541/0001-07	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 4.058,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
31.459.892/0001-17	TFP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI				R\$ 4.058,01	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	São Mateus do Sul	AV OZY MENDONCA DE LIMA, 333	(42) 8872-1551		cordocestore@yahoo.com	
25.090.414/0001-80	MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 4.140,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Bernardo do Campo	RUA ELIZABETH LOBO GARCIA, 88	Francisco Antonio	(11) 3428-9485	mabgoperacional@gmail.com	
05.228.723/0001-66	SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA				R\$ 4.141,59	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Pato Branco	RUA ANGELO CARON, 669	JORGE	(46) 3025-4489	saaraservicos@hotmail.com	



Relatório gerado no dia 18/06/2025 17:02:30 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVj%2f8kVpwvtQm1WavOvmL9iUa%2bNTVrLoElcfWfbjQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVj%2f8kVpwvtQm1WavOvmL9iUa%2bNTVrLoElcfWfbjQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
38.147.648/0001-68	ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 4.150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R MARIA ROSCHEL, 19	Telefone: (11) 3473-9333	Email: reis.evaldo@hotmail.com	
36.538.698/0001-40	ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 4.152,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
14.623.473/0001-50	GM INSTALADORA LTDA				R\$ 4.219,98
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Canoinhas	Endereço: RUA EUGENIO DE SOUZA, 77	Telefone: (47) 3621-0107	Email: gm_instaladora@hotmail.com	
10.292.473/0001-63	VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 4.220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Toledo	Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 288	Telefone: (45) 9144-2385/ (45) 3252-4093	Email: adm@vidalimp.srv.br	
15.618.935/0001-03	RH SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA				R\$ 4.229,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: TRAVESSA MANOEL RAMOS DE SOUZA, 75	Telefone: (48) 3369-8214	Email: sidiclei@rhsol.com.br	
07.897.175/0001-92	SANTA RITA TERCERIZACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR				R\$ 4.250,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
52.673.909/0001-04	EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 4.255,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
57.269.906/0001-23	FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 4.257,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
01.624.826/0001-94	EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA				R\$ 4.257,73
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Ponta Grossa	R DOUTOR MONCORVO FILHO, 259	(42) 3086-5947/ (42) 9817-1512	acandidojardinagem@hotmail.com	
29.639.536/0001-33	B SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI				R\$ 4.350,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Viamão	RUA ACORES, 1015	Fernanda	(51) 3045-5955	bservice.prestadora@yahoo.com
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				R\$ 4.370,20
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br	
80.727.977/0001-44	TRIANGULO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 4.398,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	RUA SAO VICENTE DE PAULA, 90	MATEUS	(48) 2102-1100	juridico2@grupotriangulo.com.br
52.275.780/0001-86	SOBERANA MULTI SOLUCOES LTDA				R\$ 4.399,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
30.802.459/0001-70	SIGMA - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI				R\$ 4.430,90
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Bernardo do Campo	RUA ROSA ROALEM DARE (VL ANGELINA), 40	(11) 4209-4893	geison.rosario@gmail.com	
37.595.263/0001-09	LOC WORKMATES SERVICOS LTDA				R\$ 4.430,94
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R GASPAR BARRETO, 59	(11) 7827-0143	geron@locworkmates.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
97.549.823/0001-02	CATEDRAL DE SERVICOS LTDA				R\$ 4.437,53	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Sorocaba	RUA MARQUESA DE SANTOS, 150		(15) 3229-0020	legalizacao@fiderecontabil.com.br	
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA				R\$ 4.437,94	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Sorocaba	RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351		(19) 3402-1660	vendemiatti@vendemiatti.com.br	
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA				R\$ 4.698,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Pontal	R AUREA DOS REIS FELICIO, 258	Ana Claudia	(16) 99210-0705	relacionamento@creativegroup.net.br	
01.567.432/0001-41	SEGVILLE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 4.700,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Joinville	RUA PROFESSOR FELICIO FUZINATO, 193	NELSON	(47) 3029-8787	segville@segville.com.br	
44.478.911/0001-02	RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 4.725,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Ribeirão Preto	R SETE DE SETEMBRO, 1334		(16) 3751-1660	escritorio@saidcontabilidade.com	
28.754.122/0001-92	SC PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI				R\$ 4.846,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SC	Orleans	R HUGO CARLOS CLAUMANN, 430	(48) 8860-2847/ (48) 9108-5556		sc-servicos@hotmail.com	
83.953.331/0001-73	ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA				R\$ 4.847,83	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	AVENIDA HERCILIO LUZ, 1249	Sandro L. R. Araújo	(48) 3106-1500	comercial@ondrepsb.com.br	
75.285.965/0040-83	ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 4.868,65	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
45.462.649/0001-62		SWG SERVICOS E FACILITES LTDA			R\$ 4.899,99
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
52.907.970/0001-79		LABOR 2 SA			R\$ 4.970,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
26.263.520/0001-80		ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI			R\$ 4.975,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Pitangueiras	RUA ALAGOAS, 419	(16) 3952-2790	robermazer@uol.com.br	
04.729.418/0001-95		BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 5.079,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	União da Vitória	RUA FREI POLICARPO, 367	(42) 3523-8103	boninservicos.financeiro@gmail.com	
11.515.105/0001-08		G.E.F SERVICOS LTDA			R\$ 5.080,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Sumaré	RUA BENEDITO FERNANDES, 545	JOÃO	(11) 3262-3060/ (11) 3251-3611	joao@gefalimentos.com.br
22.835.855/0001-75		NUTRIBEM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA			R\$ 5.083,34
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
02.531.343/0001-08		ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA			R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	RUA GERONCIO THIVES, 196	(48) 3346-7887	sirilo@grupoadservi.com.br	
10.745.254/0001-92		C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI			R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitúva	R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220	JULIELE	(43) 3545-1057	licitacao@cbrasilserv.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS				R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84	(43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846	marcio@mslsantosoliveira.adv.br	
03.803.992/0001-83	KONSERV SISTEMA DE SERVICOS LTDA				R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA OTAVIO ALVES DUNDAS, 350	Veonica de Araujo Ferreira	(11) 2703-7974	comercial@grupokonserv.com.br
47.598.835/0001-59	L ALFLEN NAU LOGISTICA LTDA				R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
14.355.814/0001-53	ORSEGUPS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R GETULIO VARGAS, 2729	(48) 3381-6600	contato.nac@orsegups.com.br	
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA				R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 1788	(41) 3049-0901	informacoes@informacoes.com.br	
29.675.275/0001-07	RAIMUNDO MORENO GOES 12874692808				R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
BARAO DE CASCALHO, 853		(19) 9285-1433		ruantelessantos@gmail.com	
20.079.368/0001-02	TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA				R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN, 1550	(11) 4210-3200	comercial@tryx.com.br	
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 5.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	MARIANA	(71) 99118-8654	contato.valex@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 5.246,54
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org	
04.436.006/0001-67	RENOME REFEICOES COLETIVAS LTDA				R\$ 9.176,66
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA ISMAEL NERI, 764	Sandra	(11) 2978-6000	sandra.comercial@renomerececoes.com.br
20.305.370/0001-44	FX SERVICO DE ALIMENTACAO LTDA				R\$ 50.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA OTAVIO ROSOLEN, 317	(11) 2443-5852	felipe@fxalimentacao.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.700,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.995.380/0001-03	Data: 01/11/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de prestação de serviços na modalidade de instituição de longa permanência para idosos (IPLI), para assegurar as prerrogativas previstas no Estatuto do Idoso, bem como na RDC 283/2005, para atender os casos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.	SRP: SIM
Descrição: Serviço Especializado em Assistência Social - VAGA EM UNIDADE DE ACOLOHIMENTO - GRAU DE DEPENDENCIA II "Vaga em Unidade de Acolhimento em tempo integral (24 horas) para idosos e pessoas com Grau de Dependências II de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social/Centro de Referência de Assistência Social, prestação de forma contínua, seguro e confortável, atendendo nas questões de alimentação, saúde, segurança e lazer. A Unidade de Acolhimento, objeto desta licitação, deverá possuir Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico, Cozinheiro, Educador Físico e estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional. Para até 5 vagas. Valor unitário (mensal) por vaga Valor estimado: R\$ 4.800,0000 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: NºPregão:900742024 / UASG:926478
	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 21/11/2024 08:27
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: UN
	UF: PR
CatSer: 23124 - Serviço Especializado em Assistência Social	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
24.524.358/0001-81	ELOIDE APARECIDA ODY				R\$ 4.700,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Iporã do Oeste	R PADRE VENDELINO SEIDEL, 16-S	(49) 9127-8733/ (49) 3634-1144	cmuller@smo.com.br	



Item 5: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE COZINHA, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 10 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.

Preço Estimado: R\$ 4.293,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.293,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.293,30

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE COZINHA, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 10 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.293,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JABOTI / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR

Data: 02/04/2025 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Obras, Assistência Social, Educação e Saúde

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Prestação de serviços gerais com insalubridade média de 20% Incluindo limpeza, conservação e manutenção, organização, auxilio em atividades especificas, cumprimento de normas de segurança, recepcionista e auxiliar de cozinha - Prestação de serviços gerais com insalubridade média de 20% Incluindo limpeza, conservação e manutenção, organização, auxilio em atividades especificas, cumprimento de normas de segurança, recepcionista e auxiliar de cozinha

Identificação: 75969667000104-1-000017/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 84

Unidade: SVÇO

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.217.786/0001-71 *VENCEDOR*	PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 4.293,30

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

LOTE 3: LOTE 003 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

(4 itens)

Item 1: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Preço Estimado: R\$ 4.302,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.302,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.302,68

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 10 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.055,36

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 18/06/2025 17:02:30 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NV%2f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUtA%2bNTVrLoElcWFbJqgHU8nPm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NV%2f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUtA%2bNTVrLoElcWFbJqgHU8nPm6WA%253d%253d>

40 / 60

000302

Órgão: MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA / 03001 - Divisao de Recursos Humanos

Objeto: O objeto deste credenciamento é a contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, auxiliar de serviços gerais, servente (limpeza) visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos e limpeza, conforme Termo de Referência constante do Anexo V

Descrição: SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Data: 17/09/2025 14:30

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 76966845000106-1-000029/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 48

Unidade: SERVIÇO (SRV)

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.142.000/0001-85 *VENCEDOR*	CLAUDIO ANSELMO 33.142.000	R\$ 3.055,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
43.494.415/0001-71	VALDECI CADARI 67805000972	R\$ 3.055,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
49.144.705/0001-71	VINICIUS DE QUEIROZ CAMARGO 49.144.705	R\$ 3.055,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
60.206.139/0001-18	LUIZ CARLOS PEDROSA SANTANA	R\$ 3.055,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
60.207.489/0001-07	60.207.489 VIDAL PEDRO BONOTO	R\$ 3.055,36
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.550,00



CNPJ: 79.151.312/0001-56

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ PR

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de SER VIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E OUTROS, com seus respectivos insumos, tais como Uniformes, EPI's, Insumos-Materiais e Equipamentos-Ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

Descrição: PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - OUTRAS NECESSIDADES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SETOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS TURNO: DIURNO CARGA HORÁRIA: 40 HS INSALUBRIDADE: 40% QUANTIDADE DE POSTOS: 2 QUANTIDADE DE EMPREGADOS: 2

CatSer: 24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Data: 14/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900052025 / UASG:926764

Lote/Item: /18

Ata: N/A

Homologação: 24/02/2025 10:20

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: POSTO/MÊS

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.423.602/0001-63 *VENCEDOR*	EMPARLIMP LIMPEZA LTDA	R\$ 4.884,30

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Araucária	RUA DOUTOR BRUNO CICHON, 72	Mariana	(41) 3614-1000	comercial@grupoempar.com.br

21.435.891/0001-89	JCR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R\$ 4.900,00
--------------------	-----------------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sorocaba	R JOAO DE ALMEIDA, 179	(15) 3232-2806	contato@tempoassessoria.com.br

26.105.066/0001-30	CRESCER WORLD SERVICE LTDA	R\$ 5.259,00
--------------------	----------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

03.890.146/0001-48	MUNDIAL TERCEIRIZADORA LTDA	R\$ 5.338,00
--------------------	-----------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA RUI BARBOSA, 340	(21) 3518-9887	ellocontabil17@gmail.com

23.811.945/0001-99	ANDERSON C.J DE DEUS CONSERVAÇÃO	R\$ 5.340,00
--------------------	----------------------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

15.284.363/0001-73	E. L. CORREA LTDA	R\$ 5.400,00
--------------------	-------------------	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AP	Santana	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2715	EDIR	(96) 99144-3394	ediric@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
37.846.199/0001-83	M L ROCHA					R\$ 5.400,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AL	Maceió	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOUVEIA, 61	(82) 9109-7300	krochas@gmail.com		
02.416.859/0001-01	LICNES SERVICOS LTDA					R\$ 5.463,19
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA CARLOS AUGUSTO CORNELSEN, 200	PATRICIA	(41) 3352-4212	contato@licnes.com.br	
23.476.403/0001-07	DUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 5.486,95
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MS	Campo Grande	R EPITACIO PESSOA, 383	(67) 9982-8077	ferzelig@hotmail.com		
04.053.994/0001-65	VTEX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA					R\$ 5.498,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
41.837.904/0001-53	ALL SERVICES LTDA					R\$ 5.500,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Fazenda Rio Grande	RUA ALBATROZ, 265	FRANCISCO	(41) 3060-6418	adm@allservicesltda.com.br	
22.948.445/0001-30	DINAMICA MULTISERVICE EIRELI					R\$ 5.500,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Londrina	R VIGILATO JOSE DA CUNHA, 106-A	(41) 9682-4682	andriandrielle3@gmail.com		
05.924.852/0001-99	J L DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA					R\$ 5.600,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AP	Macapá	TRAVESSA STELIO DE OLIVEIRA, 1232	(96) 9967-0217	news.empreendimentos2020@gmail.com		
12.334.997/0001-03	PROHEALTH LTDA					R\$ 5.897,77
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	R CANDIDO XAVIER, 602	THIAGO GAYER MADUREIRA	(41) 3024-8527	prohealth.saude@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
12.608.523/0001-02	DECISIVA SERVICOS LTDA			RS 5.900,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Colombo	R OLAVO BILAC, 250	(41) 3619-9630	contato@grupodecisiva.com.br	
07.293.726/0001-09	BSL SERVICOS LTDA			RS 5.977,07	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	TRAVESSA DA LAPA, 96	(41) 3233-3816/ (41) 3377-3207	adm.bravak@terra.com.br	
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS			RS 5.977,07	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Londrina	RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84	(43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846	marcio@mslsantosoliveira.adv.br	
07.192.414/0001-09	COSTA OESTE SERVICOS LTDA			RS 5.977,07	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	RUA Rua Protasio Alves, 3033	(45) 3055-3644	editais@costaoesteserv.com.br	
56.123.989/0001-85	DARCIO RODRIGUES DE PENA LTDA			RS 5.977,07	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
15.641.016/0001-50	DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA			RS 5.977,07	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
PR	Curitiba	AVENIDA BRASILIA, 4739	(41) 3408-0991 / (41) 8700-2095		
11.046.495/0001-06	FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA			RS 5.977,07	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	São Mateus do Sul	R GUILHERME KANTOR, 311	(42) 3532-5844	engenharia@flamacs.com.br	
05.058.935/0001-42	INTERATIVA FACILITIES LTDA			RS 5.977,07	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SIBS QUADRA 02 CONJUNTO E LOTE, 01	(61) 3233-5048	leonmarcel@brturbo.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
17.832.629/0001-09	PRODUSERV SERVICOS LTDA				R\$ 5.977,07
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Araucária	RUA DOM PEDRO I, 752	CARLOS	(41) 3607-2988	comercial@produserv.com.br
19.657.210/0001-85	VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA				R\$ 5.977,07
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cornélio Procopio	RUA DOS BANDEIRANTES, 1166	(43) 3132-1314	vam.refeicoes@gmail.com	

Item 2: Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 08 (oito) horas por dia. Quantidade máxima de 06 profissionais.

Preço Estimado: R\$ 192,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 192,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 192,50

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 08 (oito) horas por dia. Quantidade máxima de 06 profissionais.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 135,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA / 03001 - Secretaria Municipal de Administração	Data: 21/03/2025 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM DESLOCAMENTO E EMPREGO DE MÃO DE OBRA E RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA, PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME A NECESSIDADE, NAS ÁREAS DE CARPINTARIA, PEDREIRO, ENCANADOR E SERVIÇOS EM GERAL	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: DIÁRIA AUXILIAR DE ENCANADOR PARA OUTROS SERVIÇOS GERAIS DE ENCANADOR - DIÁRIA AUXILIAR DE ENCANADOR PARA OUTROS SERVIÇOS GERAIS DE ENCANADOR	Identificação: 75587204000170-1-000029/2025
	Lote/Item: 1/89
	Ata: N/A
	Homologação: 27/03/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 50
	Unidade: DIÁRIA (DIÁRIA)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.836.695/0001-38	RESILIENCIA SOLUCOES LTDA	R\$ 135,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 83.102.459/0001-23

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de brigadista, segurança (desarmada) e limpeza e serviços gerais, para prestação de serviços técnicos profissionais em eventos culturais, esportivos escolares e comunitários...

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE AGENTE PARA SERVIÇOS GERAIS EM EVENTOS - DIARIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE AGENTE PARA SERVIÇOS GERAIS EM EVENTOS - DIARIA

Data: 16/08/2024 09:12

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 316878

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 400

Unidade: DIAR

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.336.475/0001-19	CELETA - SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA	R\$ 218,49
VENCEDOR		

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Pomerode	R 15 DE NOVENBRO, 11140	(47) 3387-2262	testo.bnu@terra.com.br

14.153.556/0001-22	GILDASIO TAPARES PINTOS LTDA	R\$ 250,00
--------------------	------------------------------	------------

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

50.791.085/0001-41	PROATIVE SERVICOS LTDA	R\$ 263,07
--------------------	------------------------	------------

Marca: N/C

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: N/C

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: Contratação de empresa para execução dos serviços de VARREDOR/COLETOR, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (40% INSALUBRIDADE). Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Preço Estimado: R\$ 5.711,76 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 5.711,76	Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.711,76
-----------------------------------	---------------	--	--

Quantidade	Descrição	Observação
72 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de VARREDOR/COLETOR, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes (40% INSALUBRIDADE). Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 06 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.711,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000308

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra de agentes de serviços, auxiliar de farmácia, coletor de lixo, coveiro, operador de máquina leve, operador de máquina pesada, pedreiro, recepcionista, roçador, varredor de rua e vigia noturno.

Descrição: Serviço Especializado de Limpeza - Varredor de rua com carga horária de 44 horas semanais.

Data: 11/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900182025 / UASG:987763

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 22/05/2025 11:55

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 72

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.262.767/0001-12 *VENCEDOR*	SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.015,04
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
09.411.290/0001-30	IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA	R\$ 5.072,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Estado: PR	Cidade: Foz do Iguaçu	Endereço: AVENIDA JOAO PAULO II, 1883
Nome de Contato: Victor	Telefone: (45) 99144-4380	Email: iguasseg@iguasseg.com.br
57.307.319/0001-81	FORTCLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 5.072,23
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
50.832.903/0001-07	PORTIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 5.076,18
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
56.917.232/0001-63	EXPRESSO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R\$ 5.079,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
49.205.385/0001-12	LES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 5.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
33.149.010/0001-42	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI				R\$ 5.100,59
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Francisco Beltrão	Endereço: RUA IRACEMA DA SILVA, 16	Telefone: (45) 9988-6631	Email: 234marcosvduarte@gmail.com	
09.815.430/0001-36	KOLUNNA SERVICOS LTDA				R\$ 5.129,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
50.386.110/0001-01	CK CLEAN FACILITIES LTDA				R\$ 5.137,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
25.452.166/0001-70	VR CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				R\$ 5.160,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Paulista	Endereço: AV DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE, 6768	Telefone: (81) 3011-1410	Email: vrservicope@gmail.com	
48.118.617/0001-32	J V S NOGUEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.				R\$ 5.162,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
25.090.414/0001-80	MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 5.187,31
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Bernardo do Campo	Endereço: RUA ELIZABETH LOBO GARCIA, 88	Nome de Contato: Francisco Antonio	Telefone: (11) 3428-9485	Email: mabgoperacional@gmail.com
42.447.455/0001-08	EGW FACILITIES EIRELI				R\$ 5.193,12
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Dracena	Endereço: R JOAO MENDONCA DE FARIAS, 192	Telefone: (18) 9735-1944	Email: silva1665@hotmail.com	
54.018.476/0001-89	EXPANSIVA LTDA				R\$ 5.217,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
24.490.730/0001-86	HR PAV CONSTRUTORA EIRELI				R\$ 5.230,74	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: Franca	Endereço: RUA DOUTOR WASHINGTON LUIZ, 2491	Telefone: (16) 9757-8421	Email: hrpavconstrutora@gmail.com		
01.624.826/0001-94	EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA				R\$ 5.256,30	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Ponta Grossa	Endereço: R DOUTOR MONCORVO FILHO, 259	Telefone: (42) 3086-5947/ (42) 9817-1512	Email: acandidojardinagem@hotmail.com		
57.269.906/0001-23	FENIX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 5.274,23	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
52.673.909/0001-04	EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA				R\$ 5.291,77	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
00.146.889/0001-10	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL				R\$ 5.331,88	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA CARNEIRO DA SILVA, 293	Nome de Contato: CRISTINA	Telefone: (11) 2678-0600	Email: comercial@gocil.com.br	
30.704.907/0001-00	EDER COSTA RAK 05023976912				R\$ 5.347,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA				R\$ 5.347,03	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RN	Cidade: Espírito Santo	Endereço: AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68	Telefone: (84) 3213-3285	Email: contabil@exatacnt.com.br		
15.079.514/0001-51	EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI				R\$ 5.391,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PR	Cidade: Cambé	Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 2483	Telefone: (43) 8492-4137	Email: caloviadv@hotmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
97.549.823/0001-02	CATEDRAL DE SERVICOS LTDA					R\$ 5.396,93
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Sorocaba	RUA MARQUESA DE SANTOS, 150	(15) 3229-0020	legalizacao@fiderecontabil.com.br		
05.501.153/0001-36	INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI					R\$ 5.409,90
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR		Campo Mourão		R ROCHA POMBO, 1335		
29.244.428/0001-61	ALMASOR AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EFETIVA LTDA					R\$ 5.412,99
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Pradópolis	R JOAO DERUSSI, 221	(16) 3981-1977	ag1contabil@yahoo.com.br		
07.339.774/0001-90	LEADER SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 5.414,34
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Santa Helena	RUA PROJETADA A, SN	Gilmar Antonio da Silva	(45) 3268-8772	contato@leaderassessoria.com	
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA					R\$ 5.418,52
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Sorocaba	RUA SIZINA AZEVEDO SCHREPEL, 351	(19) 3402-1660	vendemiatti@vendemiatti.com.br		
15.501.021/0001-68	LIMPATEC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA					R\$ 5.419,48
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Foz do Iguaçu	RUA NAIPI, 898	EVANDRO	(45) 3572-0344	licitacoeslimpatecservicos@gmail.com	
12.282.352/0001-66	MACRO SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA					R\$ 5.428,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AM	Manaus	AVENIDA ARQUITETA ANGELICA CRUZ, 26	Carlos Fabricio Souza de Oliveira	(92) 8492-9132	md_servicos@yahoo.com.br	
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA					R\$ 5.451,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Pontal	R AUREA DOS REIS FELICIO, 258	Ana Claudia	(16) 99210-0705	relacionamento@creativegroup.net.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
10.319.312/0001-16	EARN COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 5.466,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
44.478.911/0001-02	RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 5.474,58
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Ribeirão Preto Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 1334 Telefone: (16) 3751-1660 Email: escritorio@saidcontabilidade.com					
12.441.717/0001-58	BRILHANTE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA				R\$ 5.482,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: GO Cidade: Aparecida de Goiânia Endereço: AVENIDA BERNARDO SAYAO, 1594 Telefone: (62) 3280-5370 Email: fabio.brilhante@grupomendoncago.com.br					
32.413.922/0001-17	SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVICOS				R\$ 5.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Cândói Endereço: RUA SAO JOAO, SN Telefone: (42) 8861-3291 / (42) 9132-6089 Email: sergio.wegner@hotmail.com					
30.802.459/0001-70	SIGMA - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI				R\$ 5.505,40
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: São Bernardo do Campo Endereço: RUA ROSA ROSELEM DARE (VL ANGELINA), 40 Telefone: (11) 4209-4893 Email: geison.rosario@gmail.com					
28.919.145/0001-00	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 5.510,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: MARINS MENDES DE ABREU, 2261 Telefone: (42) 3638-1538 Email: svcontabil20@gmail.com					
26.263.520/0001-80	ALJE STEFANI SERVICOS EIRELI				R\$ 5.536,62
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SP Cidade: Pitangueiras Endereço: RUA ALAGOAS, 419 Telefone: (16) 3952-2790 Email: robermazer@uol.com.br					
14.623.473/0001-50	GM INSTALADORA LTDA				R\$ 5.558,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: Canoinhas Endereço: RUA EUGENIO DE SOUZA, 77 Telefone: (47) 3621-0107 Email: gm_instaladora@hotmail.com					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
27.750.463/0001-27	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI				R\$ 5.560,38
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Pirapora do Bom Jesus	Endereço: R BOM JESUS, 130	Nome de Contato: José Roberto	Telefone: (11) 2096-8058	Email: comercial@victorinofigueiredo.com.br
38.147.648/0001-68	ASAP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA				R\$ 5.653,04
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R MARIA ROSCHEL, 19	Telefone: (11) 3473-9333		Email: reis.evaldo@hotmail.com
08.583.069/0001-05	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA				R\$ 5.653,92
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: União da Vitória	Endereço: R DAS AZALEIAS, 240	Telefone: (42) 3532-7301		Email: adelitacontabilidade@gmail.com
58.453.236/0001-63	CM2 TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA				R\$ 5.707,26
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
57.325.541/0001-07	MILANO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 5.716,26
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
23.811.945/0001-99	ANDERSON C.J DE DEUS CONSERVAÇÃO				R\$ 5.740,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
37.758.843/0001-61	PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA				R\$ 5.740,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Medianeira	Endereço: RUA DO BALONISMO, 3369	Telefone: (45) 9974-7456		Email: pstservicos@outlook.com
29.675.275/0001-07	RAIMUNDO MORENO GOES 12874692808				R\$ 5.746,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: BARAO DE CASCALHO, 853			Telefone: (19) 9285-1433		Email: nuantelessantos@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
35.230.250/0001-00	CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS				R\$ 5.747,01
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Londrina	Endereço: RUA IDA POSTALLI VICTORELLI, 84	Telefone: (43) 3354-8846 / (43) 9176-2957 / (43) 3354-8846	Email: marcio@mslsantosoliveira.adv.br	
55.171.552/0001-54	ETHAN SERVICOS INTEGRADOS LTDA				R\$ 5.770,83
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA				R\$ 5.800,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: JOANA DARC, 5804	Telefone: (69) 9985-7880		Email: administrativo@umjservicosterceirizados.com		
16.757.513/0001-81	PREZE SERVICOS DE ZELADORIA E LIMPEZA LTDA				R\$ 5.863,06
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
30.081.833/0001-95	ELLEVEN COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS EIRELI				R\$ 5.879,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Paracatu	Endereço: R UNAI, 16	Telefone: (38) 9969-6486	Email: iterlucio@bol.com.br	
17.541.275/0001-35	C A MARTINELLI QUEIROZ ME				R\$ 5.880,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
14.959.029/0001-00	DOJO KAN SPORTS LTDA				R\$ 5.888,75
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Paranavaí	Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 175	Telefone: (44) 9111-3136	Email: dojokansports@hotmail.com	
47.414.338/0001-53	LATINA AMERICANA FACILITYS LIMITADA				R\$ 5.982,94
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA JAIME REIS, 30	Telefone: (41) 3137-0096 / (0000) 0000-0000	Email: birahev@hotmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
22.948.445/0001-30	DINAMICA MULTISERVICE EIRELI			R\$ 6.000,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R VIGILATO JOSE DA CUNHA, 106-A	(41) 9682-4682	andriandrielle3@gmail.com
14.666.709/0001-35	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA			R\$ 6.000,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
PR	Pinhais	R VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275	(41) 9881-7798	
04.729.418/0001-95	BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA			R\$ 6.142,31
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	União da Vitória	RUA FREI POLICARPO, 367	(42) 3523-8103	boninservicos.financeiro@gmail.com
08.186.081/0001-78	SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA			R\$ 6.200,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cafelândia	RUA CLAUDIO ZATTA, 78	(45) 9816-3716	tacialba@gmail.com
52.046.008/0001-92	ARMANDO SEMEGHINI NETO			R\$ 6.300,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	Telefone:		Email:	
DUQUE DE CAXIAS, 1324	(16) 9743-7525		dinastia.financeira@hotmail.com	
53.528.020/0001-04	JMC SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR			R\$ 6.380,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
07.679.542/0001-81	WILSON ROBERTO DE ALMEIDA			R\$ 6.384,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Loanda	R CORONEL STELIO FARIAS LOBO, 553	(44) 3425-5894	wradedetizadora@yahoo.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
51.885.193/0001-46	DR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 6.385,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
49.368.539/0001-97	HANCOR ENGENHARIA LTDA				R\$ 6.385,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,					
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA				R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: SC Cidade: São José Endereço: RUA GERONCIO THIVES, 196 Telefone: (48) 3346-7887 Email: sirilo@grupoadservi.com.br					
09.540.692/0001-35	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA				R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA PAMPULHA, 260 Telefone: (92) 3232-4035 Email: betabras@ig.com.br					
10.745.254/0001-92	C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI				R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R RUA MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 220 Nome de Contato: JULIELE Telefone: (43) 3545-1057 Email: licitacao@cbrasilserv.com.br					
24.351.428/0001-47	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI				R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: RUA ANTONIO TAVARES, 2598 Telefone: (66) 3486-2692 / (66) 9606-1245 Email: hlcontabilidadepp@gmail.com					
39.998.514/0001-13	CONSTRUTORA MAUA LTDA				R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Mauá da Serra Endereço: RUA IOLANDA ALVES MARCONDES, 166 Telefone: (43) 3464-1837 / (43) 9989-0092 Email: comercial@maxxiempregos.com.br					
23.740.606/0001-69	DOMINI SERVICOS DE LIMPEZA LTDA				R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R VICENTE LINHARES, 500 Telefone: (85) 8786-9415 Email: gerenciadomini@gmail.com					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
21.160.370/0001-66	F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA					R\$ 6.385,57
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Congonhinhas	AV XV DE NOVEMBRO, 110	(43) 3554-1515	fernando_rcf@msn.com		
51.127.962/0001-47	FENIX CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA					R\$ 6.385,57
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
53.956.783/0001-48	FOCUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA					R\$ 6.385,57
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
DR NILO PECANHA, 1221		Telefone:		Email:		
		(51) 8535-1064		focusconsultoriaeservicos@gmail.com		
35.772.303/0001-07	HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS EIRELI					R\$ 6.385,57
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Nilópolis	R AZELAIDE RODRIGUES DA SILVA, 168	Patrick	(21) 3075-5856	contato@hpsclean.com.br	
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA					R\$ 6.385,57
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	São José	RUA ANTONIO MARIANO DE SOUZA, 775	(48) 3733-3205	thiago@lideranca.com.br		
53.890.217/0001-80	LONDON SERVICOS LTDA					R\$ 6.385,57
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
19.850.311/0001-78	NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA					R\$ 6.385,57
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Ibaiti	R HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432	LEONARDO	(43) 3546-1236	vector_brasil@hotmail.com	
50.217.786/0001-71	PRIME SERVICE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA					R\$ 6.385,57
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
00.695.978/0001-15	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA					R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RS	Cidade: Canoas	Endereço: RUA MACEIO, 619	Telefone: (51) 9223-0456	Email: financeiro@renovarebr.com.br		
52.275.780/0001-86	SOBERANA MULTI SOLUCOES LTDA					R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA					R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939	Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com	
43.526.783/0001-54	VERITAS SOLUCOES LTDA					R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
47.565.252/0001-21	VIP SEGURANCA PRIVADA LTDA					R\$ 6.385,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 6.476,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org		
52.920.301/0001-37	DIRETA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR					R\$ 9.578,38
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						



Item 4: Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Preço Estimado: R\$ 5.349,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.349,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.349,50

Quantidade	Descrição	Observação
72 Unidades	Contratação de empresa para execução dos serviços de OPERADOR DE MAQUINAS COSTAL, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Quantidade máxima de 06 profissionais, com estimativa para 12 (doze) meses.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7.199,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Jupiá

Data: 16/05/2025 08:33

Objeto: Contratação de empresa para locação de som e outros matérias e serviços para a realização da semana do município.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Descrição: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM TRIO ELÉTRICO POR MEIO DE CAMINHÃO REGULARIZADO, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO DO TIPO P5 1,8 M² POR 2,0 M² NAS DUAS LATERAIS, CONTENDO CABOS E DEMAIS ITENS PARA O PERFEITO FUNCIONAMEN - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM TRIO ELÉTRICO POR MEIO DE CAMINHÃO REGULARIZADO, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO DO TIPO P5 1,8 M² POR 2,0 M² NAS DUAS LATERAIS, CONTENDO CABOS E DEMAIS ITENS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS PAINÉIS, A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR COMPUTADOR DO TIPO NOTEBOOK COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA RODAR VÍDEOS E IMAGENS DURANTE O USO DO EQUIPAMENTO, O TRIO ELÉTRICO DEVE CONTER SISTEMA DE SONORIZAÇÃO NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA DO CAMINHÃO CONTENDO FALANTES DE SUBGRAVES DE 18POLEGADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS RMS CADA CAIXA ACÚSTICA, FALANTES DE 12POLEGADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS RMS, FALANTES DE 10 POLEGADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS RMS, DRIVER DE TITANIUM DE NO MÍNIMO 1,5POLEGADAS, O SISTEMA DE SOM CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS DEVE TER NO MÍNIMO 20.000 WATTS RMS, DEVE CONTER NA MESA DIGITAL PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM CABOS E LIGAÇÕES COMPATÍVEIS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE DOIS MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE USO PARA AS APRESENTAÇÕES CABOS DE INSTRUMENTOS, RETORNOS, A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DE SOM/OPERADOR PARA AUXILIO NO EVENTO, O ASSOALHO DO TRIO ELÉTRICO DEVE TER AS ESPECIFICAÇÕES DE NO MÍNIMO 6X2X2 M² EM CHAPA NAVAL, O CAMINHÃO DEVE CONTER ESCADA DE ACESSO LATERAL DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA PADRÃO, O CAMINHÃO DEVE ESTAR EQUIPADO COM GERADOR DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 25KVA, A EMPRESA DEVE SE APRESENTAR COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO NO LOCAL .

Identificação: 389167

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.621.526/0001-42	P A SONORIZACOES E ESTOFARIA LTDA	R\$ 6.999,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SC

Cidade:

São Lourenço do Oeste

Endereço:

AV ERNESTO BEUTER, 1187

Telefone:

(49) 3344-3376



Relatório gerado no dia 18/06/2025 17:02:30 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVt%2f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUtA%2bNTVrLoElcfWfBjQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVt%252f8kVpwwtQm1WavOvmL9iUtA%252bNTVrLoElcfWfBjQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

58 / 60

000320

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
31.629.619/0001-93	ADRIANA CURIONI 07995398999				RS 7.000,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Chapecó	R JOAO GOULART - E, 735	(49) 9841-0691	curioni@unochapeco.edu.br	
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS				RS 7.199,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Francisco Beltrão	RUA SAO JOAQUIM, 792	MARCO AURELIO	(46) 99103-1123	megatopeventos@hotmail.com
33.219.101/0001-07	VINICIUS DE LIZ DA SILVA 08277972903				RS 9.199,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
59.234.464/0001-05	59.234.464 EDENILSON MULLER SAVI				RS 9.300,00
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 25.064.064/0001-87	Data: 30/04/2025 00:00
Órgão: PM DE CACHOEIRINHA	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas temporárias, sonorização e iluminação visando a realização do 59º Aniversário de Cachoeirinha, dos dias 02 a 21 de maio no Parque Municipal, conforme edital e anexos.	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇOS PAINEL DE LED P3mm INDOOR COM PROCESSADOR, NOTEBOOK, OPERADOR E SISTEMA DE FIXAÇÃO MEDINDO 8X3m com operador - SERVIÇOS PAINEL DE LED P3mm INDOOR COM PROCESSADOR, NOTEBOOK, OPERADOR E SISTEMA DE FIXAÇÃO MEDINDO 8X3m com operador	Identificação: 43100-27-2025-PCE
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 30/04/2025 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::
	Quantidade: 3
	Unidade: DIA
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
93.260.016/0001-14	VENTO NORTE SONORIZAÇÃO LTDA	R\$ 3.500,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 18/06/2025 10:26:02 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 18/06/2025 10:48:27 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 18/06/2025 10:47:17 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Realeza/PR realezapr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes	Data: 18/06/2025 10:35:46 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 18/06/2025 17:01:46 Acessar a fonte aqui



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001423/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/06/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020571/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.267992/2024-71
DATA DO PROTOCOLO: 14/06/2024

LOTE 1

Motorista e Operador de máquina

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND TRAB IND CONSTR ESTR PAV MONT TER PUB PRIV EST PR, CNPJ n. 79.776.878/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS FILHO;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 79.049.607/0001-16, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ALBERTO PEREIRA RIBEIRO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação e Montagem, Obras de Terraplenagem em Geral Obras Públicas e Privadas (Pontes, Portos, Canais, Viadutos, Túneis, Saneamentos, Ferrovias, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas e Engenharias Consultiva)**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A categoria, representada pelo Sindicato Profissional, está classificada em cinco níveis profissionais, conforme descrição abaixo:

NÍVEL I	CBO
Ajudante de Cozinha	5135-05
Contínuo	4122-05
Copeiro	5134-25
Porteiro	5174-10
Servente	7170-20
Vigia	5174-20
Zelador	5141-20

NÍVEL II	CBO
Abastecedor	5211-35

000323

Ajudante de Laboratório	3011-10
Ajudante de Topografia	3223-20
Ajudante de Latoeiro	9913-05
Ajudante de Mecânico	9144-05
Ajudante de Soldador	7243-15
Ajudante de Torneiro	7212-15
Ajudante de Eletricista	7156-15
Ajudante de Manutenção	5143-10
Ajudante de Encanador	7241-10
Apontador	4142-05
Borracheiro	9921-15
Cancheiro (Pav.de Pedras Irregulares)	7152-05
Cozinheiro	5132-05
Marteleteiro	7170-10
Motorista de veículo leve (até 3500 Kg)	7823-05
Op. de Bandeirinha (Motorizado com motocicleta)	
Operador de Máquina Intercostal	9922-25
Operador de trator de Pneus	7151-25
Rasteleiro / Rodista / Ajudante de Produção	7152-05

NÍVEL III	CBO
Auxiliar Administrativo	4110-05
Auxiliar Almoxarifado	4141-05
Auxiliar Escritório	4110-05
Auxiliar Laboratório	3011-10
Auxiliar Pessoal	4110-30
Blaster	7111-20
Calceteiro	7152-05
Carpinteiro de forma	7155-05
Escriturário	4110-05
Gredista	3123-20
Lubrificador	9191-10
Motorista de veículo médio (com rodado simples)	7823-10
Operador Balança	4141-15
Operador Britagem	7121-20
Operador Rolo/Compactador	7151-10
Operador Usina	7151-40
Operador de Bob Cat	7112-10

NÍVEL IV	CBO
Armador	7153-15
Carpinteiro	7155-05
Eletricista	7156-15
Encanador	7241-10
Latoeiro	9913-05
Mecânico da Leve	9144-05
Motorista de veículo pesado (com rodado duplo ou superior)	7825-10
Operador Acabadora de Asfalto	7151-40
Operador de Draga	7821-05
Operador de Escavadeira	7151-15
Operador de Perfuratriz	7112-30
Operador de Retroescavadeira	7151-15
Operador Espargidor de Asfalto	7151-40
Operador Fora de Estrada	7112-05
Operador Moto Niveladora	7151-30
Operador Motoscraper	7151-30

Operador Pá Carregadeira	7151-35
Operador Trator de Esteira	7151-30
Operador de Fresadora	7733-20
Pedreiro	7152-10
Soldador	7243-15

NÍVEL V	CBO
Eletricista Industrial	9511-05
Mecânico da Pesada	9131-20
Torneiro	7212-15

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir de 1º de junho de 2024, os pisos salariais da categoria foram corrigidos em 6% (seis por cento), estando contemplados neste índice o percentual de 3,34% (três virgula trinta e quatro por cento), que corresponde ao INPC acumulado de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, de forma que os pisos passam a ter os seguintes valores:

NÍVEL	HORA
I	R\$ 9,40
II	R\$ 9,69
III	R\$ 10,59
IV	R\$ 12,86
V	R\$ 14,56

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convencionam os signatários que para as funções que não possuem CBO's específicos, como é o caso de Abastecedor, Op. de Bandeirinha (Motorizado com motocicleta) e Operador de Fresadora, foram atribuídos códigos de atividades similares que não alteram a essência das mesmas, o que possibilita a classificação e identificação para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os trabalhadores, das equipes de produção, serão contratados como horistas, de forma que, como no calendário anual constam meses de 28, 29, 30 e 31 dias, esclarece-se que:

- a) quando o mês for de 28 dias, o valor hora será multiplicado por 205,33 horas;
- b) quando o mês for de 29 dias, o valor hora será multiplicado por 212,66 horas;
- c) quando o mês for de 30 dias, o valor hora será multiplicado por 220,00 horas;
- d) quando o mês for de 31 dias, o valor hora será multiplicado por 227,33 horas;

PARÁGRAFO QUARTO: As empresas, integrantes da categoria, deverão, prioritariamente, destacar nos holerites de pagamento de seus empregados, contratados como horistas, as horas normais trabalhadas e as horas de descanso semanal remunerado, bem como as horas extraordinárias e seus respectivos adicionais, com destaque para o reflexo das horas extras no DSR.

PARÁGRAFO QUINTO: Aos empregados, lotados em obras nas quais, por sua especificidade, a jornada legal seja fixada em 180 horas mensais, será assegurado salário equivalente ao devido para a jornada de 220,00 horas mensais.

PARÁGRAFO SEXTO: Insere-se, em anexo, a tabela da montagem eletromecânica/industrial, a qual passa a fazer parte integrante desta Convenção Coletiva de Trabalho, cujos pisos se baseiam estritamente no que é praticado no mercado de trabalho específico.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

A partir de 1º de junho de 2024, os salários serão reajustados pelo índice de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre os salários vigentes em 1º de junho de 2023, sendo que este percentual será assegurado até o limite de R\$ 11.156,15 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Os salários, de valor superior a este limite,

000325

poderão ser reajustados de acordo com a política salarial empregada pela empresa, assegurando-se o acréscimo de, no mínimo, R\$ 557,81 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando-se que, no mês de junho de 2024, as empresas já terão um custo adicional de folha em razão do pagamento do PPR apurado no período de 01/12/2024 à 31/05/2024 (tendo como base o salário vigente em maio de 2024), conforme previsto na cláusula 12ª da CCT 2023/2024, as eventuais diferenças de salário, decorrentes da aplicação do percentual de reajuste, relativo ao mês de junho de 2024, poderão ser pagas junto com o salário de julho de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão compensáveis os reajustes salariais, concedidos por força de Acordos Coletivos celebrados entre as empresas e o SINTRAPAV-PR, bem como todas as antecipações legais e espontâneas, havidas no período de 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, exceto aumentos decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção de antiguidade ou merecimento e transferência de cargo ou função.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados, admitidos após 1º de junho de 2023, terão reajuste proporcional, de forma a manter a hierarquia salarial estabelecida pelas empresas à época de sua contratação.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos em que não houver paradigma e/ou em que todos os contratos de trabalho forem posteriores a 1º de junho de 2023, o reajustamento será calculado proporcionalmente à data de admissão.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - VALE QUINZENAL

O empregador fornecerá vale quinzenal de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do empregado, pago no dia 20 (vinte) de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que passarem a efetuar o pagamento do salário integral, até o último dia útil do mês trabalhado, ficarão dispensadas do fornecimento do vale quinzenal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A dispensa do vale quinzenal, na forma estabelecida no parágrafo primeiro, só poderá ser imediatamente implementada nos contratos novos. Nos demais casos, as empresas só poderão modificar o critério mediante pré-aviso aos seus empregados, permitindo aos mesmos tempo suficiente para se adequarem à nova sistemática.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - MORA SALARIAL

Ocorrendo o atraso no pagamento de quaisquer verbas de natureza salarial, o empregador ficará responsável pelo pagamento da multa de 2% (dois por cento), do saldo da remuneração devida e não paga, no 1º dia útil de atraso, acrescida de 0,5% (zero virgula cinco por cento), por dia útil de atraso adicional, até o efetivo pagamento, salvo motivo de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento da mora, a que se refere o caput, será realizado juntamente com a folha de pagamento do mês subsequente ao do dia do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Em caso de substituição, o substituto terá direito a perceber o salário do substituído enquanto esta perdurar. Em caso de substituição superior a 90 (noventa) dias, o substituto terá direito de receber o salário do substituído, com a consequente efetivação daquele na função que exercia este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O substituto não será efetivado na função nos casos em que estiver substituindo empregada em licença maternidade.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

000326

13º SALÁRIO

CLÁUSULA OITAVA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Para efeito de cálculo do décimo terceiro salário, será considerado, como tempo de serviço, o período de afastamento do empregado por gozo de auxílio doença, na hipótese do benefício previdenciário ter tido duração inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA NONA - ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Ao receber o aviso/comunicação de férias, o empregado manifestará, no documento, em campo próprio, a intenção de receber o adiantamento da primeira parcela do 13º salário. Nesta hipótese, o empregador deverá pagar o valor do adiantamento requerido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o retorno das férias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empregado afastado por doença ou acidente de trabalho, em período superior a 30 (trinta) dias, também poderá requerer o adiantamento da primeira parcela do 13º salário, a qual deverá ser paga no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após a ciência do requerimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores adiantados, nos termos do caput e do parágrafo primeiro desta cláusula, serão deduzidos do 13º salário devido no mês de dezembro do ano em que ocorrer o adiantamento ou, então, por ocasião da rescisão contratual, caso esta ocorra antes do dia 20 de dezembro, observados os demais critérios, previstos na lei nº 4.747, de 12.08.1965.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - JORNADA EXTRAORDINÁRIA

As empresas remunerarão as horas laboradas além do horário normal, da seguinte forma:

- a) Até o limite de 50 (cinquenta) horas extras no mês, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal;
- b) Acima de 50 (cinquenta) horas extras no mês, com adicional de 80% (oitenta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que, por força de Acordo Coletivo de Trabalho, tenham expressamente fixado adicionais superiores aos acima estabelecidos, continuarão a respeitá-los até o término dos respectivos Acordos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O trabalho, realizado nos dias destinados ao Descanso Semanal Remunerado, deverá ser pago com adicional de 110% (cento e dez por cento) sobre a hora normal, sem prejuízo do DSR (Descanso Semanal Remunerado).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descanso Semanal Remunerado poderá ser programado para qualquer dia da semana, na conveniência das exigências técnicas ou contratuais, respeitando-se, porém, o que preceitua o art. 7º, inciso XV, da Constituição Federal e a legislação que institui os feriados oficiais (municipais, estaduais e federais).

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Na rescisão contratual, por demissão sem justa causa, os empregados farão jus a uma indenização em virtude do tempo de serviço ininterrupto na empresa, fixada de acordo com a maior remuneração, conforme segue:

- a) 10 (dez) dias, de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- b) 20 (vinte) dias, de 24 (vinte e quatro) meses e um dia a 30 (trinta) meses;
- c) 25 (vinte e cinco) dias, de 30 (trinta) meses e um dia a 36 (trinta e seis) meses;

d) 30 (trinta) dias, de 36 (trinta e seis) meses e um dia a 48 (quarenta e oito) meses;

e) 40 (quarenta) dias, acima de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A indenização, de que trata o caput desta cláusula, também será garantida ao empregado que pedir demissão, desde que cumpra o aviso prévio dado ao Empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Esta indenização não integra o tempo de serviço, nem reflete nas demais verbas rescisórias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento desta verba, o empregador ficará responsável pelo pagamento de multa de 2% (dois por cento), no primeiro dia útil de atraso, acrescida de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso, até o efetivo pagamento.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PPR PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS PPR (2024/2025)

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 - O SINTRAPAV/PR e o SICEPOT/PR ajustam um Programa de Participação nos Resultados como forma de partilhar os resultados gerados através do cumprimento de metas coletivas e individuais e, ao mesmo tempo, satisfazer e recompensar os trabalhadores pelo comprometimento do desempenho coletivo das diferentes equipes de trabalho, devendo, para tanto, observar as seguintes orientações:

2 – ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS:

2.1 – **ABRANGÊNCIA:** O Programa de Participação nos Resultados - PPR (Leis Federais 10.101/2000 e 12.832/2013), aqui ajustado, estabelece conceitos, diretrizes, regras e orientações sobre a participação dos empregados do setor da construção pesada, abrangidos por esta CCT, nos resultados gerados nas empresas.

2.2 – OBJETIVOS:

a) Incentivar o incremento de metas coletivas e individuais, estimular a transparência na comunicação, no envolvimento e na corresponsabilidade de todos, de modo a fortalecer a parceria entre os empregados e as empresas, reconhecendo o esforço individual e da equipe, na busca e manutenção de melhores resultados;

b) Assegurar a execução dos serviços, com melhorias contínuas da produtividade, minimizando custos e prazos, fortalecendo, desta forma, o comprometimento de todos;

c) Zelar pela instalação e manutenção de práticas seguras, na execução das diferentes atividades, por parte de todos os integrantes;

d) Dotar a Empresa de um sistema decorrente do desempenho nas atividades operacionais e administrativas, vinculado ao alcance dos resultados e que busque o justo e harmonioso equilíbrio nas relações de trabalho.

3 – VIGÊNCIA:

3.1 – O Programa de Participação nos Resultados terá a vigência de 12 meses, com início em 1º de junho de 2024 e término em 31 de maio de 2025.

4 – VALOR:

O valor, a ser pago a título de PPR, corresponde a 9,17 horas de salário base, por mês trabalhado e a apuração para pagamento do PPR tomará por base os seguintes períodos de avaliação, conforme abaixo especificado:

a) 01/06/24 a 30/11/24 (6 x 9,17 horas de salário base);

b) 01/12/24 a 31/05/25 (6 x 9,17 horas de salário base);

4.1 – Por salário base do empregado entende-se o salário contratado, excluindo-se quaisquer adicionais, tais como: adicional de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, anuênios, gratificações de função, adicional de transferência, etc.

4.2 – Os critérios de proporcionalidade, que deverão ser obedecidos, são os seguintes:

a) os trabalhadores, admitidos a partir da vigência deste PPR, terão o direito ao pagamento proporcional, conforme o número de meses trabalhados, excluindo-se de tal cômputo os empregados que não sejam efetivados após o término do contrato de experiência ou os demitidos por justa causa;

b) a parcela, a ser paga como PPR, obedecerá aos salários vigentes nos meses das apurações;

c) em caso de transferência para outras localidades, fora da base territorial do SINTRAPAV e vice-versa, o empregado fará jus ao pagamento do PPR, apurado em cada uma das localidades em que tiver laborado e, de acordo com as regras vigentes nos diferentes locais em que tenha exercido o seu trabalho;

d) os trabalhadores que não tenham trabalhado pelo menos 15 (quinze) dias dentro do período de avaliação não farão jus a parcela do PPR correspondente;

e) considera-se como mês trabalhado, para fins de cálculo do PPR, aquele em que o empregado tenha laborado quantidade igual ou superior a 15 dias corridos.

5 – APURAÇÕES E DATAS DE PAGAMENTO

5.1 - A apuração dos resultados será feita no final de cada período abaixo destacado e o pagamento da Participação nos Resultados será efetuado da seguinte forma:

a) Período de 01/06/2024 a 30/11/2024 – Será pago juntamente com a folha de pagamento de janeiro de 2025;

b) Período de 01/12/2024 a 31/05/2025 – Será pago juntamente com a folha de pagamento de junho de 2025;

6. METAS INDIVIDUAIS

As empresas, associadas ao SICEPOT/PR, terão o direito de aplicar os critérios de metas individuais, abaixo especificados, os quais visam promover um maior comprometimento dos empregados em relação aos seus deveres contratuais e estão fundamentados na assiduidade, disciplina e participação em cursos e palestras. Cumpridas essas metas, de forma integral, os empregados farão jus ao pagamento do PPR relativo às metas individuais a que cada um tiver direito, de conformidade com o peso atribuído a estas, pelo Programa implantado na empresa. O descumprimento de tais metas, por sua vez, acarretará desconto do PPR na forma estabelecida nos itens subsequentes.

6.1 – Assiduidade: A existência de falta injustificada, em cada mês de apuração, resultará em perda dos seguintes percentuais, referentes ao mês do evento:

a) 01 falta: 30%;

b) 02 faltas: 60%;

c) 03 faltas: 100%.

6.2 – Assiduidade em cursos de qualificação e palestras relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho: uma falta injustificada resultará na perda de 100% do percentual, referente ao mês do evento. Estabelece-se que os cursos de qualificação e palestras deverão ser realizados durante a jornada normal de trabalho e integralmente custeados pelo empregador.

6.3 – Disciplinares – Desconto da participação nos resultados, referente a cada período de apuração:

a) 01 advertência: 20% do valor de PPR, a que o empregado fazia jus, no período de apuração onde ocorreu o evento;

b) 02 advertências: 50% do valor de PPR, a que o empregado fazia jus, no período de apuração onde ocorreu o evento;

c) 01 suspensão: 100% do valor de PPR, a que o empregado fazia jus, no período de apuração onde ocorreu o evento.

Exemplifica-se: No caso de um empregado, que teve uma advertência no período de apuração de 1º de junho de 2024 a 30 de novembro de 2024, o cálculo do desconto será feito da seguinte forma: $9,17h$ (salário hora base relativo a cada mês de avaliação) $\times$ 6 (meses – período de apuração) = R (resultado da multiplicação) – 20% (redução de vinte por cento que é o desconto aplicado sobre o resultado) = VP (valor a ser pago para o empregado).

O mesmo critério de cálculo aplica-se aos itens b e c.

6.4 – Os critérios de desconto, por falta injustificada ou infrações disciplinares, permanecem inalterados para as empresas que tenham optado pelo PPR quadrimestral.

000329

7 – METAS COLETIVAS:

7.1 – Deverão ser ajustadas, com a participação do sindicato profissional, nos termos da Lei n. 10.101/2000 c/c 12.832/2013. Em caso de não fixação das metas coletivas, prevalecerão os critérios fixados nas metas individuais.

8 – DEMISSÕES:

8.1 - Os empregados, desligados durante o período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, receberão o valor referente ao PPR proporcionalmente aos meses trabalhados após a apuração do resultado de cada período, nas datas constantes no item 5, dando preferência, todavia, ao pagamento no ato da rescisão do contrato de trabalho.

9 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1 – O PPR, previsto neste instrumento, não é cumulativo com outro PPR ou PLR implantado na empresa, na forma permitida em lei, ficando estas dispensadas do pagamento do PPR estabelecido nesta Convenção Coletiva de Trabalho ou, alternativamente, autorizadas a compensar o pagamento do implantado sob a forma individual com o estabelecido neste instrumento coletivo.

9.2 – Os valores, resultantes da participação nos resultados, serão compensados com qualquer outra concessão legal ou judicial da mesma natureza, que vier a ser eventualmente estabelecida.

9.3 – As empresas que, por força de Acordo Coletivo de Trabalho, tenham expressamente fixado condições diferentes ao acima estabelecido, continuarão a respeitá-los até o término de suas respectivas vigências. Prevalecendo-se sempre o que determina o art. 620 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Expirada a vigência do Acordo Coletivo a empresa passa, automaticamente, a cumprir com o disposto na presente cláusula.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESTA-BÁSICA

As empresas fornecerão, gratuitamente, uma Cesta-Básica, entregue aos empregados no dia 20 de cada mês, com a seguinte composição:

- a) 13 kilos de arroz;
- b) 05 kilos de açúcar;
- c) 05 kilos de trigo especial;
- d) 03 latas de óleo de soja;
- e) 04 kilos de feijão;
- f) 01 pote de Tempero Pronto;
- g) 01 kilo de fubá;
- h) 01 goiabada de 300g;
- i) 02 kilos de macarrão;
- j) 1,5 kilos de café;
- k) 02 latas de extrato de tomate de 340g cada;
- l) 02 tubos de creme dental de 90g cada;
- m) 02 latas de leite em pó instantâneo de 400g;
- n) 01 kilo de biscoito;
- o) 02 latas de milho verde;
- p) 02 pacotes de 400g de achocolatado;
- q) 01 pacote de 250g de aveia;
- r) 02 latas de ervilha;

000330

s) 02 latas de sardinha de 125g cada;

t) 02 barras de sabão em pedra de 180g/200g cada;

u) 02 sabonetes de 90g cada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cesta básica poderá ser substituída por vale alimentação em valor equivalente, mediante pedido e anuência expressa do empregado, que assim preferir.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento gratuito da cesta básica não enseja salário "in natura" e está condicionado à ausência de faltas injustificadas ou não autorizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fornecimento da cesta básica não se interromperá por ocasião do gozo das férias e nem pelo afastamento do empregado pela Previdência Social, até o prazo de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se o critério estabelecido no art. 1º, § 2º, da Lei 4.090/1962, garantindo-se o direito do empregado em receber a Cesta Básica, desde que tenha trabalhado por fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, no período que antecede o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REFEIÇÕES

As empresas assegurarão o fornecimento de refeições aos seus empregados, conforme abaixo estabelecido:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Café da manhã, para todos os trabalhadores em obras, consistente em: dois pães com margarina/doce, acompanhados de café e leite, sugerindo-se a adição de frios para uma refeição mais completa, o qual deverá ser servido nos 15 (quinze) minutos que antecederem o início da jornada matinal de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Almoço para todos os empregados, mediante cozinha e refeitório próprio da empresa ou através de convênios com restaurantes, entrega de marmitas por fornecedores terceirizados ou tickets-refeições.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos empregados alojados fica garantido o fornecimento de, no mínimo, 3 (três) refeições diárias (café, almoço e jantar) sendo que o almoço e o jantar deverão ser compostos de uma refeição balanceada, em quantidade suficiente para suprir as necessidades diárias de carboidratos, proteínas e vitaminas, com a salada servida ou acondicionada em separado e com fornecimento de suco ou outra bebida, além da água potável.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os empregados não alojados, a empresa poderá optar pelo fornecimento de Vales Refeições, para o mínimo de uma refeição principal (almoço ou jantar), por dia de trabalho, no preço médio do local de trabalho, cujo valor face do vale diário será, no mínimo, de **R\$ 26,00 (vinte e seis reais)** a partir do dia 1º de junho de 2024.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos em que a empresa fornecer o ticket refeição, ela deverá observar a regra estabelecida no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador (Lei nº 6.321/1976), cujo desconto não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do vale, conforme artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos em que a empresa fornecer a refeição *in natura* (marmita, convênio restaurante ou refeitório com cozinha própria), ela poderá aplicar o desconto unitário em valor equivalente a 10% do salário/hora do Nível I (R\$ 0,94 - noventa e quatro centavos) por refeição fornecida (café, almoço e jantar).

PARÁGRAFO SÉTIMO: É obrigatório o fornecimento de lanche, para os empregados cujo labor extraordinário exceda a uma hora extra ao dia.

PARÁGRAFO OITAVO: O tempo despendido com o café da manhã, nos termos do *caput* e do § 1º, bem como o fornecimento do lanche de que trata o § 7º, não será computado na jornada de trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Assegura-se o direito ao empregado, que recebe ticket refeição, solicitar a troca deste pelo vale alimentação que, neste caso, deve ser concedido em cartão distinto e não poderá ser confundido com o fornecimento do vale de que trata a cláusula 13ª, o qual é concedido em substituição da cesta básica, caso em que é vedado qualquer desconto.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

Ocorrendo falecimento do empregado, quando a serviço da empresa, competirá à mesma pagar as despesas com o transporte do falecido para o sepultamento, nas mesmas condições contratuais estabelecidas na cláusula 23ª, da

000331

presente norma coletiva.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SEGURO DE VIDA/INDENIZAÇÃO

As empresas garantirão aos seus empregados, por si ou por empresa seguradora, um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo, independentemente da forma de contratação, observado as seguintes coberturas mínimas:

I – R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), em caso de morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido;

II – R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente.

III – R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), em caso de invalidez permanente total, por doença funcional ou por doença adquirida no exercício profissional, será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada, do capital segurado básico mínimo exigido pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, mediante declaração médica, em modelo próprio, fornecido pela seguradora, assinada pelo médico ou junta médica, responsável pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional, obedecendo ao seguinte critério de pagamento:

a) Fica entendido que o empregado segurado fará jus à indenização, através da cobertura ILPD (Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença), somente no caso em que o próprio segurado seja considerado INVÁLIDO DE FORMA DEFINITIVA E PERMANENTE, POR CONSEQUÊNCIA DE DOENÇA PROFISSIONAL, cuja doença seja caracterizada como DOENÇA PROFISSIONAL que o impeça de desenvolver definitivamente suas funções e que, pela qual, não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação e, desde que, a data do início de tratamento e/ou diagnóstico da Doença Profissional caracterizada seja posterior à data de sua inclusão no seguro e enquanto houver sua permanência contratual na empresa contratante, devidamente comprovada por relação ou proposta de adesão;

b) Desde que, devidamente comprovada e antecipada a indenização de invalidez por Doença Profissional, o segurado será excluído do seguro, em caráter definitivo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura ao mesmo segurado, mesmo que este segurado venha desempenhar outras funções na empresa ou em qualquer outra atividade nesta ou outra empresa, no país ou exterior;

c) Caso não seja comprovada e/ou caracterizada a invalidez adquirida no exercício profissional, o empregado manterá sua condição de segurado, observadas as demais condições contratuais;

d) Caso o segurado já tenha recebido indenizações contempladas pelo Benefício ILPD, ou outro semelhante, em outra seguradora, fica o mesmo segurado sujeito às condições desta cláusula, sem direito a qualquer indenização.

IV - R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa;

V - R\$ 14.125,00 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais), em caso de morte, por qualquer causa, de cada filho maior de 14 (quatorze) anos e até 21 (vinte um) anos de idade, limitado a 04 (quatro) filhos;

VI - R\$ 14.125,00 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais), a título de reembolso de despesas com funeral, de filhos até 14 (quatorze) anos de idade, limitado a 04 (quatro) filhos, sendo que, caso a seguradora não reembolse a integralidade desse valor, deverá a empresa arcar com a complementação do mesmo;

VII - R\$ 14.125,00 (quatorze mil, cento e vinte e cinco reais), em favor do empregado, quando ocorrer o nascimento de filho (a) portador de invalidez causada por doença congênita, que o (a) incapacite a exercer qualquer atividade remunerada e que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento;

VIII - Ocorrendo a morte do empregado(a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber 50 kg (cinquenta quilogramas) de alimentos básicos e variados;

IX - Ocorrendo a morte do empregado (a), por acidente no exercício de sua profissão, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, até o valor de **R\$ 5.650,00**(cinco mil, seiscentos e cinquenta reais);

XI - Ocorrendo a morte do empregado (a), por qualquer causa, a empresa ou empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivadas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas. A critério da empresa, tal valor poderá ser destinado a favor dos beneficiários.

XI - Ocorrendo o nascimento de filho(s) do titular do seguro, o mesmo receberá, a título de doação, duas cestas natalidade para cada filho (a), caracterizadas como um "KIT MAMÃE", composto por 25 kg (vinte e cinco quilogramas) e 22 itens de alimentos e um "KIT BEBÊ", composto por 12 itens de produtos de higiene ou, alternativamente, um auxílio natalidade no valor mínimo de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais). Os kits ou auxílio serão entregues diretamente na residência do titular do seguro, desde que o comunicado seja formalizado para a empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovada a maternidade/paternidade da criança, através da certidão de nascimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme norma da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), após a entrega da documentação completa, exigida pela Seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores das coberturas mínimas, ajustadas nesta cláusula, com valores base junho/2024 sofrerão, anualmente, atualizações pela variação do INPC, IBGE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I e II, do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo o nascimento de filho (a) do titular do seguro este receberá cesta natalidade contendo produtos específicos para atender as necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado à empresa até 30 dias após o parto.

PARÁGRAFO QUINTO: As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da Seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO SEXTO: O custo do seguro, conforme previsto na presente cláusula, deverá ser integralmente arcado pelas empresas, não cabendo ao funcionário nenhuma participação no custeio desse benefício.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: Recomenda-se às empresas, abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a adesão à apólice nacional SICEPOT/PR – UNIMED Seguradora, garantindo-se, porém, às mesmas, a escolha de outra seguradora ou de assumir por si própria a responsabilidade pelas indenizações acima discriminadas, desde que, tanto em um quanto em outro caso, sejam atendidos todos os critérios tratados nesta cláusula.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSPORTE

As empresas devem fornecer vale transporte, em quantidade necessária ao trajeto de ida e volta, para os dias a serem trabalhados no mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que os trabalhadores dependam, exclusivamente, de transporte a ser fornecido pelo empregador, em razão do trabalho ser realizado em locais de difícil acesso, fora do perímetro urbano, como por exemplo, construção e manutenção de rodovias, usinas, barragens e outros, as empresas ajustarão, com o sindicato profissional, um auxílio para locais de difícil acesso, conforme definido no código 1410 do E-Social, tomando-se por base o tempo médio despendido neste deslocamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ALOJAMENTOS

Aos trabalhadores, que residam no local de trabalho, deverão ser oferecidos alojamentos que apresentem adequadas condições de conforto, tais como:

- a) ventilação e luz direta suficiente;
- b) armários com repartições individuais para cada empregado;

000333

- c) dedetização a cada seis meses;
- d) limpeza diária e proibição de aquecimento ou preparo de refeição no interior do alojamento;
- e) água potável e refrigerada;
- f) instalação de ventiladores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os empregados, que residirem em alojamento do empregador, não poderão deles ser retirados em caso de doença, antes do término do contrato de trabalho ou enquanto não quitado, desde que a doença não seja infectocontagiosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO APOSENTADORIA

Os empregados, que contarem com mais de 5 (cinco) anos ininterruptos na mesma empresa, quando dela vierem a se desligar, por motivo de aposentadoria, farão jus a um abono equivalente a trinta dias da maior remuneração recebida, o qual será pago juntamente com as verbas rescisórias.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência será de 30 dias, prorrogável por mais 30 dias, sendo vedada a prorrogação além do 60º dia. Havendo readmissão do empregado, em igual função e pela mesma empresa, não se fará necessário o contrato de experiência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

O empregador deverá fornecer carta de liberação e apresentação, quando solicitada pelo empregado.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANOTAÇÃO NA CTPS

Quando a empresa, ao demitir o empregado, deixar de proceder à correspondente baixa na CTPS da relação de emprego, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a contar do desligamento, ficará a empresa empregadora, a partir do prazo acima mencionado, incurso na multa em valor equivalente a 1 (um) dia de salário do empregado, por dia de atraso, importância que reverterá em favor do empregado demitido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o empregador deixe de proceder às anotações na CTPS do Empregado, relativamente à admissão e outras anotações devidas na vigência do contrato, incidirá em penalidade de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do salário do empregado, contada a partir do 10º (décimo) dia corrido da data da ocorrência do fato determinante da anotação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO FORA DE DOMICÍLIO

Na demissão sem justa causa, o empregado contratado para trabalhar fora de seu domicílio, que tenha tido sua passagem de ida paga pelo empregador, terá garantida a passagem de retorno, em ônibus convencional, para o seu domicílio, ou valor equivalente no momento da efetiva rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de transporte de mudança do empregado, o empregador se obrigará a devolvê-la ao mesmo lugar ou local com distância equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado, contratado para trabalhar fora de seu domicílio, desde que resida em alojamento/república/etc fornecido pela empresa, terá direito a uma passagem gratuita, em ônibus convencional, de

ida e volta, a cada 60 (sessenta) dias, junto com três dias de dispensa remunerada que coincidam com o final de semana, facultada a cumulação do DSR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando ocorrer a dispensa remunerada de três dias, o empregado não poderá trabalhar em regime de compensação do sábado na semana. Caso o faça, tais horas serão remuneradas com o adicional de hora extra.

PARÁGRAFO QUARTO: Os dias de dispensa remunerada, fruto de liberalidade da empresa, consideram-se dias úteis não trabalhados, sendo remunerados como tais.

PARÁGRAFO QUINTO: As passagens, referidas nesta cláusula, não caracterizam salário "in natura".

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas deverão realizar as homologações das rescisões de contrato de trabalho dos empregados, associados do sindicato laboral, que tenham mais de um ano de vigência do contrato de trabalho, que assim optarem no ato de formalização do aviso prévio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As rescisões de contrato de trabalho serão previamente agendadas junto ao sindicato laboral, com antecedência mínima de 5 dias úteis, antes da data do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando as empresas efetuarem o pagamento dos valores, referentes às verbas rescisórias, através de depósito em conta específica do trabalhador, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data do depósito, para efetuar a homologação, caso contrário, ficarão incursas na multa por atraso de pagamento, nos termos do artigo 477 da CLT.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MORADIA

O empregado, no curso do aviso prévio trabalhado ou indenizado, permanecerá na moradia unifamiliar, fornecida pela empresa, até o quinto dia após o término desse e pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO

Sempre que, no curso do aviso prévio, o empregado comprovar obtenção de novo emprego, ficará o empregador obrigado a dar baixa na CTPS naquela data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No curso do aviso prévio, o empregado não poderá ser transferido do local de trabalho em que exercia a sua atividade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa poderá dispensar o empregado do comparecimento ao serviço, no decorrer do Aviso Prévio, caso ocorra paralisação total ou parcial da obra ou da atividade. Essa dispensa, contudo, não enseja a conversão de "Aviso Prévio Cumprido" em "Aviso Prévio Indenizado" uma vez que a atividade poderá ser retomada durante este período. Nesse caso, a rescisão contratual processar-se-á no primeiro dia útil, após o término do Aviso Prévio.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

O empregador fornecerá todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos trabalhos pelos empregados, inclusive EPI, sem efetuar qualquer desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os EPIs e outras ferramentas serão entregues mediante recibo, responsabilizando-se o empregado pelo extravio ou danificação do mesmo, pelo uso inadequado ou fora das atividades a que se destina.

POLÍTICA PARA DEPENDENTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Determina-se a instalação de local destinado a guarda de crianças em idade de amamentação, quando existirem na empresa, por estabelecimento, mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, facultado o convênio com creches.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EMPREGADO EM VIAS DE APOSENTADORIA

Os empregados, em vias da obtenção do direito à aposentadoria, farão jus a um período de estabilidade conforme abaixo especificado:

a) Garantia de emprego, durante 12 (doze) meses antecedentes à data de aquisição do direito à aposentadoria, proporcional ou integral, cabendo a opção por apenas uma das hipóteses, para empregados que contem com mais de 5 (cinco) anos ininterruptos de trabalho na empresa.

b) Garantia de emprego, durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data de aquisição do direito à aposentadoria, proporcional ou integral, cabendo a opção por apenas uma das hipóteses, para empregados que contem com mais de 10 (dez) anos ininterruptos de trabalho na empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para assegurar a garantia de emprego, de que trata essa cláusula, o empregado deverá comunicar à empresa, por escrito, acerca de sua condição, no 12º (décimo segundo) mês ou 24º (vigésimo quarto) mês, anterior à aquisição da aposentadoria, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam asseguradas as rescisões contratuais, sem pagamento da respectiva indenização pela garantia de emprego, nos casos de falta grave e mútuo acordo entre empregado e empregador.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - TRABALHO EM JORNADA EXCEPCIONAL

Nos casos em que a obra atinja um estágio inadiável, por exigência técnica ou por dispositivos contratuais, as empresas poderão alterar a jornada de trabalho contratada, desde que obedecido o período de descanso entre jornadas, na forma preconizada no art. 66 da CLT, que estabelece intervalo de onze horas entre uma jornada e outra, independentemente de autorização do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de serviços inadiáveis, cuja interrupção possa causar transtornos à sociedade, ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, fica assegurada a possibilidade de sua prorrogação até a sua conclusão, observadas as condições legais atinentes à espécie, constantes nos artigos 61 e 66 da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa deverá comunicar e justificar através de correspondência encaminhada a Superintendência do Ministério do Trabalho e ao SINTRAPAV-PR, dentro da área de abrangência territorial, no prazo legal de 10 (dez) dias, quando houver a necessidade de serviços inadiáveis, tais como: atividades de concretagem das obras de arte especiais, como viadutos, pontes, trincheiras e túneis; conclusão de serviços de execução de capa asfáltica em trechos em curva ou que possam oferecer riscos aos usuários da via; retirada e transferência de rede de esgoto, com destinação do material de contaminação do solo; quando da ocorrência de risco de ruptura de aterros em rodovias e/ou barragens; dentre outros.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

000336

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DAS HORAS DE TRABALHO NO SÁBADO

É possível a extinção total do trabalho aos sábados, através de acordos individuais entre empregador e empregado, desde que respeitados os aspectos desta cláusula, considerando-se cumpridas as formalidades legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A jornada semanal de 44h (quarenta e quatro horas) poderá ser distribuída da seguinte forma: a) 8h (oito horas) em um dia da semana e 9h (nove horas) nos outros quatro dias, ficando a critério de cada empregador a fixação do dia da semana de 8h (oito horas); b) 8h48min (oito horas e quarenta e oito minutos) diários em 5 (cinco) dias da semana.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo salarial será devido sobre as horas compensadas, em decorrência da extinção do expediente aos sábados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização do regime de compensação de horas de trabalho não impede a realização de horas extraordinárias, mesmo em sábados, sendo tais horas remuneradas como extras e mantida a validade e eficácia do acordo de compensação.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o empregador conceder intervalo de lanche/café, esse período é facultado ao cômputo ou não da jornada diária do empregado.

PARÁGRAFO QUINTO: Sempre que o sábado coincidir com o feriado, caso as empresas adotem o regime de compensação de horas, poderá obedecer aos seguintes critérios:

a) pagamento das horas compensadas durante a semana, com adicional de extras; ou

b) dispensa, na semana, das horas destinadas à compensação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DA DISPENSA DO TRAB. PERÍODO DE NATAL, ANO NOVO E DIAS PONTES

As empresas, em comum acordo com seus empregados, poderão liberar o trabalho no período de final de ano, a partir do dia 20 de dezembro, até os dias imediatamente posteriores a passagem do ano, de modo a compensá-los com jornada elastecida, dentro dos limites legais e, desde que, esta compensação seja comunicada aos empregados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na compensação, não serão considerados os dias 24, 25 e 31 de dezembro, bem como o dia 1º de janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas, em comum acordo com seus empregados, poderão liberar o trabalho nos dias ponte entre feriados e finais de semana, mediante compensação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O comum acordo, mencionado nesta cláusula, deverá ser comunicado ao Sindicato, que terá o prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação, para manifestar-se com vistas à formalização do respectivo acordo de compensação, inclusive com possibilidade de assinatura posterior a data em que ocorrer a dispensa.

PARÁGRAFO QUARTO: As horas de dispensa, de que trata esta cláusula, poderão ser compensadas com o elastecimento da jornada diária, tanto em período anterior quanto em período posterior à dispensa, devendo ser anotada essa situação nos cartões ponto e recibos de pagamento dos empregados.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APONTAMENTO DE HORAS

Será válida a anotação de jornada de trabalho normal e extraordinária, feita por APONTADOR, desde que o livro ou cartão-ponto, ao final do mês, seja devidamente assinado pelo empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo serviço externo excepcional, que dificulte o retorno do trabalhador ao local designado pela empresa para o registro do ponto, as partes ajustam e reconhecem a possibilidade da adoção de controle externo, o qual será preenchido de próprio punho pelo trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O controle externo, de que trata o parágrafo anterior, se aplica ao cargo de motorista cuja atividade exija deslocamento excepcional no transporte de maquinário ou pessoas.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS PARA O EMPREGADO ESTUDANTE

Será abonada a falta do empregado estudante, no horário do exame escolar, inclusive exame vestibular ao curso superior, coincidente com a jornada normal de trabalho, quando este ocorrer na base territorial de seu sindicato, desde que, em estabelecimento oficial de ensino. Para que se cumpra o objeto da presente cláusula, o empregado deverá pré-avisar o empregador com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência e fazer posterior comprovação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

Assegura-se ao empregado (a) o direito à ausência remunerada de um dia por semestre, para levar ao médico filhos menores ou dependentes previdenciários de até seis anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os (as) empregados (as) poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e dos demais direitos trabalhistas, até 2 (dois) dias, em cada mês, consecutivos ou não, para acompanhar filho com necessidades especiais, de qualquer idade, a consultas ou tratamentos necessários, mediante comprovação escrita. Caso haja necessidade de ausência com periodicidade superior a este limite, o (a) empregado (a) poderá solicitar a compensação de tais ausências com as horas extras por ele (a) laboradas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - HORÁRIO ESPECIAL DE REVEZAMENTO PARA OS VIGIAS

Estabelece-se a possibilidade de ser fixada, para os vigias, jornada especial de revezamento de 12h (doze horas) normais de trabalho, por 36h (trinta e seis horas) de descanso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIAS DE CHUVA E FORÇA MAIOR

Fica garantido o pagamento do dia, como se trabalhado fosse, aos empregados que, tendo comparecido ao local de trabalho, fiquem impossibilitados de exercer a sua função por força maior ou em decorrência de chuvas.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado o trabalho a céu aberto durante a chuva, exceto nos casos de trabalhos inadiáveis por sua natureza e nos casos em que o empregado se encontre em veículo e equipamento cabinado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

As empresas, que estiverem em consonância com os critérios objetivos abaixo descritos, poderão estabelecer, dentro da vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, flexibilização da jornada de trabalho, visando manter o fluxo de atividades em períodos de flutuação do volume de produção, através de um sistema de débito e crédito de horas, formando um banco de horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas, que optarem pela utilização deste mecanismo, deverão estar em dia com as seguintes obrigações: a) salariais (salário mensal/vale); b) alimentação (refeição/cesta básica); c) fornecimento de uniformes (pessoal de campo); d) EPI's; e) contribuições devidas ao Sindicato Profissional (mensalidade, contribuição sindical e taxa de reversão salarial), descontadas dos salários dos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ante a opção por tal sistemática e a comprovação dos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, será formalizado Acordo Coletivo de Trabalho, com as condições a seguir transcritas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação da flexibilização de jornada observará as seguintes condições:

1. Ao final de cada mês, a empresa afixará no quadro de avisos o demonstrativo do saldo de cada empregado, assinalando o seu débito/crédito de horas;

2. O saldo, crédito/débito do empregado no banco de horas, poderá ser acertado da seguinte forma:

I – quanto ao saldo credor:

- a. Com a redução da jornada diária;
- b. Com a supressão do trabalho em dias da semana;
- c. Mediante folgas adicionais;
- d. Através do prolongamento das férias.

II – quanto ao saldo devedor, pela prorrogação da jornada diária inclusive aos sábados.

3. Ao final de cada quadrimestre ocorrerá o zeramento do banco de horas, ou seja, havendo débito, este será assumido pela Empresa e, havendo crédito, será este remunerado na forma da Convenção Coletiva de Trabalho, juntamente com os salários do mês subsequente ao do encerramento do quadrimestre.

PARÁGRAFO QUARTO: A compensação entre crédito/débito poderá ser efetuada mediante os seguintes critérios mínimos:

a) Cada hora laborada, além da jornada contratual, poderá ser compensada com uma hora de descanso, nos casos em que as folgas forem concedidas em dias pontes entre feriados e fins de semana, no dia do pagamento ou no dia seguinte ao mesmo e nos dias adicionais para visita à família, quando o empregado se encontrar alojado fora de seu domicílio;

b) Quando o descanso compensatório for programado para dia útil de trabalho, distintamente dos tratados na alínea anterior, as horas de trabalho serão compensadas com critério de 5h30min (cinco horas e trinta minutos) de trabalho por um dia de descanso;

c) As regras acima estabelecidas também se aplicam nos casos de descanso antecipado para reposição de trabalho posterior.

PARÁGRAFO QUINTO: Somente 50% (cinquenta por cento) das horas laboradas além da jornada de trabalho dos dias úteis, respeitado o limite diário de 1h (uma hora) e, consequentemente, de 26h (vinte e seis horas) por mês, poderão ser destinadas à flexibilização da jornada, exceto nos casos em que o elasticimento da jornada for prévia e unicamente ajustado para folga em dias pontes entre feriados e fins de semana.

PARÁGRAFO SEXTO: A programação de trabalho ou a determinação de descanso, destinado à posterior reposição com trabalho extraordinário, deverá ser antecedida de aviso prévio de, no mínimo, 2 (dois) dias, iniciando-se a contagem pelo dia seguinte ao do aviso e incluindo-se na mesma o último dia. Exemplo: Se o aviso para o evento (folga ou trabalho extraordinário) for dado na segunda-feira, este somente poderá ser realizado a partir do horário de início da jornada normal de quinta-feira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Por ocasião de convocações para o atendimento de demanda extra, os funcionários, com saldo de horas negativo, terão a obrigatoriedade de comparecer no dia estabelecido, sendo que, em caso de falta injustificada, é facultado à empresa o desconto efetivo dessas horas, no salário do mês da ocorrência.

PARÁGRAFO OITAVO: Os empregados que vierem a ser admitidos após a celebração do respectivo Acordo Coletivo de Trabalho, terão adesão automática ao mesmo, mediante assinatura em instrumento específico.

PARÁGRAFO NONO: No caso de rescisão contratual, por qualquer motivo, a empresa efetuará o zeramento do banco de horas, em conformidade com o disposto no item 3 (três), retro.

FÉRIAS E LICENÇAS **FÉRIAS COLETIVAS**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FÉRIAS

O início das férias individuais será programado para o primeiro dia útil, após o descanso semanal remunerado, enquanto o início das férias coletivas não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias destinados ao descanso.

000339

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando as férias, coletivas ou individuais, coincidirem com os dias 24, 25, 31 de dezembro e 1º de janeiro, não serão estes dias computados como período de férias, de forma que o empregador poderá concedê-los a título de licença remunerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a concessão de férias coletivas for superior ao direito adquirido em face do período aquisitivo do empregado, os dias excedentes serão pagos a título de férias vedando-se seus descontos posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando ocorrer reajustes salariais durante o período de férias, deverá ser complementado o pagamento da diferença no primeiro mês, subsequente ao mês de gozo das férias.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica assegurado o direito a férias proporcionais a todos os empregados que solicitem suas demissões, exceto no período de experiência.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - GARANTIA DE EMPREGO APÓS O RETORNO DAS FÉRIAS

Os empregados farão jus a garantia de emprego, pelo período de 30 (trinta) dias, após o retorno das férias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos em que o empregado usufruir as férias de forma parcial, a garantia de que trata o caput lhe será assegurada por ocasião do gozo que complementar o seu período integral. Esta situação aplica-se, exclusivamente, ao pessoal lotado no setor administrativo, excluindo-se os que estiverem lotados nos canteiros de obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Esta cláusula não se aplica nos casos em que as férias são concedidas em decorrência da paralisação da obra, fato este que deverá ser, obrigatoriamente, comunicado ao Sindicato Profissional.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REFEITÓRIOS

O empregador deverá manter, nos termos das NRs 18 e 24, refeitório com o mínimo de conforto e higiene.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em tal refeitório não poderá haver discriminação no conforto ou na alimentação para empregados de diversas categorias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ABRIGOS

As empresas manterão abrigos adequados para o conforto de seus empregados nas horas destinadas à refeição e descanso, inclusive ao longo das rodovias. Além disso, criarão abrigos provisórios para a proteção de seus empregados contra intempéries e, também, para abrigá-los quando da explosão de minas em serviços de exploração de pedreira.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO

As instalações Sanitárias dos alojamentos devem ser constituídas de lavatório, vaso sanitário, mictório, chuveiro e tanque para lavar roupas, na proporção de 01 (um) conjunto para cada 10 (dez) trabalhadores ou fração, as quais serão mantidas em perfeito estado de higiene.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas obras itinerantes, também, devem ser fornecidas instalações com vaso sanitário e lavatório em número suficiente para atender as necessidades fisiológicas dos empregados nas frentes de serviço.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Orienta-se às empresas contratantes que adotem a cautela de exigir que suas subcontratadas cumpram com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente nos termos da **Portaria Nº 8.873, de 23 de julho de 2021**, quanto às novas disposições constantes da **NR-01 (GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)** e, também, quanto às disposições constantes da **NR 5 – CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**, **NR 7 – PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, **NR15 LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (Portaria 3.214/1978)**, Nova Redação da **NR-18 (PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos)** e **NR-26 – Sinalização de Segurança**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Orienta-se, ainda, que se destaque a importância do compromisso dos empregados, no cumprimento das normas de segurança e uso do EPI, incluindo-se, em tal campanha, a de proibição do uso de celular no decorrer da jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

As empresas cuja matriz seja fora do estado, que vierem a realizar obras dentro do estado do Paraná, devem se apresentar ao SICEPOT-PR, antes de darem início às atividades, a fim de que possam conhecer e cumprir as normas desta CCT e, também, para que possam receber orientação permanente em relação às eventuais alterações legais e normativas que sejam pertinentes ao setor.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO AOS MEMBROS DA CIPA

Os membros titulares e suplentes da CIPA gozarão de estabilidade no emprego, desde a data do registro de sua candidatura até um ano após o término do seu mandato. Se, por qualquer motivo, a eleição for adiada, as inscrições dos candidatos continuarão válidas até o resultado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - PROCESSO ELEITORAL DA CIPA

Os empregadores convocarão eleições para as CIPAs com 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização, devendo esta ser realizada até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato anterior, dando publicidade do ato através de Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No Edital, a que se refere o "caput", deverá constar o local e o prazo de inscrição dos candidatos, o qual será remetido ao sindicato na data de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao candidato inscrito, será fornecido comprovante de sua inscrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o encerramento das inscrições, os empregadores comunicarão aos trabalhadores, através de Edital, a relação dos candidatos inscritos, devendo ainda as cópias dos Editais serem afixadas nos diversos setores da empresa, em local de fácil acesso, permanecendo expostos até a data da realização das eleições.

PARÁGRAFO QUARTO: O Presidente da CIPA ficará encarregado de remeter ao respectivo Sindicato profissional, no prazo de 10 (dez) dias da realização das eleições, comunicação por escrito do resultado, indicando os membros eleitos, titulares e suplentes, bem como a cópia de toda documentação referente ao processo eleitoral da CIPA.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo irregularidade no processo eleitoral e em sendo solicitado sua apuração, a CIPA vigente terá o seu mandato prorrogado até a solução final das irregularidades.

PARÁGRAFO SEXTO: As empresas responderão, solidariamente, pelas obrigações do Presidente da CIPA.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - REMESSAS DE ATAS DA CIPA

O Presidente da CIPA deverá enviar ao respectivo Sindicato Profissional, cópias das atas de suas reuniões, dentro do prazo de 10 (dez) dias de sua realização, devendo a mesma ser afixada nos quadros de avisos da empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - REGULAMENTAÇÃO LEGAL DA CIPA

Na superveniência de norma legal, que introduza qualquer modificação com relação à CIPA, as cláusulas que tratam do assunto desta convenção serão prejudicadas e as partes deverão retomar as negociações, caso conveniente.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TREINAMENTO DA CIPA

O empregador garantirá aos componentes da CIPA, em conjunto ou separadamente, uma hora por semana, dentro do período de trabalho, para realização de inspeção de higiene e segurança no trabalho no âmbito da empresa, sendo que:

- a) O Presidente da CIPA deverá comunicar ao respectivo Sindicato profissional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando da realização da semana de prevenção de acidentes;
- b) Da mesma forma e no prazo de 30 (trinta) dias, com a participação do respectivo Sindicato profissional, quando da realização do treinamento dos componentes da CIPA.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - EXAMES MÉDICOS

Ficará a empresa desobrigada das consequências legais, decorrentes da falta do exame demissional do empregado, caso este se recuse a fazê-lo, ou entregá-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No verso do aviso prévio, deverá constar local, hora e data do exame, cujo agendamento não poderá ultrapassar de 8 (oito) dias da entrega do aviso. A ausência injustificada do empregado isentará a empresa de quaisquer responsabilidades pela falta do exame demissional.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - PRIMEIROS SOCORROS

A empresa se obriga a manter em suas frentes de trabalho, material para prestação de primeiros socorros, em local de fácil acesso, sob responsabilidade de pessoa treinada, assim definida pela portaria 3214/78, mantendo os seguintes suprimentos de emergência:

- a) Instrumentos: tesouras, pinça, conta-gotas;
- b) Material para curativo: algodão hidrófilo, gazes esterilizadas, esparadrapo, atadura de crepe e caixa de curativo adesivo;
- c) Antissépticos: solução de timerosal, solução de iodo, água oxigenada, álcool, éter, água boricada;
- d) Medicamentos: analgésicos, colírio neutro, soro fisiológico (NR-7.6.).

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

O Presidente da CIPA enviará ao sindicato dos trabalhadores cópias das comunicações de Acidente de Trabalho, enviados ao INSS, para fins estatísticos e de acompanhamento sindical.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DIRETORES SINDICAIS

O empregador permitirá o acesso de membros da diretoria do respectivo Sindicato profissional às suas obras, no intuito de que aquela possa acompanhar o cumprimento do presente CCT e desenvolver ação que aprimore a relação empregado-empresa. Poderá, ainda, a diretoria do respectivo Sindicato profissional, aproveitando o acesso que esta cláusula assegura, desenvolver ação incrementadora a sindicalização dos trabalhadores da obra, fora dos locais de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acesso será previamente comunicado à empresa, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - REPRESENTANTES SINDICAIS POR EMPRESAS

Fica estabelecido o direito à eleição direta de 1 (um) representante sindical, nas empresas com mais de 50 (cinquenta) empregados, do enquadramento profissional do SINTRAPAV/PR. Nas empresas, com mais de 200 (duzentos) empregados, fica garantido o direito à eleição de 1 (um) representante para cada grupo de 200 (duzentos) empregados e fração, levando-se em consideração, para tanto, o número de empregados de cada estabelecimento da empresa dentro das respectivas bases de representação sindical, até o limite máximo de 5 (cinco) representantes por empresa, com as garantias do artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DISPENSA DE DIRETORES SINDICAIS

Fica assegurado aos diretores sindicais, não licenciados, a dispensa remunerada, em até 2 (dois) dias mensais, para que possam participar das reuniões, mediante ofício do respectivo Sindicato Profissional, encaminhando o calendário de reuniões para as empresas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL QUE PERMANECE NA EMPRESA

Os dirigentes e delegados sindicais, bem como os membros de representação dos trabalhadores, nos locais de trabalho, poderão afastar-se do serviço por motivos sindicais, a requerimento do respectivo sindicato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, computando-se tal período como efetiva prestação de serviço, para todos os efeitos legais, limitada a 1(um) dia de serviço por mês.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Assegura-se dispensa remunerada aos dirigentes sindicais, para participarem de assembleias e reuniões sindicais, específicas das empresas a que pertencem, devidamente convocadas e comprovadas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Apresentando o sindicato profissional, inclusive por meio eletrônico, a ficha de associado devidamente assinada pelo trabalhador, as empresas fornecerão, pelo mesmo meio, os demais dados necessários ao seu preenchimento.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MENSALIDADE

As empresas serão obrigadas a descontar em folha de pagamento as mensalidades dos associados, mediante notificação do respectivo Sindicato Profissional, desde que por eles autorizados, recolhendo ao mesmo até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês que originou o desconto, mediante relação nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No mesmo prazo do recolhimento, a Empresa deverá encaminhar ao SINTRAPAV/PR a relação dos Empregados que sofreram o desconto, indicando nome, função e salário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo atraso no recolhimento da mensalidade, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser recolhido nos 30 primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando nesse caso, o infrator isento de outra penalidade.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA ASSISTENCIAL

Será descontado, em folha de pagamento dos salários dos Trabalhadores beneficiados por esta Convenção Coletiva de Trabalho, 5% (cinco por cento) sobre a sua remuneração do mês de **junho/2024**, limitado ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 5% (cinco por cento) sobre sua remuneração do mês de **dezembro/2024**, limitado ao valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Essas contribuições deverão ser recolhidas pelo empregador em favor do SINTRAPAV, juntamente com a relação nominal dos contribuintes, onde conste: Nome, Cargo, Remuneração e contribuição, até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente ao que originou o desconto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados, admitidos após a data base e que não sofrerem o desconto previsto nesta cláusula, o sofrerão, sendo que, neste caso, a contribuição deverá ser recolhida até o 10º (décimo) dia, do mês subsequente à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não recolhimento no prazo acima, conforme o caso, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o total a ser recolhido, sendo este montante corrigido monetariamente pela variação da TR ou indexador sucedâneo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado aos empregados o direito de oposição da referida taxa, o qual deverá ser apresentado, individualmente pelo empregado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do registro da Convenção Coletiva de Trabalho, em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do oponente, salvo em se tratando de empregado analfabeto, quando poderá opor-se, pessoalmente, na sede ou subsele do sindicato, através de termo redigido por outrem, onde deverá constar sua firma, atestada por duas testemunhas, devidamente identificadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam excluídos desta obrigação os trabalhadores que, por força de Acordo Coletivo de Trabalho firmado para vigência em período idêntico desta CCT, tenham contribuído na forma estabelecida no respectivo Instrumento Normativo.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - REVERSÃO EMPREGADOR

As empresas representadas pelo SICEPOT/PR recolherão para o mesmo uma contribuição complementar e necessária a manutenção das atividades sindicais, incluindo-se nesta a retribuição pela obrigatória representatividade da categoria econômica nas negociações coletivas que resultaram na Celebração desta Convenção Coletiva de Trabalho, cujas cláusulas devem ser cumpridas por todos que integram a categoria. A reversão patronal, por seu turno, deverá ser recolhida no valor proporcional ao capital social da empresa vigente em 31 de maio de 2024, conforme a tabela abaixo:

Faixa

TABELA REVERSÃO PATRONAL 2024

Parc. única
2024

1. Parcela
jul/24

2. Parcela
jan/25

000344

1		Até		R\$ 100.000,00	R\$ 1.166,86	R\$ 583,43	R\$ 583,43
2	De	R\$ 100.000,01	À	R\$ 200.000,00	R\$ 1.830,99	R\$ 915,50	R\$ 915,50
3	De	R\$ 200.000,01	À	R\$ 300.000,00	R\$ 2.419,27	R\$ 1.209,63	R\$ 1.209,63
4	De	R\$ 300.000,01	À	R\$ 500.000,00	R\$ 3.434,97	R\$ 1.717,49	R\$ 1.717,49
5	De	R\$ 500.000,01	À	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.579,35	R\$ 2.289,67	R\$ 2.289,67
6	De	R\$ 1.000.000,01	À	R\$ 1.800.000,00	R\$ 6.163,64	R\$ 3.081,82	R\$ 3.081,82
7	De	R\$ 1.800.000,01	À	R\$ 3.000.000,00	R\$ 8.364,58	R\$ 4.182,29	R\$ 4.182,29
8	De	R\$ 3.000.000,01	À	R\$ 5.000.000,00	R\$ 11.533,60	R\$ 5.766,80	R\$ 5.766,80
9	De	R\$ 5.000.000,01	À	R\$ 8.000.000,00	R\$ 15.494,87	R\$ 7.747,43	R\$ 7.747,43
10		Acima de		R\$ 8.000.000,00	R\$ 16.815,29	R\$ 8.407,64	R\$ 8.407,64

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A tabela acima permite que o pagamento seja feito em 2 parcelas, porém, as empresas que optarem por quitar a reversão patronal 2024 em uma única vez, fazendo o pagamento até o dia 20/07/2024, terão um desconto de 10% sobre o valor total.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso no recolhimento da reversão patronal na data prevista acarretará multa de 2% (dois por cento), mais 1% (um por cento) de juros de mora ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Associadas ao SICEPOT-PR que estiverem adimplentes com os cofres sociais, farão jus a uma bonificação de 20% sobre a tabela acima.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ATA DE REUNIÃO

Em toda e qualquer reunião, feita entre o SINTRAPAV/PR, EMPRESA e o SICEPOT/PR, deverá ser extraída ata correspondente, se uma das partes assim o quiser, a qual será assinada pelos presentes.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS

O empregador manterá o quadro de avisos em locais acessíveis aos empregados, para a afixação de materiais do respectivo Sindicato Profissional e de interesse da categoria, vedada a afixação de material político partidário.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - ASSEMBLEIA DE EMPREGADOS NO ÂMBITO DAS EMPRESAS

O SINTRAPAV/PR poderá realizar Assembleias nas dependências da empresa. A realização de Assembleias, dentro das dependências da empresa, deverá ser previamente acertada entre as partes.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO**

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - GARANTIAS GERAIS

A presente CCT fixa as garantias básicas para a categoria profissional, podendo o SINTRAPAV/PR celebrar acordos coletivos complementares com as empresas, as quais poderão solicitar a assistência do SICEPOT/PR.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Fica instituído um canal permanente de negociações e entendimentos entre os Sindicatos Convenientes, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, objetivando atender as necessidades da categoria com a assistência de seus respectivos sindicatos, respeitando-se o que preceitua o art. 617 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando a natureza do setor que, majoritariamente exerce atividades itinerantes, periódica, a céu aberto e com tantas outras peculiaridades, as quais demandam um tratamento legal específico, as partes se comprometem a buscar soluções que atendam esta demanda, com base no disposto no artigo 611-A, da

CLT, que faz prevalecer o negociado sobre o legislado, a fim de garantir maior segurança jurídica quando houver necessidade de se alterar alguma norma legal ou convencional para melhor ajustá-la aos casos concretos.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - PRÉVIO ENTENDIMENTO ENTRE AS PARTES

Fica convencionado que, na ocorrência de infrações relacionadas ao cumprimento de cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, as entidades convenientes deverão procurar entendimento para a solução, antes de buscá-lo na SRT (Superintendência Regional do Trabalho), ou posteriormente por via judicial, resguardando-se os preceitos do art. 617 da CLT.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - DOS DIREITOS E DEVERES

Todos os trabalhadores e empresas, abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, deverão acatar e aplicar as normas nela contidas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - SUBEMPREENTEIRAS

As empresas que contratarem subempreeniteiras, sediadas ou não no estado do Paraná, obrigam-se a orientá-las ao cumprimento das normas desta CCT e ao disposto no artigo 455, Parágrafo Único, da CLT, especialmente no que se refere a contrato de trabalho e equipamentos de proteção e segurança.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTA CONVENCIONAL

Estipula-se a cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento) do salário mensal, em favor do empregado, por cláusula descumprida desta Convenção Coletiva de Trabalho, que consignem a obrigação de fazer. Esta multa não se aplica às cláusulas que já prevejam penalizações específicas, ficando claro que, em hipótese alguma, poderá ocorrer a acumulação de multas por infringência de uma mesma cláusula.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DOS ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO FIRMADOS COM O SINTRAPAV-PR

As empresas que, por força de Acordo Coletivo de Trabalho, tenham expressamente fixado condições superiores, continuarão a respeitá-los até término de suas respectivas vigências, prevalecendo, sempre, o que determina o art. 620 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - RENOVAÇÃO CNH

As empresas liberarão os empregados que exercem a profissão de Motoristas e Operadores de Equipamentos, no período necessário para a realização dos exames para fins de obtenção e ou renovação de CNH, sendo estes dias considerados como dispensa remunerada pela empresa.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PREVIA

As partes manifestam a intenção de instituir comissão de conciliação previa, no âmbito de suas representações, iniciando tratativas para viabilizá-la a fim de melhor atender às demandas de seus representados, de forma individual ou coletiva, visando maior celeridade na solução de conflitos, bem como menor onerosidade para os envolvidos, na busca da conciliação, além da segurança de estar sendo assistido por cada uma das entidades de classe que os representam.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO SICEPOT

A Comissão de Política e Relações do Trabalho - CPRT do SICEPOT-PR é presidida pelo Dr. José Alberto Pereira Ribeiro e composta pelos seguintes membros: Fábio Castello Branco Gradowski, Maurício Bittencourt e Rodrigo Assad Silva, com a Assessoria Técnica de Daniel Gontijo, Assessoria Administrativo Financeira de José Carlos Lada e Assessoria Jurídica de Soraya dos Santos Pereira.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - PLANO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

No ato da assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, o SINTRAPAV/PR protocola junto ao SICEPOT/PR proposta de Plano de Qualificação e Requalificação Profissional (PQRP), que inclui os seguintes objetivos:

- I) Gerar mão de obra qualificada para o setor da construção pesada;
- II) Incentivar o ingresso de mão de obra na categoria profissional, considerando a característica específica da categoria econômica, quanto à representação de obras de infraestrutura/construção pesada;
- III) Estimular o ingresso de jovens e mulheres na categoria profissional;
- IV) Tornar mais atrativa a categoria profissional;
- V) Oportunizar o primeiro emprego de forma qualificada;
- VI) Oportunizar o ingresso de trabalhadores na categoria, logo após a conclusão do curso de qualificação profissional;
- VII) Criar um banco de consulta de mão de obra qualificada, ligando empregados e empresas do setor;
- VIII) Preparar a mão de obra para postos de trabalho com melhores condições ambientais e remunerações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para tanto, estabelecem as partes a continuidade das negociações, no período compreendido entre os meses de agosto a novembro de 2024, que abrangerão além do debate sobre o Plano de Qualificação e Requalificação Profissional (PQRP), outros temas pendentes da negociação coletiva, tais como: folga para visitar a família, plano de assistência à saúde e o convênio farmácia.

RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS FILHO
PRESIDENTE
SIND TRAB IND CONSTR ESTR PAV MONT TER PUB PRIV EST PR

JOSE ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA

000347

Anexo (PDF)

ANEXO II - TABELA DA MONTAGEM ELETROMECHANICA INDUSTRIAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000074/2025
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2025
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2025
 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08
 DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2025

*Bozinhos, Aux. de Cozinha,
 Varredor/Coletor, Operador de
 Maq. Costal, Serv. e Aux. de
 Serv. Gerais*

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

01 - Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) mensais.

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.886,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.764,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 122,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.886,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.821,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 65,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.764,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 58,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 2.034,00 (dois mil, trinta e quatro reais) mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais) mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais) mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais) mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R\$ 280,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal superior a R\$ 3.118,00,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais) mensais;

06 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais) mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.607,00 (um mil, seiscentos e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 928,00 mais os valores de R\$ 533,00 de horas extras mais R\$ 50,50 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 88,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 7,50 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.607,00 (um mil, seiscentos e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais) mensais.

12 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.573,00 (um mil, quinhentos e setenta e três reais) mensais.

13 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de

animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.113,00 (dois mil, cento e treze reais) mensais.

14 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.021,00 (dois mil e vinte e um reais) mensais.

16 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais) mensais.

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais) mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais) mensais.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.764,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, córregos – desde que com os membros inferiores em locais alagados e/ou encharcados –, riachos, banhados (loais onde sejam utilizados botas e/ou calças impermeáveis, para proteção contra umidade) ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste equivalente ao INPC, do período de 01.02.24 a 31.01.25, para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.24.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, fica assegurado o reajuste na forma do parágrafo anterior, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.24.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.24 a 31.01.25, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2025, acumulando patamar superior a 10%, as partes

retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO-Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 12.12.2025 e 14.12.2026, sob pena de multa de R\$ 506,00, em favor do empregado prejudicado, que não seja pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo

000354

coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.512,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

A partir de 01.02.2025, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 80,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 40,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R\$ 40,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 80,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2025, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 186,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de **R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) mensais;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) determinará o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, **na periodicidade de 30 dias.** Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 26,82, por dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do “caput” da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 26,82 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de até 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será também pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 26,82;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado **desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados,** e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 442,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 15,00, por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 59,00, do valor do vale alimentação, no mês seguinte, independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 29,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 805,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 725,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 644,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 442,00, R\$ 398,00 e R\$ 353,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza

000356

privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, compostos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$196,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.933,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 90,00 (noventa reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT e art. 7º, XXVI da CF.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIAL TDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.200,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;
- b) progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art.7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida

rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio.

A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

000362

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

000363

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dada a natureza da prestação de serviço, via de regra em estabelecimento de terceiros, o empregado deverá encaminhar a sua empregadora, em até 48 horas de sua emissão, o atestado médico, permitindo a ela o processamento regular da folha de salários, sem descontos, em favor do empregado, bem assim, para permitir a necessária logística de sua substituição no posto de serviço no qual esteja lotado. A entrega do original deverá ser feita, quando do retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRA

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, ando

este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/25, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª., considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2025 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2025, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª da CCT aditada, sob as cominações do “caput” da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se a mesma cláusula em caso de descumprimento

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF, proferido no processo ARE 1018456, fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS

Com até 200 empregados – R\$ 3.600,00;

Com 201 a 500 empregados – R\$ 6.300,00;

Com 501 a 1.000 empregados – R\$ 8.100,00; e,

Com mais de 1001 empregados – R\$ 10.800,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2025 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.25, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 – operação 003 – titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência do presente instrumento deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

PARÁGRAFO QUINTO - Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, por qualquer empresa, associada ou não, como fixado pelo STF, faculta-se o direito de oposição até 10 dias do registro do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

000305

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento das cláusulas contributivas acima, o contido nas cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª.do presente instrumento.

O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de **72 horas uteis**.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento / benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2025, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000232/2024, em 24/01/2024, no sistema mediador.

000386

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI

000387

**PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS
TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**ROGERIO BUENO DE QUEIROZ
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CURITIBA**

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUAÇU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGÁ

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

000368



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 03 de julho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000369



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 03 de julho de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de profissionais a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 01/07/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R\$ 5.915.983,16(Cinco milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114.04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000370



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/05/2025

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 Gabinete do Prefeito								
102 Gabinete do Prefeito					10.000,00	10.000,00	798,00	9.202,00
04.122.0402.2012	Gabinete do Prefeito				10.000,00	10.000,00	798,00	9.202,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.000,00	10.000,00	798,00	9.202,00
00060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					10.000,00	10.000,00	798,00	9.202,00
02 Secretaria de Administração								
103 Departamento de Administração Geral					1.160.000,00	1.160.000,00	463.581,13	696.418,87
04.122.0402.2007	Atividade do Departamento de Administração Geral				1.160.000,00	1.160.000,00	463.581,13	696.418,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				600.000,00	600.000,00	269.412,16	330.587,84
00310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					600.000,00	600.000,00	269.412,16	330.587,84
04.122.0402.2008	Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais				300.000,00	300.000,00	140.620,07	159.379,93
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					300.000,00	300.000,00	140.620,07	159.379,93
04.122.0402.2013	Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal				250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00430	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
04.843.0000.1001	Amortização e Encargos da Dívida Interna				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 Secretaria de Planejamento e Supervisão								
114 Departamento de Planejamento e Supervisão					35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.121.0404.2017	Planejamento e Supervisão				35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos								
115 Departamento de Obras					1.780.000,00	1.780.000,00	902.098,55	877.901,45
15.452.1501.1052	Pavimentação Urbana				980.000,00	980.000,00	337.979,86	642.020,14
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				450.000,00	450.000,00	248.884,71	201.115,29
00630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					450.000,00	450.000,00	248.884,71	201.115,29
15.512.1501.1051	Saneamento Básico				500.000,00	500.000,00	89.095,15	410.904,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					500.000,00	500.000,00	89.095,15	410.904,85
16.482.1601.1054	Construção de Núcleos Habitacionais				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos					800.000,00	800.000,00	564.118,69	235.881,31
15.452.1501.2050	Manutenção da Coleta de Lixo				650.000,00	650.000,00	414.435,73	235.564,27



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/05/2025

Equilíbrio

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	650.000,00	414.435,73	235.564,27
15.452.1501.2053	Manutenção dos Serviços Urbanos				150.000,00	150.000,00	149.682,96	317,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	149.682,96	317,04
06	Secretaria de Serviços Rodoviários				2.000.000,00	2.000.000,00	889.093,77	1.110.906,23
119	Departamento de Máquinas e Equipamentos				1.200.000,00	1.200.000,00	193.374,06	1.006.625,94
26.782.2601.2067	Manutenção dos Serviços Rodoviários				1.200.000,00	1.200.000,00	193.374,06	1.006.625,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01040	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.200.000,00	193.374,06	1.006.625,94
120	Departamento de Fiscalização de Estradas				800.000,00	800.000,00	695.719,71	104.280,29
26.782.2601.1066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais				800.000,00	800.000,00	695.719,71	104.280,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01070	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	695.719,71	104.280,29
07	Secretaria de Educação				1.015.000,00	1.015.000,00	603.884,71	411.115,29
121	Departamento de Ensino				1.015.000,00	1.015.000,00	603.884,71	411.115,29
12.361.1201.2036	Manutenção do Ensino Fundamental				600.000,00	600.000,00	444.649,20	155.350,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	444.649,20	155.350,80
12.364.1201.2040	Apoio ao Ensino Superior				100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.1201.2045	Atendimento das Creches Municipais				250.000,00	250.000,00	149.547,97	100.452,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	149.547,97	100.452,03
12.366.1201.2042	Educação Para Jovens e Adultos				30.000,00	30.000,00	9.512,54	20.487,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01750	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	9.512,54	20.487,46
12.367.1201.2041	Educação Especial				35.000,00	35.000,00	175,00	34.825,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	175,00	34.825,00
08	Secretaria de Esporte				370.000,00	370.000,00	230.738,68	139.261,32
124	Departamento de Esportes				370.000,00	370.000,00	230.738,68	139.261,32
27.812.2701.2069	Manutenção a Secretaria de Esporte				220.000,00	220.000,00	199.571,36	20.428,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	199.571,36	20.428,64
27.812.2701.2076	Incentivo ao Atleta Amador				150.000,00	150.000,00	31.167,32	118.832,68

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5537 c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

14/05/2025 08:44:53



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/05/2025

Equilíbrio

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02000	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
09	Secretaria de Saúde				150.000,00	150.000,00	31.167,32	118.832,68
126	Fundo Municipal de Saúde				2.596.783,24	2.596.783,24	1.748.263,79	848.519,45
10.301.1001.2027	Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde				2.596.783,24	2.596.783,24	1.748.263,79	848.519,45
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				900.000,00	900.000,00	468.465,79	431.534,21
02240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
10.301.1001.2071	Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência				900.000,00	900.000,00	468.465,79	431.534,21
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
10.302.1001.2029	Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência				15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				1.681.783,24	1.681.783,24	1.279.798,00	401.985,24
02550	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
10	Secretaria de Assistência social				1.681.783,24	1.681.783,24	1.279.798,00	401.985,24
142	Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente				520.000,00	520.000,00	108.291,90	411.708,10
08.243.0801.2023	Assistência a Criança e ao Adolescente				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
144	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.241.0801.2021	Assistência a Pessoa Idosa				490.000,00	490.000,00	108.291,90	381.708,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				70.000,00	70.000,00	34.014,66	35.985,34
02970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
08.242.0801.2022	Assistência a Pessoa com Deficiência				70.000,00	70.000,00	34.014,66	35.985,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03020	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
08.244.0801.1025	Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				150.000,00	150.000,00	27.065,12	122.934,88
03050	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
08.244.0801.2024	Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS				150.000,00	150.000,00	27.065,12	122.934,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				250.000,00	250.000,00	47.212,12	202.787,88
03150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
11	Secretaria de Agricultura				250.000,00	250.000,00	47.212,12	202.787,88
133	Departamento de Agricultura				1.200.000,00	1.200.000,00	373.284,27	826.715,73
20.606.2001.1058	Patrulha Mecanizada				1.200.000,00	1.200.000,00	373.284,27	826.715,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				500.000,00	500.000,00	341.863,95	158.136,05
03190	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais				500.000,00	500.000,00	341.863,95	158.136,05
					500.000,00	500.000,00	27.955,32	472.044,68

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5537 c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

14/05/2025 08:44:53



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/05/2025

Equilíbrio:

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	500.000,00	27.955,32	472.044,68
20.606.2001.2059	Programas Conservação de Solos					50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2060	Apoio a Produção Pecuária					150.000,00	150.000,00	3.465,00	146.535,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	3.465,00	146.535,00
12	Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo					450.000,00	450.000,00	22.802,99	427.197,01
134	Divisão de Indústria					450.000,00	450.000,00	22.802,99	427.197,01
22.661.2201.2062	Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo					300.000,00	300.000,00	22.802,99	277.197,01
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03470	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	300.000,00	22.802,99	277.197,01
22.661.2201.2064	Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo					150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13	Secretaria do Meio Ambiente					590.154,40	590.154,40	192.210,86	397.943,54
136	Departamento de Meio Ambiente					590.154,40	590.154,40	192.210,86	397.943,54
18.541.0801.1056	Obras voltadas ao Meio Ambiente					35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental					555.154,40	555.154,40	192.210,86	362.943,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		555.154,40	555.154,40	192.210,86	362.943,54
14	Secretaria da Cultura					500.000,00	500.000,00	116.958,59	383.041,41
138	Departamento de Cultura					500.000,00	500.000,00	116.958,59	383.041,41
13.392.1301.2047	Atividades do Departamento de Cultura					500.000,00	500.000,00	116.958,59	383.041,41
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		500.000,00	500.000,00	116.958,59	383.041,41
Total Geral						12.226.937,64	12.226.937,64	5.652.007,24	6.574.930,40

Crerios de seleo:

Data do clculo: 14/05/2025

Orgo entre: 01 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00/00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000